Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 03 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1839

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -0 PROC. ADM. Nº 009/2015

PROPOSTA Nº 061837/2013 - SIM/SUASA DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE RESPONSABILIDADE - UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 03.741.675/0001-89, com sede na Av: Tancredo de Almeida Neves,nº 1191 – centro – Eldorado/MS, no neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), o(a) Senhor(a) AGUINALDO DOS SANTOS**,** portador(a) do CPF n° 555.663.751-20 doravante denominado **CESSIONÁRIO.**

AURO AFONSO TRENTO, portador (a) do RG n° 2039193822 SSP/RS e do CPF n° 163.989.471-34, doravante denominado Secretario de Desenvolvimento Econômico de "ADMINISTRAÇÃO" e de outro, o Senhor **Claudio Boszczovski**, portador do RG n° 30853558-00SSP/PR e do CPF n° 447.336.660-04, ocupante do cargo público de **médico veterinário**, inscrito na Matrícula Funcional n° 864/1,doravante denominado FUNCIONÁRIO têm entre si ajustado o que a seguir especificam:

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso dos materiais e equipamentos, conforme planilha abaixo:

Planilha de Bens Patrimoniais do pregão presencial nº 006/2015 -0 proc. adm. Nº 009/2015, proposta nº 061837/2013 - sim/suasa da administração.
itens para Prefeitura Municipal de Eldorado.

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - CONISUL / P.M. ELDORADO		
Tombamento	**Descrição**	**Valor**
22	Armários em aço tipo estante 198x120x40cm chapa 24(lunasa)	R$ 363,00
24	Geladeira duplex capacidade 340L nivel de consumo de energia "A" alimentação eletrica 110 volts(Electrolux)	R$ 1.579,00
27	Mesa lisa em aço inox para laboratório físico-químico e microbiológico medidas:070 largura x 120 comprimento x080 de altura(força medica)	R$ 1.596,00
29	Mesa para reuniões medindo 220cm x 90cm com os cantos arredondados e 6 cadeiras(lunasa)	R$ 740,00
32	Computador de mesa (monitor,CPU e perifericos), processador I5: memoria RAM 4GB: HD 500GB tela LDE 21,0 leitor e gravador de CD e DVD placa de video, com alimentação eletrica 110/220 volts(PC adtec/monitor LG)	R$ 2.388,00
34	Impressoras multifuncional com jato de tinta laserjet (tonner) resoluçã em preto e branco,impressão de copias, digitalização e scanner,idioma portugues, alimentação eletrica 110 volts(samsung M2070)	R$ 994,00
42	Aparelho GPS, com cabo de transferência de dados e software(aquarius/3653)	R$ 278,00
44	Moldem para distribuição de internet sem ADSL2+ 300MBPS antena de wifi 5DBI(tp link)	R$ 102,00
46	Longarina estrutura em tubo de aço, modelo cadeiras diretor. Estofados de tecido com espuma injetada,braços em poliuretano, pés com sapatas neveladoras cor azul escuro para recepção medidas: 1,20 cm de comprimento com tres assentos(qualita)	R$ 405,00
55	Escrivaria mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fecaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
56	Escrivaria mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fecaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
57	Escrivania mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fechaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
58	Impressoras portátil com jato de tinta colorida impressão de copias conexão cabo USB(HP)	R$ 1.135,00
60	Armários em aço inox para arquivos, tipo gavetas - chapa 24(lunasa)	R$ 390,00
62	Cadeiras giratórias modelo secretaria cor azul geata)	R$ 102,00
63	Cadeiras giratórias modelo secretaria cor azul (geata)	R$ 102,00
64	Cadeiras giratórias modelo secretaria cor azul (geata)	R$ 102,00
65	Cadeiras giratórias modelo secretaria cor azul (geata)	R$ 102,00
70	Máquina fotográfica preta 16.1 MP(canon)	R$ 1.100,00
72	Pia em aço inox 304 com bancada e armário para laboratório físico-químico e microbiológico, medidas 070 largura x 1,20 comprimento x 080 altura(GS)	R$ 4.466,85
74	Aquisição de projetor multimídia (data show)3000 lúmenes, áudio (stereo mini jack) lente LCD conexões HDMI,analog RGB(component and s-video with optional conversion cableDsub I5 pin)analog RGB(doubles as monitor out D-sub I5 pin)composite video(RCA) audio (stereo mini jack)control(RS232C) CONTROL(rj45) monitor(DSUBI5PIN doubles as analog RGB IN) variable audio out(stereo mini jack) Alimentação eletrica bivolts.(LG)	R$ 2.029,00
75	Computador portatil(notebook)processor I5 memoria RAM 4GB HD500GB tela LDE 14.0 leitor e gravador de CD e DVD, WEB CAM integrada bateria de 6 células(acer)	R$ 2.010,00
81	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00
82	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00
83	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00
84	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00
85	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00
86	Cadeiras (mesa de reuniões)	R$ 0,00

O FUNCIONÁRIO acima qualificado recebe da ADMINISTRAÇÃO em perfeito estado de funcionamento, conforme termo de vistoria, para o exercício de suas funções

II – Das formas de utilização
Cláusula Segunda– A utilização dos materiais e equipamentos acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades do **SIM – Sistema de Inspeção Municipal.**
Cláusula Terceira– São expressamente vedadas:
a) a utilização dos materiais e equipamentos por terceiros, exceto técnicos do SIM que fazem parte do polo;
b) a utilização dos materiais e equipamentos para fins particulares;
c) a concessão deempréstimo
.
Cláusula Quarta– Os encargos e despesas com os materiais e equipamentos ficam a encargo da ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta– O FUNCIONÁRIO se compromete diariamente em manter os materiais e equipamentos em perfeito estado de funcionamento seu estado de conservação, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a ADMINISTRAÇÃO julgar necessário.

Cláusula Sexta– O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, os materiais e equipamentos supracitado, comprometendo-se a:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a) zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;
b) comunicar diretamente à ADMINISTRAÇÃO a necessidade de manutenção ou conserto dos materiais e equipamentos, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela ADMINISTRAÇÃO, excetuando-se aquelas de pequena manutenção.
c) prestar contas ou devolver os materiais e equipamentos por solicitação da ADMINISTRAÇÃO, ou do CONISUL;
d) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência relacionada aos materiais e equipamentos, tais como, danos, avarias e roubo ou furto;
j) devolver imediatamente os materiais e equipamentos através de relatório, em caso de demissão ou exoneração.
Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias dos materiais e equipamentos, decorrentes de negligência ou má utilização, FUNCIONÁRIO autoriza a ADMINISTRAÇÃO a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao valor;

III – Das Disposições Gerais
Cláusula Sétima– As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da ADMINISTRAÇÃO, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Cláusula Oitava– Nenhuma indenização será devida pela ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção deste.

IV – Da Vigência
Cláusula Oitava – O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, ou enquanto durar o vínculo funcional, podendo ser revogado a qualquer tempo.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Iguatemi – MS 20 de abril de 2017.

AGUINALDO DO SANTOS
Prefeito Municipal

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente
CONISUL

AURO AFONSO TRENTO
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

CLAUDIO BOSZCZOVSKI
Medico Veterinário

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:5258B91E

CONISUL
TERMO DE RESPONSABILIDADE - IGUATEMI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -0 PROC. ADM. Nº 009/2015

PROPOSTA Nº 061837/2013 - SIM/SUASA DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE RESPONSABILIDADE - UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**,
pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 03.568.318/0001-61, com sede na Av: Laudelino Peixoto, nº 871 – Iguatemi MS, no neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), o(a) Senhor(a) Patrícia Derenusson Nelli, portador(a) do CPF n° 735.027.829-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO.**

Delsio Adelso Sovernigo portador (a) do RG n° 808595 SSP/MS e do CPF n° 810.219.171-68, doravante denominado Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de "ADMINISTRAÇÃO" e de outro, o Senhor Pauliclei de Andrade Oliveira, portador do RG n° 1328986SSP/MS e do CPF n° 029.348.132-85, ocupante do cargo público de **médico veterinário**, denominado FUNCIONÁRIO têm entre si ajustado o que a seguir especificam:

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso dos materiais e equipamentos, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE BENS PATRIMONIAIS – CONISUL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - CONISUL/ P.M. IGUATEMI		
Tombamento	**Descrição**	**Valor do Bem**
23	armarios em aço tipo estante 198x120x40cm chapa 24(lunasa)	R$ 363,00
28	Mesa para reuniões medindo 220cm x 90cm com os cantos arredondados e 6 cadeiras	R$ 740,00
33	Computador de mesa (monitor,CPU e perifericos), processador I5: memoria RAM 4GB: HD 500GB tela LDE 21,0 leitor e gravador de CD e DVD placa de video, com alimentação eletrica 110/220 volts(PC adtec/monitor LG)	R$ 2.388,00
35	Impressoras multifuncional com jato de tinta laserjet (tonner) resoluçã em preto e branco,impressão de copias, digitalização e scanner,idioma portugues, alimentação eletrica 110 volts(samsung M2070)	R$ 994,00
43	Aparelho GPS, com cabo de transferência de dados e software(aquarius/3653)	R$ 278,00
45	Moldem para distribuição de internet sem ADSL2+ 300MBPS antena de wifi 5DBI(tp link)	R$ 102,00
49	Logarina estrutura em tubo de aço, modelo cadeiras diretor. Estofados de tecido com espuma injetada,braços em poliuretano, pés com sapatas neveladoras cor azul escuro para recepção medidas: 1,20 cm de comprimento com tres assentos(qualita)	R$ 405,00
50	Logarina estrutura em tubo de aço, modelo cadeiras diretor. Estofados de tecido com espuma injetada,braços em poliuretano, pés com sapatas neveladoras cor azul escuro para recepção medidas: 1,20 cm de comprimento com tres assentos(qualita)	R$ 405,00
52	Escrivania mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fecaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
53	Escrivania mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fecaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
54	Escrivania mesa em L com mesas de 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Conexão em L de 60cm x 60cm mesa d 74cm alt. X 140cm larg. X 60cm de profd. Teclado retratil, gaveteiro volante com 4 portas puxadores e fecaduras laterais de 64cm alt. X 41cm larg. x 45cm de profd. cor cinza(lunasa)	R$ 525,00
59	Impressoras portatil com jato de tinta colorida impressão de copias conexão cabo USB(HP)	R$ 1.135,00
61	Armarios em aço inox para arquivos, tipo gavetas - chapa 24(lunasa)	R$ 390,00
66	Cadeiras giratorias modelo secretaria cor azul(geata)	R$ 102,00
67	Cadeiras giratorias modelo secretaria cor azul(geata)	R$ 102,00
68	Cadeiras giratorias modelo secretaria cor azul(geata)	R$ 102,00
69	Cadeiras giratorias modelo secretaria cor azul(geata)	R$ 102,00
71	Máquina fotografica preta 16.1 MP(canon)	R$ 1.100,00
73	Aquisição de projetor multimidia (data show)3000 lumenes, audio (stereo mini jack) lente LCD conexões HDMI,analog RGB(component and s-video with optional conversion cableDsub I5 pin)analog RGB(doubles as monitor out D-sub I5 pin)composite video(RCA) audio (stereo mini jack)control(RS232C) CONTROL(rj45) monitor(DSUBI5PIN doubles as analog RGB IN) variable audio out(stereo mini jack) Alimentação eletrica bivolts.(LG)	R$ 2.029,00
78	Computador portatil(notebook)processor I5 memoria RAM 4GB HD500GB tela LDE 14.0 leitor e gravador de CD e DVD, WEB CAM integrada bateria de 6 celulas(acer)	R$ 2.010,00
79	Computador portatil(notebook)processor I5 memoria RAM 4GB HD500GB tela LDE 14.0 leitor e gravador de CD e DVD, WEB CAM integrada bateria de 6 celulas(acer)	R$ 2.010,00
80	Computador portatil(notebook)processor I5 memoria RAM 4GB HD500GB tela LDE 14.0 leitor e gravador de CD e DVD, WEB CAM integrada bateria de 6 celulas(acer)	R$ 2.010,00
87	Cadeiras(mesa de reunioes)	R$ 0,00
88	Cadeiras(mesa de reunioes)	R$ 0,00
89	Cadeiras(mesa de reunioes)	R$ 0,00
90	Cadeiras(mesa de reunioes)	R$ 0,00
91	Cadeiras(mesa de reunioes)	R$ 0,00

O FUNCIONÁRIO acima qualificado recebe da ADMINISTRAÇÃO em perfeito estado de funcionamento, conforme termo de vistoria, para o exercício de suas funções

II – Das formas de utilização
Cláusula Segunda– A utilização dos materiais e equipamentos acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades do **SIM – Sistema de Inspeção Municipal.**
Cláusula Terceira– São expressamente vedadas:
a) a utilização dos materiais e equipamentos por terceiros, exceto técnicos do SIM que fazem parte do polo;
b) a utilização dos materiais e equipamentos para fins particulares;
c) a concessão deempréstimo
.
Cláusula Quarta– Os encargos e despesas com os materiais e equipamentos ficam a encargo da ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta– O FUNCIONÁRIO se compromete diariamente em manter os materiais e equipamentos em perfeito estado de funcionamento seu estado de conservação, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a ADMINISTRAÇÃO julgar necessário.

Cláusula Sexta– O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, os materiais e equipamentos supracitado, comprometendo-se a:

a) zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;
b) comunicar diretamente à ADMINISTRAÇÃO a necessidade de manutenção ou conserto dos materiais e equipamentos, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela ADMINISTRAÇÃO, excetuando-se aquelas de pequena manutenção.
c) prestar contas ou devolver os materiais e equipamentos por solicitação da ADMINISTRAÇÃO, ou do CONISUL;
d) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência relacionada aos materiais e equipamentos, tais como, danos, avarias e roubo ou furto;
j) devolver imediatamente os materiais e equipamentos através de relatório, em caso de demissão ou exoneração.
Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias dos materiais e equipamentos, decorrentes de negligência ou má utilização, FUNCIONÁRIO autoriza a ADMINISTRAÇÃO a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao valor;

III – Das Disposições Gerais
Cláusula Sétima– As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da ADMINISTRAÇÃO, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Cláusula Oitava– Nenhuma indenização será devida pela ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção deste.

IV – Da Vigência
Cláusula Oitava – O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, ou enquanto durar o vínculo funcional, podendo ser revogado a qualquer tempo.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Iguatemi – MS 20 de abril de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI,
Prefeita Municipal

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente
CONISUL

DELSIO ADELSO SOVERNIGO
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PAULICLEI DE ANDRADE OLIVEIRA
Medico Veterinário

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:007513B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 057/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063192/2017

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **– Edinaldo Luiz de Melo Bandeira,** Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 051/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 063192/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **C&N TROFÉUS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.894.557/0001-01, com endereço a Rua José Bonifácio, nº 3130, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pela **Sr. Cleir Vieira Martins**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 350.091 SSP/MS e do CPF/MF n° 137.589.691-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 3031, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento **de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preço para eventual" Prestação de Serviços de confecção de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares, em atendimento à solicitação das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Desporto de Cultura e Secretaria de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses**, **entrega conforme as necessidades das secretarias, mediante requisição expedida pelo setor competente, pelo prazo de validade do registro.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários dos troféus e medalhas serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das troféus e medalhas mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 17 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Detentora

Representante:
CLEIR VIEIRA MARTINS
Proprietario
CPF.: 137.589.691-15
RG.: 350.091 SSP/MS
Empresa:
C&N Troféus EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

C & N TROFÉUS EIRELI - EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	TROFÉU MEDINDO 1.10MT DE ALTURA POR 30CM	UND	30	R$ 495,00	R$ 14.850,00
2	TROFÉU MEDINDO 50CM DE ALTURA POR 22CM D	UND	150	R$ 157,50	R$ 23.625,00
3	TROFÉUS DE 40CM DE ALTURA E 18CM DE LARG	UND	150	R$ 126,00	R$ 18.900,00
4	TROFÉU MEDINDO 40CM DE ALT. POR 18CM DE L	UND	160	R$ 126,00	R$ 20.160,00
5	TROFÉUS DE 35CM DE ALTURA E 15CM DE LARG	UND	100	R$ 110,25	R$ 11.025,00
6	TROFÉUS DE 30CM DE ALTURA E 15CM DE LARG	UND	160	R$ 94,50	R$ 15.120,00
7	TROFÉUS DE 25CM DE ALTURA E 12CM DE LARG	UND	92	R$ 78,75	R$ 7.245,00
8	TROFÉUS DE 20CM DE ALTURA E 12CM DE LARG	UND	160	R$ 63,00	R$ 10.080,00
9	MEDALHAS EM ACRÍLICO DE 3MM, COM 7CM DE A	UND	3.900	R$ 5,50	R$ 21.450,00
10	TROFÉU MEDINDO 50CM DE ALT. POR 22CM DE L	UND	4	R$ 157,50	R$ 630,00
11	TROFÉUS DE 40CM DE ALTURA E 18CM DE LARG	UND	4	R$ 126,00	R$ 504,00
12	TROFÉUS DE 35CM DE ALTURA E 15CM DE LARG	UND	4	R$ 110,25	R$ 441,00
13	MEDALHAS EM ACRÍLICO DE 3MM, COM 7CM DE A	UND	30	R$ 5,50	R$ 165,00
14	TROFÉUS DE 30CM DE ALTURA E 15CM DE LARG	UND	83	R$ 94,50	R$ 7.843,50
15	TROFÉUS DE 25CM DE ALTURA E 14CM DE LARG	UND	83	R$ 78,75	R$ 6.536,25
16	TROFÉUS DE 20CM DE ALTURA E 12CM DE LARG	UND	83	R$ 63,00	R$ 5.229,00
17	MEDALHAS EM ACRÍLICO DE 3MM, COM 7CM DE A	UND	1.668	R$ 5,50	R$ 9.174,00
TOTAL					R$ 172.977,75

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FEA9B4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1012/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057964/2016.
Republicar por incorreção
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: POSTO EMANUELE LTDA.
CNPJ: 37.539.459.0001/78.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1012/2016 rescindir o Contrato de Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1012/2016, no valor de R$ 33.265,23 (trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco Reais e vinte e três Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 002/2016.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 31 de Março de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Thiago Morais Salomão – Sócio Proprietário
CPF: 828.076.121-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9872C964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063859/2017

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME, estabelecida na Rua Sebastião Espindola, nº 2930, Vila Correa, CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 10.530.990/0001-23, com equipamentos da mesma, e nos termos da proposta apresentada.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída, para Prestação de Serviço de Execução de Pintura no Hospital Regional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.635,50(Catorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 12 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A5B81981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.380/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
Republicar por incorreção
Processo Administrativo nº 063859/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36 e
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
C & C CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ nº 10.530.990/0001-23.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída, para Prestação de Serviço de Execução de Pintura no Hospital Regional, localizado na Rua José Luiz Sampaio Ferraz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas na Dispensa de Licitação nº 031/2017.
Valor total R$ 14.635,50(Catorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: art. 24, I, c/c art. 23, I, "a" – Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGENCIA: 30(trinta) dias
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 12 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

LETICIA DE CARVALHO TEOLI VITORASSO
Sócia Proprietária
CPF nº 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:36FEA34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000064344/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM REFERENTE A 25 (vinte e cinco) DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO DA XVII COPA OURO"***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, e com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais)
Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA,** inscrita no CNPJ-MF/ sob o nº 21.432.274/0001-20, com endereço na Av. Marcelino Pires, n° 1425, 1º andar, sala 02, Centro, CEP 79.800-004, Dourados - MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo **Presidente da AEDA o Sr. Genésio Espirito Santo Bonfim,** inscrito no RG 347081 SSP/MS, e no CPF sob o n° 501.710.701-00, residente e domiciliado na Rua Antonio L. Marra, n° 3359, CEP 79.810-496, Dourados – MS.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 27 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F94EB70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1391/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000064344/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA, inscrita no CNPJ-MF/ sob o nº 21.432.274/0001-20.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM REFERENTE A 25 (vinte e cinco) DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO DA XVII COPA OURO"***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,, e com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais)
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: **Amambai - MS, Em 27 de Abril de 2017.**
ASSINAM:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: Genésio Espirito Santo Bonfim
CPF nº 501.710.701-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C993589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1354/2017

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062774/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO EMANUELE LTDA.
CNPJ: 37.539.459.0001/78.
Republicar por incorreção
OBJETO: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
VALOR: R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta Reais)
PRAZO: 12 (doze) meses a contar a data de 27/03/2017
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 27 de Março de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Priscila Regina Locatelli – Sócia Proprietária
CPF: 694.431.731-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:71C7F4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.382/2017

CARTA CONVITE Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063763/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: HUMBERTO PEREIRA CHAVES – ME
CNPJ: 24.704.528/0001-00.
OBJETO: Prestação de Serviços com Poda de Árvores, remoção de galhos e destino final dos detritos vegetais conforme planilhas de custos em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em regime de empreitada Menor preço global, por um período que se iniciará na data da assinatura a ser firmado, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017. Os serviços serão realizados na área urbana do Município de Amambai-Ms, sendo pagos conforme medições realizadas.
VALOR: R$ 79.462,84(Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
15.452.0011.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ASSINAM: Pela contratante:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Pela contratada: Sr. Humberto Pereira Chaves
CPF: 074.138.581-34
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de Abril de 2017.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5395027A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1366/2017 – REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062155/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JR GASPARINI SERVIÇOS OFTALMOLÓGICO LTDA Contratada.
CNPJ: 07.102.698/0001-03
Objeto: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 052/2017, para futura e eventual Prestação de Serviços especializados em oftalmologia; sendo que os referidos exames/consultas e procedimentos serão efetuados em Amambai - MS, na Unidade Central de Saúde, e que o transporte dos materiais e equipamentos técnicos adequados necessários para tais procedimentos, serão por conta do contratado, bem como o deslocamento e alimentação, pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, que integrou o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 062155/2017.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com a sua data de inicio em 06/04/2017.
Valor: R$ 168.875,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Departamento da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Sr. Roberson Alves Andrade – Sócio Proprietário.
CPF: 167.035.398-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8F22393A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 053/2017

Processo nº: 063194/2017.
Pregão Presencial nº: 053/2017
Objeto: Contratação de Empresa Companhia Seguradora para efetuar Seguros de Veículos Tipo Ônibus/Transporte Escolares Pertencentes à Frota Municipal, com Pagamento Parcelado em Até 04 (Quatro) vezes, Constantes no Anexo I (Um) – Termo de Referência e Demais Especificações do Presente Edital, do Município de Amambai – MS.
Empresas Vencedoras:
GENTE SEGURADORA S/A - anexos n° 01 e 02, - R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos Reais).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Departamento da Rede e Vida Escolar

Local e Data: 18/04/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:03BEEAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 045/2017

Processo nº: 062774/2017
Pregão Presencial nº: 045/2017
Republicar por incorreção
Objeto: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
Empresa Vencedora:
POSTO EMANUELE LTDA - item; 01 02 e 03 – R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta Reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar de 27/03/2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Local e Data: Amambai - MS, Em 27/03/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:70481F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 051/2017.

Processo nº: 063192/2017.
Pregão Presencial nº: 051/2017.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Prestação de Serviços de confecção de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares, em atendimento à solicitação das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Desporto de Cultura e Secretaria de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, entrega conforme as necessidades das secretarias.
Empresas Vencedoras:
CN TROFEUS EIRELI – EPP - itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17 - R$ 172.977,75 (cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e sete Reais e setenta e cinco Centavos)
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.

Local e Data: 17/04/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:90C6EF39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 010/2017.
Objeto: Prestação de Serviços com Poda de Árvores, remoção de galhos e destino final dos detritos vegetais conforme planilhas de custos em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em regime de empreitada Menor preço global, por um período que se iniciará na data da assinatura a ser firmado, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017. Os serviços serão realizados na área urbana do Município de Amambai-Ms, sendo pagos conforme medições realizadas Empresa Vencedora:
HUMBERTO PEREIRA CHAVES – ME
CNPJ: 24.704.528/0001-00
Valor Total: R$ 79.462,84(Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
15.452.0011.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
Data: 17/04/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:37FEC6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63400/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, torna público que a licitação realizada no dia 27/04/2017, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, que objetiva a "Contratação de Serviços de Segurança para os Projetos e eventos que serão executados pela SEDESC

contratação de empresa especializada em manutenção e conserto dos gabinetes e materiais, foi considerada FRACASSADA, em razão de vicio insanável e com base no principio da Isonomia**.**

Amambai / MS, Em 27 de Abril de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B29A136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 365/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017- ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LUIZ ADRIANO CORRÊA DE SOUZA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação de 20% (vinte por cento) *PARA 80%* (oitenta por cento) a gratificação concedida ao servidor **LUIZ ADRIANO CORRÊA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÌMBOLO DAI-5,** concedida através do Decreto nº 324/17.

Paragrafo único – *Fica designado para exercer a função de* ***FISCAL MUNICIPAL,*** *o servidor acima identificado.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0E0A1152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 091/2017- EDSON SILVA FREITAS

O Município de Amambai-MS aos dias 27 de Abril de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua das Orquideas, conforme tabela em anexo – Senhor Edson Silva Freitas, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Amambai, 27 de Abril de 2017.

ANEXO I
DA NOTIFICAÇÃO Nº 091/2017

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
091/2017	EDSON SILVA FREITAS	RUA DAS ORQUÍDEAS	01	01	GUAICURUS

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C170791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 093/2017- JOÃO NOBRE DOS SANTOS

O Município de Amambai-MS aos dias 28 de Abril de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Alcindo Franco Machado, conforme tabela em anexo – Senhor João Nobre dos Santos, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização no município,**NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da**Notificação**, reverter-se-á em**Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em**Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Amambai, 28 de Abril de 2017.

ANEXO I DA NOTIFICAÇÃO Nº 093/2017

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
093/2017	João Nobre dos Santos	Rua Alcindo Franco Machado	09	04	PRESIDENTE VARGAS

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:57F2CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 094/2017- RENAN FERNANDES FAVA

O Município de Amambai-MS aos dias 28 de Abril de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Alcindo Franco Machado, conforme tabela em anexo – Senhor Renan Fernandes Fava, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Amambai, 28 de Abril de 2017.

ANEXO I
DA NOTIFICAÇÃO Nº 094/2017

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
094/2017	RENAN FERNANDES FAVA	RUA ALCINDO FRANCO MACHADO	05	06	PRESIDENTE VARGAS

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3FCC8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 095/2017- ORIVALDE EURICO MERLIN

O Município de Amambai-MS aos dias 28 de Abril de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Avenida Pedro Manvailer, conforme tabela em anexo – Senhor Orivalde Eurico Merlin, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em**Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Amambai, 28 de Abril de 2017.

ANEXO I DA NOTIFICAÇÃO Nº 095/2017

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
095/2017	Orivalde Eurico Merlin	Avenida Pedro Manvailer	77	A	CENTRO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6C285864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 096/2017- INÊS DA SILVA CASAGRANDE

O Município de Amambai-MS aos dias 02 de Maio de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Colombo nº 675, conforme tabela em anexo – Senhora Inês da Silva Casagrande, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Amambai, 02 de Maio de 2017.

ANEXO I
DA NOTIFICAÇÃO Nº 096/2017

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
096/2017	Inês da Silva Casagrande	Rua Colombo nº 675	33	A	CENTRO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F84BF99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 213/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **KEDMA ADRIELY LOPES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9,** concedendo gratificação de100% (cem por cento) sobre o vencimento base**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde da Vila Limeira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:217AA213

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 356, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no art. 9º da Lei Complementar no 98/2017.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 98, de 08 de março de 2017, no art. 8º, determina que o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC será válido até 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 98, de 08 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO que ocorreu ampla comunicação aos contribuintes por meio de correspondências sobre a possibilidade de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC e diante da necessidade de conceder prazo para possibilitar o atendimento dos contribuintes que por qualquer motivo, não aderiram ao referido Programa no prazo estipulado no art. 8º,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, instituído por meio da Lei Complementar nº 98, de 08 de março de 2017, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11 de maio de 2017.

Anastácio-MS, 27 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5694DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira de direito público para prestação de serviços financeiro-bancários ao Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Dispensa nº 012/2017 – Processo nº 036/2017
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada SBS Quadra 4 Bloco A lote 3 e 4 PRESI/GECOL 21 ANDAR/ ASA SUL, BRASILIA, DF CEP 70092-900.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, cotados da assinatura deste.
Contrapartida; R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
ASSINATURA: Nildo Alves de Albres, Evandro Narciso de Lima, Felix Roberto de Farias Garcia, Eliane Alves de Souza Araújo e Lincoln Sanches Pellicioni,

Anastácio – MS, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FDB26CD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 389/CMAS 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aprova "comissão que ira atuar na Organização e realização da Assembleia Geral do CMAS -2017".

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados por Decreto Municipal nº 035 de 07 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 25 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova; membros da Comissão Organizadora da Assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Assim constituída: Presidente Ângela Aparecida Soares de Aguilar, Coordenador Benedito Leite de Queiroz, Vice Presidente Renata Fernandes Costa de Paula, secretaria Fabiana Miranda do Amaral.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 27 Abril de 2017.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:CF62E2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 390/CMAS 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 390/2017 - CMAS.

Aprova "convocação das entidades e sociedade em geral, para a assembleia Geral do CMAS de Aparecida do Taboado, MS,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados por Decreto Municipal nº 035 de 07 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 25 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - "convoca as Entidades prestadora de serviços Cadastradas no CMAS, Sociedade civil, trabalhadores da Área, representantes dos usuários e Programas Sociais, Autoridades, para a assembleia Geral, eleger membros dos seguimentos que irão compor o Conselho Municipal de Assistência social, mandato de 2017 a 2019".

Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia, 12 do mês de Maio de 2017 nas dependências do Salão da Melhor Idade situado a Rua João

Honório da Silva 3183 Jardim Taiuan, com inicio as 08.00 horas em primeira chamada e as 08.30,Obs.(Horário oficial do Estado MS). E com qualquer número de participantes, conforme Edital publicado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 27 de Abril de 2017.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:1ABD0A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS.

A Comissão Eleitoral constituída em 25 de Abril do Ano de dois mil e dezessete, com a finalidade de organizar e conduzir os trabalho na Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social, para eleger membros do CMAS,

CONVOCA,

As Entidades prestadoras de Serviços de defesa dos direitos inscritas no CMAS, Organização e ou Usuários de Serviços Assistências, Trabalhadores da Áreas Assistência Social, Autoridades, sociedade civil, a participar da Assembleia Geral do CMAS, convocada para o dia **12 do mês de Maio de 2017** nas dependências do Salão de festas da Melhor Idade, situado a Rua João Honório da Silva 3183 Jardim Taiuan, com inicio as 8.00 horas em primeira chamada e as 8.30 (Obs.) oficial do Estado MS. E com qualquer número de participantes:

A entidade inscrita no CMAS deverá estar em dia com sua documentação e devera indicar e registrar seus representantes; os representantes de Organizações e ou representante de usuários e Trabalhadores da Assistência Social, poderão ser inscrito com antecedência e ou serão indicados pela plenária.

As inscrições poderão ser feita no local na mesa de recepção.

Entidades Cadastradas no CMAS:
Albergue Noturno Jesus de Nazaré - Registro 001;
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais, APAE Registro 002;
Associação mãos que Brilham Registro – 003;
Casa da Hospitalidade, Registro – 004;
Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco, Registro 005;
Lar Vicente Marques de Queiroz – 006.
Participantes:
Publico em Geral, Autoridades.

SERÃO ELEITOS:
Organizações e ou representante de usuários
Organizações e Entidades de Assistência Social
Representantes de Trabalhadores da Assistência Social
Respeitando a ordem de votação, sempre o mais votado será titular e o segundo ficara na suplência;
Os eleitos serão nomeados e empossados por Decreto Municipal para cumprir mandato de 2017 a 2019.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e homologado pela plenária;

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Abril de 2017.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:AE5DD9E6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 211/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1262/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 146,69 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E5F39414

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 212/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1260/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grimar Camargo de Souza –ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 102,86 (Cento e dois reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:42E2FA0D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 262/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1410/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA -ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,20 (Cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9C8CA99B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 249/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1358/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 146,69 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E750BC3E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 217/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1259/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 118,28 (Cento e dezoito reais e vinte e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA414EE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1166/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 62,27 (Sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1E610015

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1163/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 526,28 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B3279A48

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1164/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 134,32 (Cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:144BBF31

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1167/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 146,69 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5C330FF6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 261/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1412/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grimar Camargo de Souza-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 605,10 (Cento e cinco reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E7BBDB36

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 245/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1357/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 57,77 (Cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3BDAC629

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1261/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 45,77 (Quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A135E61C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 250/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1356/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 95,52 (Noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8D8777BB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 248/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1355/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 118,28 (Cento e dezoito reais e vinte e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6A5B4CDD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 036/2017

EDITAL N.º 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, com reposição de peças, nos prédios públicos municipais, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexo, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 26 de maio de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:94632287

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 035/2017

EDITAL N.º 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do

menor preço, **para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a administração pública durante 12 meses**, em conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 16 de maio de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8E2974D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 091, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUELI MOURA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 7º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D85EA24F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 092, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAVIA CARLA DE ALMEIDA PINHEIRO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 8º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C67D681D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 093, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLAUDIA ALVES DE SOUZA OSORIO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 9º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CF96A5B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 094, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TATIANA MARQUES ROSSI,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 10º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B99135B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 095, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LIBIA SILVEIRA DE SOUZA DE BRITO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 11º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:194469A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 096, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA APARECIDA QUIM,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 12º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6B5EA2A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 097, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARLI BUENO DE CAMARGO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 13º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BF1177AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 098, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ERLANI RIBEIRO BERALDO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 14º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:3F551991

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 099, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIZÂNGELA TABUA DA SILVA SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B3D97320

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 100, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELISABETE DE PAULA SANTOS SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 16º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:99A7E1D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 101, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 17º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:51115727

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 102, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANITA FERREIRA COLARES ORTIZ,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 18º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2D6F2B7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 103, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 19º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8DA6EEEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 104, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NATALI ARAÚJO DANTAS,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 20º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:AFE84F4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 105, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAMAINE BARBOSA LOPES,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 21º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B80B679E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 106, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DANUBIA ANGELICA RENDA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 22º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5C7470AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 107, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDREA BARBOSA DA CRUZ,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 23º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5B175BFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 108, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NATALIA BARBOSA FERREIRA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 24º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6A9A5A4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 109, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LARA FERNANDA DA SILVA COSTA LUZIO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 25º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C8F4D5DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 110, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 26º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:913E028A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 111, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FRANCIELI SANTOS COSTA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 27º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F8649A56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 112, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GESSICA VELOZO DE MENEZES,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 28º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:E773E39A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 113, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ MICHEL DE ALMEIDA XAVIER,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 29º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8D74AED5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 114, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 30º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:88AC6E33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 115, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIMAR ROCHA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 31º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:3AAB3E7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 116, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUELEN SOUTO GODOI,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 32º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CD89CF6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 117, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 33º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B2319BB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 118, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA EDINETE DE ALMEIDA BARBOSA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 34º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CAAA1AE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 119, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIANA CRISTINA CANDIDA DA COSTA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 35º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:E39535FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 120, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MONIELY ELIAS MAGALHÃES,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 36º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:132561B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 121, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 37º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DDE70C33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 122, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DALVA LEONILDA DIAS MIRANDA,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 38º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DD95B0B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 123, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RUTH RAMOS DA CRUZ,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 39º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9A2FE5D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 124, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IVONEIDE GONÇALVES DE QUEIROZ,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de

fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 40º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C7A6B123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 125, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PAULA CRISTINA SALVADOR,** para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII, Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CA3C7646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 126, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **REJANE FLEITAS GALDINO ROCHA,** para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII, Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:304C3F9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 127, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIANA DE AMORIM SEIFERT,** para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII, Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:11FB176D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 128, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **KEILA QUERINA DE JESUS,** para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII, Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BBC18AE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 129, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI,** para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII, Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 6º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2C3B37A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 130, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SAMUEL SILVA PRADO,** para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – Tabela 7 - Grupo Ocupacional VII – Apoio Administrativo - ADM, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 12º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D3A03C2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 131, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI,** para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – Tabela 7 - Grupo Ocupacional VII – Apoio Administrativo - ADM, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 13º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:321E156C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 132, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MAYSA ANDRADE SAMPAIO,** para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – Tabela 7 - Grupo Ocupacional VII – Apoio Administrativo - ADM, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 14º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:93996A8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 133, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HORACIDES MARTINS JÚNIOR,** para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – Tabela 7 - Grupo Ocupacional VII – Apoio Administrativo - ADM, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:664174D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 101, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 17º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:744F0F0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 099, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIZÂNGELA TABUA DA SILVA SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:09EBFAE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 134, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **KELLI CRISTINA ATTILIO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:63253621

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 135, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **JAQUELINE PIZI RODRIGUES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 16º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:7D1FA54F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 136, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **ELIANA APARECIDA ESCATOLIN,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 17º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:E83B3E08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 137, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **JULYANE CESPEDES RAMOS VIEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 18º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2FA74AFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 138, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **ROSELI APARECIDA MANTOVANI,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 19º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:7E16D646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 139, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 20º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:AC4639D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 140, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **SELMA APARECIDA BERNARDES LEMES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 21º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1E92D98A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 141, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 22º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2BF3D7A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 142, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **BRUNA ROBERTA GOTTEMS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 23º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CCEF67A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 143, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **IOLANDA LOPES XAVES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 24º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2A339C3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 144, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **MARCIA ANDREA ZATTI CARDOSO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 25º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:80A9940F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 145, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **LIGIAN ALMEIDA OSHIMA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 26º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B6848E9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 146, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **VANIA VAZ DA COSTA OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 27º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DF65DCD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 147, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 28º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FD3CB3AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 148, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM BRITO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 29º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:35F014D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 149, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 30º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D5BC78EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 150, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **VICTORIA NERIS RONDON,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 31º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B7CD6115

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 151, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **EDVANIA NOVAES FAZAN DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 32º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:24839DCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 152, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 33º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DB231632

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 153, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **LENI COSTA SEREZO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8164D607

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 154, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **RENATA MARQUES PIRES,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 03º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:28E23234

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 155, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **MAIARA FRANCINE DE CIQUEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 04º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:81607899

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 156, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **DENER ROBSON DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo

em vista sua aprovação em 05º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:634F1BEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 157, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSICLEIA CHAVES DE PAULA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Arte – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 06º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2F915D9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 158, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO GOMES TABET,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A6442AB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 159, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **NEVYTON CANDIDO MARTINS,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 03º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2F6CE8E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 160, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDREIA PRESTES PAVAO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 04º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A8502BED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 161, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **AGATHA FERREIRA DA COSTA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 05º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:29633F7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 162, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **HIDELBRANDO MOLINA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Física – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 06º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2844AAF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 163, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ROZINY GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 02º lugar – Portador de Deficiência Física no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8CE5009C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2017-RH

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para realização de Perícia Médica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NORMATIZAR** o setor de Perícias Médicas, o qual funcionará em sala própria dentro da Secretaria Municipal de Saúde, nas segundas, quartas e sextas-feiras no horário de 7:30 ás 9:30 para realização dos exames médicos, ficando disponível durante todo o horário normal de funcionamento da referida secretaria para o agendamento dos exames, nos termos do Art. 110, da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeira de 2014.

Art. 2º. O funcionamento do Setor de Perícias Médicas obedecerá ao seguinte fluxograma de agendamento, realização de exames e comunicação de resultados dos mesmos, bem como os encaminhamentos em casos de decisões periciais contrárias aos interesses do servidor periciado:

Os atestados médicos são encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos pelas respectivas secretarias dos servidores, este departamento por sua vez, faz a identificação dos que necessitaram de avaliação pericial;
O RH promove o agendamento do exame com data, local e horário (junto ao setor de perícias médicas da SMS/Bonito) e comunica no prazo máximo de 48 hs o servidor, para que o mesmo possa comparecer. Envia ao Setor de Perícias Médicas o processo do servidor, com os devidos cuidados de proteção a documentação sigilosa;
O Setor de Perícias Médicas realiza o Exame Médico-Pericial, emite a Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial (CREMP) em duas vias, sendo uma para o servidor e outra que devera ser anexada ao prontuário, e devolvido ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento, providências e arquivamento;
Em caso de decisão favorável ao afastamento temporário do servidor do trabalho para tratamento médico, o examinado deverá retornar imediatamente as suas funções após cessado o prazo definido pelo médico perito (constante na CREMP) ou fazer solicitação de novo exame pericial no prazo que se inicia dez dias antes da cessação da licença até a data da cessação, caso entenda ser necessária a prorrogação do afastamento do trabalho.
Em caso de decisão/ parecer contrário da perícia médica pelo afastamento do servidor do trabalho ou da prorrogação de sua licença, o mesmo deverá retornar as suas funções no dia seguinte ao recebimento do comunicado (CREMP) ou solicitar através de sua Secretaria de lotação, requerimento de Exame pela Junta Médica, que será agendado e comunicado pelo RH a Secretaria do Servidor;
O Prontuário do Servidor deverá permanecer em envelope lacrado, com as anotações médicas feitas em ficha pautada onde constam o nome do servidor e seu setor de lotação, cargo exercido, idade, sexo e número da matrícula;
A CREMP (Comunicação de Resultado de Exame Médico-Pericial) deverá ser documento oficial, onde constarão o nome do examinado, a data do exame e a decisão pericial, sendo devidamente assinado pelo médico perito examinador e pelo servidor examinado ou seu representante legal.
As decisões exaradas pela Junta Médica, deverão constar em relatório assinado pelos médicos participantes e encaminhados ao RH para comunicação ao servidor.
Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e eventualmente com o Departamento Jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de abril de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D91F8BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2017-RH

Designa a Comissão Especial a atender as disposições do Pregão Presencial Nº 45/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa capacitada para o fornecimento e manutenção da licença de uso de um sistema web para gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, incluindo módulo de Controle de Turismo e Emissão de Voucher Eletrônico e os serviços de implantação e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os membros da Comissão Especial sobre a presidência do primeiro, que fará a emissão do Parecer de avaliação da apresentação do sistema, relativos à licitação para a contratação de empresa capacitada para o fornecimento e manutenção da licença de uso de um sistema web para gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, incluindo módulo de Controle de Turismo e Emissão de Voucher Eletrônico e os serviços de implantação e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, que terá a seguinte composição:

Dendry Barros Perin
André Pereira Conde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de abril de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6A28372C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de DINA MARA FLORES FIGUEIREDO para exercer cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DINA MARA FLORES FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo em Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.05.2017**.

Bonito/MS, 02 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F666E230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de GRAZIELA SANTIAGO CHAVES para exercer cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **GRAZIELA SANTIAGO CHAVES,** para exercer o Cargo em Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.05.2017**.

Bonito/MS, 02 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2C02C3B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2017-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 193/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 193/2017-RH, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias do servidor **EDUARDO SANTOS CHRESPIM**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.02.2017 a 02.03.2017,** podendo o mesmo gozar no período de **03.05.2017 a 17.05.2017 e 05.08.2017 a 19.08.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B95FA487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.05.2017 a 30.05.2017**:

Adriana de Souza Mendes	Luciene Ferreira da Rocha
Álvaro Alves Pereira	Luiz de Lima Aquino
Antonia Ximenes Rodrigues	Manoel Aparecido Santos
Antonio Bento Balta Xavier	Maria Raquel Cacho
Darlini Camargo Gomes	Nilva Szinvelski
Dendry Barros Perin	Nilza dos Santos Cintra
Denise Silva dos Santos	Olga Evangelista
Dina Mara Flores de Figueiredo	Patrícia Aparecida Jara Garcia
Eduardo Domingos Tumelero	Patrícia Rodrigues Rocha
Eduvirges da Aparecida Silva Garay	Pedro da Silva Gomes
Elenir Auxiliadora Trindade da Conceição	Pedro Luiz da Silva Penha
Eliane Mélica Felipe Carvalho Andrade	Quezia Francisco da Silva Ferreira
Elizangela de Souza Oliveira	Roberto Vargas
Fátima Meira Simão	Robson Brum Obando
Flavia Regina Navarro Gazola	Rosania Aparecida Grubert Fernandes
Glauque Aquino Dias	Rosilene Sanches de Almeida Silva
Isaias Ortega	Soraia Portilho
Joana de Souza Farias	Tereza Cristina Scheres
João Antonio Leal	Valter Gil Jacques
Jorge Caetano da Silva	Vânia Beatriz Copat Camargo
Jose Milton Bulcão Silveira	Vânia Ribeiro dos Santos
Jose Rivelino dos Santos	Veimar Adão Cavalheiro Duarte
Juliana Balta Martins Flores	Zenilda Gonçalves de Rezende

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:46D33965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ LACERDA DE SOUZA**, no período de **11.05.2017 a 09.06.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C252E09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 03/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 03/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Instrumento tem por objetivo realizar alterações contratuais no Convênio nº 03/2015, conforme descriminado abaixo:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do instrumento público de convênio compreendido entre o período de ***01 de fevereiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2017*** *será alterada para o período de* ***01 de fevereiro de 2015 a 31 de maio de 2017.***
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01/02/2015 à 31.05.2017.
Data: 28.04.2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Roseli de Fátima Gambim – Secretária Municipal de Educação.
Luiz Roberto Pires – Presidente da FUNLEC.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:B56B1DE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1924/2014 CONTRATO 229/2014
Construção de uma Quadra Esportiva Escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Arthur Hoffig

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa REKINT ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo do Cronograma Físico Financeiro para a Execução dos Serviços, acrescentando mais 90 (noventa) dias, passando seu vencimento para o dia 08 de Julho de 2017.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 06 de Abril de 2017.

Contratante
JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

Contratado
REKINT ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:D0048C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2017
Aquisição de Material Odontológico

CONTRATADA: **UNIDENTAL PROD. ODON. MED. HOSP. LTDA EPP**
PROCESSO Nº. 501/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 07/2017, firmado em 06 de Abril 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Munic. de Saúde
06.02.10.301.509.2.094.33.90.30 Fonte 114009 Ficha 110

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 97, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
. Item 06 – Almagador Capsular Digital
06.02.10.301.509.2.094.4.4.90.52 Fonte 114009 Ficha 365 R$ 2.640,00

. Item 33 – Câmara Escura para Revelação de Raio X- Periapical
06.02.10.301.509.2.094.4.4.90.52 Fonte 114009 Ficha 365 R$ 772,00

. Item 49 – Fotopolimerizador Led

06.02.10.301.509.2.094.4.4.90.52 Fonte 114009 Ficha 365 R$ 2.730,00

Fica desta forma, registrado a dotação, no valor de R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais) a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6D18FAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 27/04/2017, a Srª. **CRISLENE MENDONÇA DE CARVALHO**, convocada pelo Decreto P nº 0.220/17, de 17/03/2017, Edital de Aprovados n º 012/2014, de 20/10/2014, para exercer o Cargo de MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 28 de abril de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:EF4B4776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" 273/17

DECRETO "P" Nº 0.273/17, De, 28 de abril de 2017.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA
Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL.
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS.

20 º - PATRICIA TEREZINHA FERREIRA BASTOS

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:9E48AE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" 274/17

DECRETO "P" Nº 0274/17, De, 28 de abril de 2017.

"Exonera Servidora convocada pelo Decreto P nº 0169/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 069/2017 de 02/03/2017**, a servidora**, LUANA CELESTINO DOS SANTOS,** convocado em **02/03/2017**, matricula **73089-5**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:86CE3748

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Presencialnº. 36/ 2017, Processo nº. 1093/ 2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão ambiental, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia MS, para a(s) empresa(s) vencedora(s):

ECO-SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ADAM.EIREL ME	R$: 60.600,00

Brasilândia – MS, 02/05/2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AB1B3FFA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado doPregãoPresencialnº. 39/ 2017, Processo nº. 951/ 2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Aquisição de Insumos para pacientes insulinos do programa Hiperdia visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, para a(s) empresa(s) vencedora(s):

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRES. EIRELI ME	R$: 34.500,00
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	R$: 10.400,00

Brasilândia – MS, 02/05/2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:84DBA5B6

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 952/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/2017.
OBJETO: Aquisição de ares condicionados para atender Escola Municipal Paulo Simões Braga sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 17/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 02/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8E7442CD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 1458/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 46/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com módulos integrados de contabilidade, compras, licitação e contratos, tributário com nota fiscal eletrônica, almoxarifado, controle de protocolo, recursos humanos entre outros, para atender às necessidades do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 15/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 02/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1C8A6F8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 035/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 011/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
Objeto: contratação de empresa especializado em locação de impressoras e multifuncionais .
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 014/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente
Valor: R$ 141.000,00(cento e quarenta um mil reais)
Data da assinatura: 03 de maio de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:C8021504

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 074/2017.

Processo Administrativo nº 129/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO .
Declaro Dispensável de licitação àcontratação da empresa Comercial Vilela Materiais de Construções LTDA-EPP, para serviços de aquisição de material elétrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R$ 934,76(novecentos e trinta e setenta e seis reais)com recursos da ficha 173 , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS 26, de abril de 2017.·.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:E76719A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 075/2017.

Processo Administrativo nº 130/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para pl isopor e espuma para a sala de música.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa MARCIO LUIZ RODRIGUES-ME, para serviços de aquisição de pl isopor e espuma , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R$ 2.545,00(dois mil e quinhentos reais)com recursos da ficha 173 , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS 26, de abril de 2017.·.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:05C9BB4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 070/2017

Processo Administrativo nº 124/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado .
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa ANDRE COSTA MONTEIRO, para serviços instalação e manutenção de ar condicionado , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor de R$ 690,00(seiscentos e noventa reais)com recursos da ficha 482 , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de

1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS 24, de abril de 2017.·.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:1B8CC22A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NOS JOGOS DE HANDEBOL, VOLEIBOL, QUEIMADA, FUTSAL, ATLETISMO E FINAIS DAS MODALIDADES.
O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017, para que surta os efeitos legais.
HABILITAR os interessados GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES, FLÁVIO HENEIQUE FERREIRA, MICHAEL BORGA ROCHA, LUIS FERNANDO DA SILVA, LUCAS RAULINO ALVES DA COSTA E GEOVANE PINHEIRO DIAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Camapuã – MS, 25 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:EC9D8A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Antonio Bernardo.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Antonio Bernardo.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6E3B7E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Bartolomeu de Melo.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A1D1B70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B6C7503C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Clauder de Melo Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Clauder de Melo Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:23FE87EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cesar Borges da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Cesar Borges da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4970B845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Edilson Dias de Laura.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Edilson Dias de Laura.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CC117ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdivino Teodoro da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Valdivino Teodoro da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:90005357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos Gonçalves Cabral.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marcos Gonçalves Cabral.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6F565A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sebastião de Melo e Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Sebastião de Melo e Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:63369E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Pereira da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Manoel Pereira da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6D4A7EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Germano Medeiros Barbosa.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Germano Medeiros Barbosa.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:448A9FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José de Assis Campeiro.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José de Assis Campeiro.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A307BEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luziano Lemes da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Luziano Lemes da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:285CADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 42/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Guilherme Afonso Martins de Assis.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral;
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e

oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Guilherme Afonso Martins de Assis.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:95991A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 43/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Carlos Trindade Ferreira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral;
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José Carlos Trindade Ferreira.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:75B128C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 45/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucas Ozório da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral;
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Lucas Ozório da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:646585F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 46/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Odilson Rodrigues Pereira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e

oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Odilson Rodrigues Pereira.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9C0550D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 47/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdelicio Pedro Ferreira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Valdelicio Pedro Ferreira.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:511DD655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 39/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Artur da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Artur da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0EA33329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 48/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vinicius Vieira Magalhães.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao

adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Vinicius Vieira Magalhães.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E022F272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 40/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Dion Leno de Amorim Aquino.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Dion Leno de Amorim Aquino.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E377E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 41/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elias Belchior da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Elias Belchior da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4709D519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 49/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Robert Willas Pedro Alves.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às

11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Robert Willas Pedro Alves.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7BC2C968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECLARAÇÃO DA PREFEITURA

Declaramos, para efeito de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (PMCMV-E), criado pela Resolução do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, Regulamentado pela instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, do Ministério das Cidades, e, para efeito de viabilização da execução de empreendimento do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, onde a Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar – COOPHAF, inscrita no CNPJ sob o nº 13.280.464/0001- 40, atuará como entidade organizadora, que temos intenção de adquirir terreno urbano para as obras.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F7CBE02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECLARAÇÃO DA PREFEITURA

A Prefeitura de Camapuã-MS representada pelo Sr. **Delano de Oliveira Huber** vem através deste documento, declarar ciência da atuação da COOPHAF (Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar) como entidade organizadora do empreendimento de FDS (Fundo de Desenvolvimento Social) no município.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7450C08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vailton Antonio da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Vailton Antonio da Silva.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:041F418C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Fernandes Borges.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/04/2017 até 13/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Manoel Fernandes Borges.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5BBCA2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº187/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JUNIOR, no cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JUNIOR** no cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil, PM-DIR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E6655451

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2017

De 25 abril de 2017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 16 DA QUADRA G, VILA NOVA ESPERANÇA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sobre o registro n° 003/2017 de 25 de Abril de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo, 3448.004.015.0000004/2017, datado em 25 de Abril de 2017, o desmembramento do lote n°16 da quadra G, da Vila Nova Esperança, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote denominado n° 16 da quadra G, situado no loteamento denominado Vila Nova Esperança, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 17,50x27,50m (dezessete metros e cinquenta

centímetros, por vinte e sete metros e cinquenta centímetros), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a fração do lote n° 08, medindo 17,50m;
Ao Sul..... com o lote n° 16, medindo 17,50m;
A Leste..... com a Rua Mario Gonçalves, medindo 27,50m;
A Oeste.....com parte do lote n° 15, medindo 27,50m.

Art. 2º - A o lote descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformara em dois lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Lote 16-A da quadra nº 16 da Vila Nova Esperança, medindo 15,50x17,50m, perfazendo uma área de 271,25m², distante 24,50m da Rua João Basilio de Oliveira, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face leste), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a fração do lote n° 08, medindo 17,50m;
Ao Sul..... com o lote n° 16-B, medindo 17,50m;
A Leste..... com a Rua Mario Gonçalves, medindo 15,50m; para onde faz frente
A Oeste..... com parte do lote n° 15, medindo 15,50m.

Lote 16-B da quadra nº 16 da Vila Nova Esperança, medindo 12,00x17,50m, perfazendo uma área de 210,00m², distante 12,50m da Rua João Basilio de Oliveira, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face leste), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com o lote n° 16-A, medindo 17,50m;
Ao Sul..... com o lote n° 16, medindo 17,50m;
A Leste..... com a Rua Mario Gonçalves, medindo 12,00m, para onde faz frente;
A Oeste..... com parte do lote n° 15, medindo 12,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 25 de Abril de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:4D07FA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 /2017

DE 27 DE ABRIL DE 2017

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 04, DA QUADRA 18, CENTRO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sobre o registro n° 005/2017 de 27 de abril de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo, 3448.004.015.0000005/2017, datado em 27 de março de 2017, o desmembramento do lote n° 04 da quadra letra 18, Centro, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 04 da quadra letra 18, situado no Centro, zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 25,00x13,00x12,50x27,00x12,50x40,00m, perfazendo uma área de 662,50m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 12,50m, e o lote 4-AB, medindo 12,50m.
Ao Sul..... com a fração do lote n° 08, medindo 25,00m.
A Leste..... com a Rua Batista Terra, medindo 40,00m.
A Oeste..... com a fração do lote n° 03, medindo 13,00m, e o lote 4-AB, medindo 27,00m.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA:

Lote 4-A da quadra nº 04, situado no Centro, zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 12,50x29,00x14,00x11,00x11,00x13,00x12,50x27,00m, perfazendo uma área de 508,50m².

Ao Norte..... 12,50m com o lote 4-AB e 12,50m com a Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente.
Ao Sul..... 11,00m com a fração do lote n° 08 e 14,00m com o lote 4-B.
A Leste..... 11,00m com o lote 4-B e 29,00m com a Rua Batista Terra, esquina com a Rua Rachid Saldanha Derzi.
A Oeste..... 13,00m com fração do lote n° 03 e 27,00m com o lote 4-AB.

Lote 4-B da quadra nº 04, situado no Centro, zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 11,00x14,00m, perfazendo uma área de 154,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... 14,00m com o lote 4-A e a 29,00m da Rua Rachid Saldanha Derzi.
Ao Sul..... 14,00m com a fração do lote n° 08.
A Leste..... 11,00m com a Rua Batista Terra, para onde faz frente.
A Oeste..... 11,00m com o lote 4-A.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 27 de Abril de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:91882F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 /2017

DE 27 DE ABRIL DE 2017

APROVA O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DO LOTE ÚNICO DA QUADRA 02, NO JARDIM TREMEMBÉ II.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, sobre o registro n° 004/2017 de 26 de abril de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo, 0000001027/2017, datado em 25 de abril de 2017, o remembramento e desmembramento do lote Único da quadra nº 02, do Jardim Tremembé II, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 01 da quadra nº 02, situado no loteamento Jardim Tremembé II, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 100,00x74,00x85,00x30,00x15,00x44,00m, perfazendo uma área de 6.950,00m², situado do lado impar da Rua Emilio Canan, entre a Rua José da Guiomar e Rua Batista Terra, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a Rua Emilio Canan, medindo 100,00m;
Ao Sul..... com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 85,00m, e o lote 02, medindo 15,00m;
A Leste..... com a Rua Batista Terra, medindo 74,00m;
A Oeste..... com a Rua José Guiomar, medindo 44,00m, e o lote 02, medindo 30,00m;

Lote 02 da quadra nº 02, situado no loteamento Jardim Tremembé II, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 15,00x30,00m, perfazendo uma área de 450,00m², situado do lado par da Rua Selvino Maciel da Silva esquina com a Rua José da Guiomar, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 01, medindo 15,00m;
Ao Sul..... com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 15,00m;
A Leste..... com parte do lote 01, medindo 30,00m;
A Oeste..... com a Rua José Guiomar, medindo 30,00m.

SITUAÇÃO REMEMBRADA:

Remembra-se os lotes 01 e 02 da quadra nº 02 do Jardim Tremembé II, Coronel Sapucaia - MS, em lote **01A.**
Lote 01A da quadra nº 02, situado no loteamento Jardim Tremembé II, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 100,00x74,00m, perfazendo uma área de 7.400,00m², situado do lado impar da Rua Emilio Canan, entre a Rua José da Guiomar e Rua Batista Terra, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a Rua Emilio Canan, medindo 100,00m;
Ao Sul..... com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 100,00m;
A Leste..... com a Rua Batista Terra, medindo 74,00m;
A Oeste .....com a Rua José Guiomar, medindo 74,00m.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA:

Lote 01A da quadra nº 02, situado no loteamento Jardim Tremembé II, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 64,00x74,00x100,00x43,00x36,00x31,00m, perfazendo uma área de 6.284,00m².

Ao Norte..... com a Rua Emilio Canan, 64,00m, e o lote 01B, 36,00m.
Ao Sul..... com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 100,00m,
A Leste..... com a Rua Batista Terra, medindo 74,00m;
A Oeste..... com a Rua José Guiomar, medindo 43,00m, e o lote 01B,medindo 31,00m.

Lote 01B da quadra nº 02, situado no loteamento Jardim Tremembé II, na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 31,00x36,00m, perfazendo uma área de 1.116,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte a Rua Emilio Canan, medindo 36,00m;
Ao Sul..... como lote 01A, medindo 36,00m;
A Leste..... com o lote 01A, medindo 31,00m;
A Oeste..... com a Rua José Guiomar, medindo 31,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 27 de Abril de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:9918AFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2017

De 27 de abril de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 662 de 27 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo a realizar a CAMPANHA DE SORTEIO DE PRÊMIOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69 inciso II e art. 91 inciso I alínea “a” e “o” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade e possibilidade da Campanha Promocional de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e;

Considerando o disposto no art. 3º, I da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 e Lei Municipal nº 662 de 27 de março de 2002, que autoriza a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, para dentre outras finalidades, estimular a arrecadação de tributos municipais;

Considerando, a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e consequentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivos;

Considerando, ainda, a necessidade de valorizar através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal.

Decreta:

Art. 1º Com amparo na Lei Municipal nº 662 de 27 de março de 2002, fica Regulamentada a Campanha Promocional de Arrecadação do "IPTU PREMIADO", como meio de estimular a adimplência e arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IPTU
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º A Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU PREMIADO, regulamentada neste Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos e taxas incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário, bem como junto à Fazenda Municipal em relação a esses tributos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se tributos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

TÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO SORTEIO

Art. 3º Participarão do Sorteio:

I - Os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativos ao exercício 2017;

Art. 4º Não participarão do sorteio:

I - Os contribuintes que gozem de imunidade, isenção, para pagamento do IPTU;

II - O Prefeito e o Vice-Prefeito;

III - Os Vereadores;

IV - Os Secretários Municipais, Procurador Geral e controlador;

V - Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado;

Parágrafo único. A exclusão das pessoas descritas neste artigo restringe-se apenas aos imóveis de propriedade das mesmas, não havendo qualquer exclusão de imóveis em nome de seus familiares.

TÍTULO III - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria e compor-se-á no total de 04 (quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 6º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do sorteio;

V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI - elaborar relatório geral da Campanha;

VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito do Município.

TÍTULO IV - DOS SORTEIOS E DAS ENTREGAS DOS PRÊMIOS

Art. 8º A Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado efetuará o sorteio de 03 (três) prêmios no ano de 2017.

§ 1º - O Sorteio será realizado em ato público, através de procedimento manual ou eletrônico, com data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Campanha, que obedecerá ao cronograma de pagamento do IPTU.

§ 2º - O sorteio de que trata o parágrafo anterior, se restringe a;
I – 1º prêmio - uma TV de 43 polegadas FHD AOC 43S5760;
II – 2º prêmio - uma máquina de lavar Color Maq LCA-15-K;
II – 3º prêmio – uma bicicleta Cairu Aro 24, M FLESCH.

Art. 9º Os sorteios deverão ser prévia e amplamente divulgados pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura na rede mundial de computadores, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender conveniente.

Art. 10. O acesso do Público ao local designado para a realização do sorteio poderá ser limitado, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado, por medida de segurança.

Art. 11. Nos dias em que ocorrer os sorteios, serão escolhidas 03 (três) pessoas da platéia, autoridades ou artistas presentes para efetuar os sorteios.

Art. 12. No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 13. O possuidor do imóvel deverá comprovar a posse mediante a apresentação dos mesmos documentos utilizados para a inscrição no cadastro do IPTU.
Art. 14. Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o responsável pelo pagamento do IPTU.

Art. 15. No caso de imóvel pertencente a mais de um proprietário/compromissário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e, se contemplados, competirá a esse representante compartilhar o prêmio com os demais coproprietários ou possuidores.

Art. 16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio, para emitir o rol dos contribuintes habilitados a participar de cada evento, publicando apenas o número do código do imóvel (BIC).

§ 1º O rol dos contribuintes habilitados, de acordo com as fases dos sorteios será emitido em duas vias de idêntico conteúdo, sendo que a primeira via será rubricada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado sendo arquivada a outra via em uma urna que será posteriormente lacrada e guardada até a realização dos sorteios.

§ 2º Será publicada em local a ser especificado pela Prefeitura a relação das inscrições cadastrais que estarão habilitadas a participar do sorteio; a partir dessa lista o contribuinte poderá solicitar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado a inclusão ou exclusão de alguma inscrição cadastral, no prazo de 12 (doze) horas.

Art. 17. Cada contribuinte concorrerá ao sorteio dos prêmios através do Código de Cadastro do Imóvel.

Parágrafo único. A inscrição cadastral impressa no cupom e no boleto de pagamento do IPTU é distinta para cada imóvel e tem validade para todo o sorteio, desde que comprovada à adimplência do contribuinte junto ao Fisco Municipal.

Art. 18. O responsável pelo pagamento do tributo, constada a regularidade no pagamento, terá direito a um cupom para cada imóvel/terreno cadastrado e adimplente (2017) com a Fazenda Municipal.

Art. 19 - Os prêmios oferecidos na Campanha serão objetos doados especificamente para o fim da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU PREMIADO, dos quais serão amplamente divulgados através da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local e de outros meios que a Comissão entender conveniente.

Art. 20. A cada cupom sorteado será atribuído um prêmio, previamente estipulado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado.

Art. 21. Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

Art. 22. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado originalmente.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato social, cuja cópia autêntica deve ser apresentada.

Art. 23. Os contribuintes contemplados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do sorteio, para comparecerem à Secretaria Municipal de Tributos, munidos dos seguintes documentos:

I - Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

§ 1º A Comissão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação e homologar o sorteio.

§ 2º O contribuinte sorteado e que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, fundamentado, tendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado o prazo de 02 dias para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.
§ 3º O prazo para análise da documentação terá inicio após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

§ 4º Após a homologação a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado terá 02 (dois) dias para proceder à entrega dos prêmios.

§ 5º A entrega será agendada e o prêmio será entregue no endereço do imóvel sorteado, preferencialmente em horário comercial.

§ 6º O contribuinte deverá estar presente na hora da entrega do prêmio, ou outorgar procuração para que outra pessoa o receba e assine o comprovante de recebimento.

§ 7º Poderá o contribuinte premiado retirar o prêmio diretamente na Prefeitura, desde que agende data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 24. A Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado será realizada por meios próprios e em obediências as regas deste regulamento.

Art. 25. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento dos prêmios, bem como por eventuais tributos incidentes sobre eles.

Art. 26. Os prêmios que, após a realização do sorteio, não forem entregues por descumprimento das normas contidas no regulamento ou por inércia dos ganhadores serão sorteados na próxima campanha de IPTU no Município de Coronel Sapucaia.

Art. 27. Os sorteios serão acompanhados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional do IPTU Premiado, que em cumprimento ao disposto neste Regulamento homologará, juntamente com o Prefeito, o resultado.

Parágrafo único. Eventuais reclamações relacionadas com a premiação poderão ser realizadas em requerimento do contribuinte interessado ao Secretário Municipal de Tributos do Município, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data de homologação do sorteio, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que embasem sua reclamação.

Art. 28. Perderão o direito ao prêmio os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem as datas previstas neste decreto para a retirada dos prêmios.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS SORTEIOS

Art. 29. A Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado será divulgada através da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local e outros meios que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado entender conveniente, contendo as principais informações a respeito da campanha, inclusive a discriminação dos prêmios.

Art. 30. Os contemplados serão contatados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado e os resultados dos sorteios serão divulgados pela Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá utilizar, gratuitamente, o nome, a imagem e o som da voz dos contribuintes participantes do sorteio para divulgação da Campanha, em qualquer mídia, a menos que haja declaração expressa e por escritos por eles firmados em sentido contrário, ressalvada, em qualquer caso, a possibilidade de publicação do nome na lista dos contemplados.

Art. 31. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU PREMIADO, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 92, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal n. 059/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores para compor a Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO” com os seguintes membros:

1. Osmar Moura Sanábria;

2. Adilson Miranda Nunes;

3. Andersom Brites;

4. Eliesvis Mayer;

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado, representante do Executivo.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:
I – Zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto n. 059/2017;
II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;
V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
VI – Elaborar relatório geral da Campanha;
VII – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS,

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:0825C095

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria n. 105/2017 de 11 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	1º.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANIELLI DE GODOY LOIOLA	1º.
LAIZE MICUINHA LEZO	2º.
TAWANY DE ALMEIDA LIMA	3º.
JÉSSICA DAIANA VOLPATO ARRUA	4º.
ADRIANA VERON BATISTA	5º.
JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	6º.
JESUS APARECIDO LOPES	7º.

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÂNIA RENATA MASSENA VOLPATO	1º.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DALINE VALIENTE DE CASTRO	1º.
MARTA PEREIRA DOS SANTOS	2º.
EDMARA SOARES DA SILVA	3º.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE BUTINHONI RAMOS	1º.
ELIZOLETE SOZO ESCOBAR	2º.
ADÉLIA DUARTE BARBOSA	3º.
DAIANA DA SILVA	4º.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	5º.
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	6º.
ANA CARLA ARNAUT	7º.
JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	8º.
MARIA DE SOUZA DA SILVA	9º.
APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	10º.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELE MIILLER HOLLANDINI	**1º.**
LUANA APARECIDA OVANDO MOREL	**2º.**
RAQUEL CUEVAS MINELLA	**3º.**
NAILZA RITA MORAES SIQUEIRA	**4º.**
ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	**5º.**
JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO	**6º.**

Registre-se e
publique-se.

Coronel Sapucaia, 02 de maio de 2017.

ALANDYONE SOARES
Presidente

JAQUELINE WEBBER CALANDRELLI
Membro

ERIBERTO PERRONI
Membro

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:7DAEA2E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1297/2017

Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com Municípios diversos de nosso Estado e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação com Municípios diversos, visando a realização de cirurgias eletivas, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde do município parceiro, para a realização de serviços devidamente pactuados com quantitativos e valores a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2° Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município parceiro, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no inicio de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município parceiro proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4° As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar cópia de todos os convênios e aditivos a serem celebrados a respeito do tema pertinente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:AB6A701F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 032/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis,**Convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
8º	VAGNER DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 02 de Maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E8DADD41

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 062/2017 na Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2017**, cujo objeto é Aquisição de 30 Conjuntos de Lixeiras Suspensas com 05 Coletores para serem instaladas nos Prédios Públicos do município, em favor da Empresa: **TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** com o valor total de: **R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).**
Deodápolis – MS, 02 de maio de 2017.
VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial
Homologo **o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 062/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017,** cujo objeto é Aquisição de 30 Conjuntos de Lixeiras Suspensas com 05 Coletores para serem instaladas nos Prédios Públicos do município.

Deodápolis - MS, 02 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:38CB9EE5

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017.
Processo Licitatório Nº 064/2017.
***1** - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no Artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação do Gabinete, Orçamento, Atestados de Capacidade Técnica, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Inexigibilidade e Parecer Jurídico.*
***2 - RATIFICO.** A Contratação de Sociedade de Advogados especializada em Direito Publico para prestação de serviços de consultoria jurídica para Diversas Secretarias e Departamentos do município assuntos coletivos, difusos e área publica.**HOMOLOGO** em favor da sociedade de advogados abaixo citada.*
***Empresa:** CÂMARA & TREVESAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, com sede na Av. Reynaldo Massi - nº 1566 - centro – Ivinhema - MS, CNPJ nº 26.915.230/0001-74.*
***Valor Total Estimado:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).*
***Valor Mensal:** 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).*
Prazo: 12 (doze) meses.
***Dotação Orçamentária:** 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.*

Deodápolis - MS, 02 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1C5FC673

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017.

***PROCESSO LICITATORIO Nº** 063/2017*
***INEXIGIBILIDADE** Nº 002/2017.*

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Adairton Carvalho – Sociedade de Advogados - ME.*
***OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de crédito para o Município de Deodápolis por meio de ação repasse pela União, no período de janeiro de 1998 e de novembro de 2003 a dezembro de 2006 à municipalidade de Deodápolis decorrente do repasse a menor do valor mínimo Nacional por aluno (VMAA).*
***VALOR ESTIMADO:** O serviço descrito no objeto resultará na recuperação, estimada, de valores em favor do contratante, que pagará ao contratado o percentual de 9% (nove por cento), AD EXITUM, apurado sob o valor recebido com trânsito em julgado da ação.*
***PRAZO:** A vigência do contrato de será de 12 (doze) meses.*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos da Funcional Programática Projeto Atividade – Secretaria Municipal de Educação – Serviço de Pessoa Jurídica.*
***ASSINAM**: Valdir Luiz Sartor - Contratante e Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior - Contratado*

Deodápolis - MS, 20 de abril 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:3FD1DBF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2015/CMAS – 07 DE JULHO DE 2015

A *Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social elegeu em reunião ordinária realizada no dia 25.06.2015 Ata nº08/2015 Bruna Aparecida Rufino para assumir a Presidência da Mesa e Irene Vieira Antonio Jaquinta como Vice Presidente para a recondução de mandato biênio2015/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 07 de Julho de 2015.

BRUNA APARECIDA RUFINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:20BAE246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0023/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0016/2017
OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de peças (mecânicas, elétricas e acessórios) originais ou genuínos a serem utilizadas na manutenção das máquinas da frota do Município de Eldorado, através de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da concessionária.
Vencedores: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,7,9,
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5,6,8,10,
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 13,
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,12,
Eldorado/MS, 2 de maio de 2017.
Edson de Biagg Custodio Junior
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 2 de maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FD4E9E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0020/2017
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0002/2017
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de reforma de Ginásio Poliesportivo Antônio Carrocini.
Vencedor: MORAES & MAGALHÃES LTDA-ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 89.948,45 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
Eldorado/MS, 2 de maio de 2017.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 2 de maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9E3E456E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS ELDORADO–PREV, **convoca Assembleia Geral dos servidores ativos e inativos (aposentados), do município de Eldorado, vinculados ao ELDORADO-PREV, para eleição dos Conselheiros na forma que preceitua a lei Complementar nº 078/2013** conforme previsto nos incisos III e IV, do artigo 31 e nos incisos III e IV do artigo 39, da referida lei, para o período de 2017 a 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS ELDORADO–PREV, para o triênio 2017-2020, representando os servidores segurados, composto por dois representantes dos servidores ativos, e um representando os servidores inativos, fica regulamentado nos termos da presente Resolução que a realização do pleito será feita de acordo com seus dispositivos, atendendo às exigências da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 31 de outubro de 2013, publicada em 20 de dezembro de 2013 e demais normas aplicáveis à espécie.
Parágrafo único. A eleição dos Conselheiros será feita nos termos dos incisos III e IV, e §1º do art. 31, incisos III e IV, e § 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 078/2013.

DO CONSELHO CURADOR

"Art. 31. .....
III- dois representantes dos servidores ativos, eleitos em assembleia geral;
IV- um representante dos inativos, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, eleitos em assembleia.
§ 1º- Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 pessoas, as entidades que representam os servidores ativos indicarão o membro de que trata o inciso IV, deste artigo.
CONSELHO FISCAL
Art. 39.....
III- dois representantes dos servidores ativos, eleitos em assembleia geral.
IV– um representante dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, indicado pela entidade que representa a categoria.
§ 1º- Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 pessoas, será escolhido na forma do inciso III."
Em atenção aos § 1º, dos artigos 31 e 39, descritos acima, serão escolhidos dois conselheiros dentre os servidores ativos e um conselheiro dentre os inativos/aposentados vinculados ao ELDORADO-PREV.

DA CONVOCAÇÃO E DATA DA ASSEMBLÉIA

Art. 2º. Ficam convocados todos os servidores titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações municipais, do município de ELDORADO - MS, para participarem de assembleia geral que será realizada na seguinte data, local e horário:
Data: 06 de maio de 2017
Local: Câmara Municipal de Eldorado
Horário: 08:00 às 11:00 horas.

DA FINALIDADE DA ASSEMBLÉIA

Art. 3º. A Assembleia convocada na forma do artigo anterior, tem finalidade especifica, de eleger, na forma preceituada na lei, três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes, para composição do conselho curador, e três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes, para composição do conselho fiscal do ELDORADO PREV, sendo dois representantes de servidores ativos e um representante, dos inativos/aposentados, para cada um dos Conselhos.

QUEM PODERÁ CANDIDATAR-SE AOS CARGOS

Art. 4º. Poderão participar do pleito servidores municipais efetivos e estáveis, conforme preceitua os artigos 31 e 39.
§ 1º - Entende-se como servidor titular de cargo efetivo, todo servidor concursado pelo regime estatutário do município de ELDORADO;
§ 2º - entende-se por servidor estável, o servidor que tenha ingressado no serviço público na forma do parágrafo anterior e já tenha cumprido o estágio probatório, e tenha sua estabilidade declarada na forma da legislação.
§ 3º - Os servidores que por qualquer motivo, já tenham cumprido três anos de cargo efetivo, e não tenham tido sua estabilidade declarada, não poderão participar do pleito.

QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO VOTANTE

Art. 5º. Tem direito a voto todo servidor titular de cargo efetivo do município de Eldorado que esteja em atividade, e não tenha contra si nenhuma penalidade em aberto (suspensão, etc), e que esteja em atividade (não esteja afastado por licença para trato de interesse particular).

DA PAUTA DA ASSEMBLEIA

Art. 6º. A assembleia deverá ser iniciada no dia e hora prevista, obedecendo a seguinte ordem:
I – O presidente do conselho curador fará leitura do resumo do presente ato convocatório, explanará sobre o objetivo da assembleia, e apresentará os artigos da legislação que preveem a representação dos servidores nos Conselho do ELDORADO PREV, elencará a competência e responsabilidade dos conselheiros.
II – Explanará sobre as condições para serem candidatos, e as formalidades da lei;
III – será então proposto um recesso de 15 minutos para que os interessados em concorrer, façam o registro junto à mesa diretora dos trabalhos de seus nomes, devendo se processar em duas etapas, sendo a primeira para os candidatos ao conselho curador, e logo a seguir repete-se a mesma formatação para o conselho fiscal;
IV – Decorrido o prazo retomara, os trabalhos, apresentado a relação dos inscritos e que serão apresentados aos participantes da assembleia;
V- Proceder-se-á a votação na forma do previsto nos artigos seguinte;
VI – Realizará a apuração e proclamação dos eleitos;

DO PROCEDIMENTO DO VOTO

Art. 7º. A escolha dos conselheiros se dará por voto ao candidato, que será representado por seu número cujo rol, será afixado na cabine de votação, e apresentado a toda a assembleia.
§ 1º. O eleitor marcará o candidato de sua preferência devendo o voto recair apenas a um dos candidatos;
§ 2º. Serão considerados nulos, os votos dados numa mesma cédula a mais de um dos candidatos, bem como os votos rasurados ou ainda aqueles em que puder ser identificado o eleitor.
§3º. Serão considerados eleitos os três postulantes que obtiver maior número de votos, como conselheiros titulares, e os três subsequentes, como conselheiros suplentes, obedecendo-se a ordem, o 4º colocado, suplente do 1º, o 5º colocado, suplente do 2º, e o 6º colocado suplente do 3º.
§ 4º. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o de maior idade.

Art. 8º. Para o processo eleitoral o presidente da assembleia, nomeara mesas coletoras de votos, em número suficiente para atender a quantidade de segurados presentes, devendo em cada mesa ter pelo menos um presidente e um secretário.
§ 1º. Cada servidor será identificado junto a mesa, receberá a cédula padronizada e lhe será então dado acesso a cabine de votação,
§2º. A identificação do segurado eleitor será feita por qualquer dos documentos validos de identificação, podendo ser dado acesso ao segurado, que, mesmo não portando documentação pessoal, seja reconhecido pelos componentes da mesa e não haja nenhuma impugnação.
§3º. Terminada a votação, ou expirado o prazo fixado para esta, será encerrado a etapa de coleta de votos, passando a apuração, que será feita pela própria mesa coletora de votos, devendo apresentar o resultado em ata conforme anexo II, deste documento.
§4º. Terminada a apuração, o presidente da assembleia, receberá as atas de totalização de cada uma das mesas coletora, e juntamente com os demais membros da comissão especial, totalizará, e efetuará a proclamação dos resultados.

Art.9º. Finda a assembleia, o presidente da comissão especial, encaminhará para publicação, e para o chefe do executivo o resultado da assembleia, para os atos subsequentes de competência do executivo, encerrando-se assim os trabalhos da comissão especial.

Art. 10. A comissão especial fica assegurado o direito a tomada de atitudes que sejam necessárias ao bom andamento dos trabalhos a ele atribuída em qualquer das fases do processo, extinguindo-se com o termino do processo eleitoral e homologação do resultado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO - MS, 02 de Maio de 2017.

Presidente da Comissão Especial de Instalação
Membros
OZEAS DE SOUZA DORALICE LOPES

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:20D8A5C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 461/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 34,30 (TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:0690A8E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 462/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 51,88 (CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:806854C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 463/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 31,40 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:2EFCB0CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 464/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 14,37 (QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:72E01C64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 465/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4540153A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 466/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 27,56 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6EFDEEF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 468/2017

PROCESSO Nº 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE UHT INTEGRAL E LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE, POR

DETERMINAÇÃO MÉDICA, USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 19/2016.
VALOR: R$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO:
144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:005D1180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 469/2017

PROCESSO: 2337/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PRA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 013/16.
VALOR: R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.78.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:7E3BF672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO N° 265/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 265/2017 do Pregão n° 09/2017 que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO, **CONVOCA** as empresas:

• Alequissandro Barbosa Amorim - MEI estabelecida à Rua Independência, n° 337, Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.445.228/0001-37;

• Givanildo Furtado de Lima – MEI estabelecida à Rua Camapuã, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.913.891/0001-47;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias ulteis a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 10.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 02 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:4F832181

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0088/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0041/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, em atendimento as solicitações das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, do Edital.

Vencedor(es): DADALTO & BARBOSA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, totalizando R$ 78.608, 61 (setenta e oito mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos);

Iguatemi/MS, 2 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 2 de maio de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:39EA6B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 0100/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017.
O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as

seguintes condições.OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Lonas Plásticas, Cobertores e Fotos 3x4,para distribuição gratuita, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de Maio de 2017, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.

Iguatemi/MS, 26 de Abril de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C29FAD3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 originada no Processo Licitatório 055/2016 Pregão Presencial 035/2016, Objeto: Aquisição de material de consumo/material esportivo as secretarias de educação e de esporte deste munícipio. Vigência: 05/08/2016 – 02/02/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 01 de maio de 2017.

DIEIGA GÓES COELHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:50A2AAD1

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 105/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidora, Roseni Martins da Silva do quadro temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 29% sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:C624DC64

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 106/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, ADEMIR MARCOS MENDES,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NUCLEO -DAS-11,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 100% sobre o salário base.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:A5B9F318

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 107/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, KARINA ANDRÉIA FEREIRA,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-05,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 36% sobre o salário base.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:3242C0C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam cedidos para a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguari.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
20	DILDA PEREIRA DA SILVA	Merendeira
409-2	SEBASTIÃO DE SOUZA BARBOSA	Vigia
635-1	SILVANE CORREA DE LIMA	Merendeira

Art. 2º.O Município de Jaraguari poderá, em caso de conveniência administrativa e de conformidade com o interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta as suas funções no âmbito municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Jaraguari- MS, 28 de abril de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E05FC368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 105, DE 02 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI

PORTARIA N°. 105, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos, LUIZ RODRIGO ORUE VILALBA e DANIELE RAMIREZ SANDIM, para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, nos casos do interesse da Fazenda Pública Municipal, em aquisição, alienação e/ou locação de prédios.

Parágrafo único. A presente nomeação ocorre tendo em vista, a substituição dos servidores municipais: KARLA CRISTINA RAZERA e JESSICA LISS CUNHA DUARTE.

Art. 2º. A Comissão de Vistoria e Avaliação de Prédios da Prefeitura Municipal de Jaraguari passa a funcionar com a seguinte composição:

I – JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR – Presidente;
II – LUIZ RODRIGO ORUE VILALBA – Membro;
III – DANIELE RAMIREZ SANDIM – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1930E614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 106, DE 02 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 090/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

PORTARIA N°. 106, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 090/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal, MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO, para compor a Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição da ex-servidora pública municipal JESSICA LISS CUNHA DUARTE.

Art. 2º. A Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari passa a funcionar com a seguinte composição:

I – JONAS DE ALMEIDA BATISTA – Presidente.
II – ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO – Membro.
III – MELANIE CRISTALDO GARCIA – Membro.
IV – JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Membro.
V – MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E82E50EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101, DE 02 DE MAIO DE 2017. EXONERA EX-OFÍCIO O SENHOR FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JARAGUARI, SÍMBOLO DAS 103

PORTARIA Nº. 101, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXONERA EX-OFÍCIO O SENHOR FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JARAGUARI, SÍMBOLO DAS 103, DO QUADRO PERMANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Exonerar ex-ofício o Senhor FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Jaraguari, Símbolo DAS 103, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5C4697F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102, DE 02 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS NONET PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JARAGUARI, SÍMBOLO DAS 103

PORTARIA Nº. 102, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS TONET PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JARAGUARI, SÍMBOLO DAS 103, DO QUADRO PERMANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear o Senhor LUCAS TONET para o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Jaraguari, Símbolo DAS 103, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0AAB7801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE MAIO DE 2017. EXONERA EX-OFÍCIO O SENHOR IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SÍMBOLO DAS 103

PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXONERA EX-OFÍCIO O SENHOR *IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA* DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SÍMBOLO DAS 103, DO QUADRO PERMANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Exonerar ex-ofício o Senhor **IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS 103, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:822AE629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104, DE 02 DE MAIO DE 2017. NOMEIA O SENHOR IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO DAS 103

PORTARIA Nº. 104, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR *IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA* PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO DAS 103, DO QUADRO PERMANTE DO SAAE.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor ***IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA,*** para o cargo de Diretor Administrativo *Símbolo DAS 103*, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 02 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3EB20C93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 011/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº123/06, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo:

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Acessórios de 1ª linha para atender os veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

JUSTIFICATIVA: Republica-se o edital por alteração na Modalidade, Menor Preço por Lote

NOVA ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Maio de 2017.
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Juti/MS, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com ou no site www.juti.ms.gov.br, no link edital web.

Juti/MS, 27 de Abril 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:0CF44D59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO 3.364/2017

Dispõe sobre alteração do Artigo 6º do Decreto 1.648/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 6º do Decreto 1.648/2010 dá seguinte maneira:
[...]

"**Artigo 6º.** O adicional de operações especiais, instituído no inciso III do art. 61 da Lei Complementar № 47, de 2009, será pago aos Guardas Municipais que se encontrarem no exercício de suas atribuições na Gerência de Defesa Civil e da Guarda Municipal ou em outro órgão ou entidade municipal, por designação do Prefeito Municipal, no percentual de cinquenta por cento do respectivo vencimento."

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 27 de abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:643D2D40

GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº003/2017 – PROCESSO Nº014/2017
Ratifico a DISPENSA de Licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR O PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL SEMEAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 972/2016 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O REFERIDO PROGRAMA, no valor global de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial. **SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Educação.

Ladário-MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2BCF4BCE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **DISPENSA Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 014/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR O PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL SEMEAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 972/2016 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O REFERIDO PROGRAMA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADA: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.119/0001-45, no valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
ASSINAM: Sara Regina Santos de Almeida e Manoel Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:20AA3E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 534/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido 73 - 09.001.10.301.0500.2033-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 20.240,20 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C753A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 533/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido 73 - 09.001.10.301.0500.2033-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:054601B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 526/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido 22 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 30.523,50 (trinta mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C134BA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302

PORTARIA № 302/2017.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercer a função de Fiscal do contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os seguintes servidores públicos para serem fiscais de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula
Secretaria Municipal de Saúde	Kellen Pinto Cabral da Costa Silva	Assistente de Serviços de Saúde II	105
	Ketellen Karoline Silva de Oliveira	Técnico de Serviços de Saúde I	4877
Secretaria Municipal de Educação	Laura Helena Ferreira de Oliveira	Gestor de Atividades Educacionais	4632

	Flávia Cristina da Silva Correia	Gestora de Atividades Organizacionais	4667
	Gennifer Chavez Fernandes de Oliveira	Assistente de Apoio Educacional II	2608
	Telmalice de Aquino Almeida	Técnico de Atividades Educacionais	3171
Secretaria Municipal de Assistência Social	Monyque C.Coelho Serêjo	Assessor I	4959
	Marco Taceo Egues	Assistente de Ações Sociais II	622
	Walter Junior Landiva Nunes	Assessor III	5119
Secretaria Especial de Políticas Públicas e Cidadania	Angélica de Jesus Ribeiro	Gerente II	4927
	Naudiley Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais I	2369
Fundação de Cultura de Ladário	André Luís Guerreiro	Agente de Serviços Especializados III	4592
	Everton Augusto Mendes Moreira	Agente de Serviços Especializados III	2435
Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Ligia Lopes Teixeira de Santana	Gestora de Atividades Organizacionais	4893
Fundação de Esporte	Aroldo Ribas	Assessor III	4971

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Autue-se nos processos.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 27 de abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:83BADE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303

PORTARIA № 303/2017.

Dispõe sobre designação de Membros para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo com objetivo de apurar os fatos constantes no pedido Protocolado sob o nº 2017.4.20.88303-4, de 20.04.2017, a fim de apurar eventuais irregularidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo para a apuração de eventuais irregularidades referentes aos atos trazidos à Administração, na CI nº. 179/2017-UGAF/SMA/PML/MS, protocolada sob o nº 2017.4.20.88303-4 de 20.04.2017.
1º. Edilson Soares Ferreira da Silva;
2º. Carolina Mendonça Ferreira Lacerda;
3º. Denilson Marcio da Silva

Artigo 2º. Autorizo a abertura de Procedimento Administrativo pretendido, determinando em prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua conclusão.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 27 de abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F7970035

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

HOMOLOGO a presente licitação Processo Administrativo n° 003/2017 modalidade Tomada de Preços n° 001/2017, tendo como objeto, contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconfi, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I, e **ADJUDICO** a Licitante KMD Assessoria Contábil e Planejamento a Municípios EIRELI-ME, CNPJ N° 08.680.859/0001-09, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 02, de 10 de Janeiro de 2017.

Laguna Carapã/MS, 25 de Abril de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:1D8B6811

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DESPACHO

Considerando a informação prestada pela diretora da Escola Municipal Professora Juditth dos Reis Espíndola dando conta de que o servidor Magno Vieira da Silva não está cumprindo o seu horário de trabalho, intime-o para que dê cumprimento imediato ao seu horário de trabalho conforme CI 11/2017, sob pena de instauração de processo administrativo em seu desfavor.

Publique-se.

Laguna Carapã, 27 de abril de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:7F5B243E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2017

Acrescenta os itens a e b ao inciso VII do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de abril, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° O Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS passa a vigorar acrescido dos seguintes itens, ao inciso VII:

"**Art. 33** .....

VII - .....

a) o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior, será acompanhado de relatório simplificado com a descrição de saldo anterior, receita, relação de todas as despesas pagas, e saldo para o mês seguinte;

b) o relatório simplificado de receita e despesas será afixado no mural da Câmara, bem como publicado no Portal da Transparência, até o dia 20 (vinte) de cada mês, referente ao mês anterior."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EE59DEBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2017

Altera o Art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de abril, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° O artigo 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221. Ocorrendo a recusa do Prefeito, relativamente as informações ou aos documentos, ou não sendo atendida a solicitação no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação, a pedido do Prefeito, por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido, competirá ao autor da proposição produzir denúncia, para a apuração da infração político-administrativa e para o processo próprio".

Art. 2° A presente resolução passa a vigorar na data de sua publicação, excetuando-se do presente prazo os expedientes já encaminhados.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:28D71701

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 111 / 2017

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor Administrativo, no período de 08 a 27 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 28 de maio a 11 de julho de 2017, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referente às Portarias nºs 159/2014, 105/2015 e 110/2016.

II - Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:CFA07129

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.
DECRETO Nº 46, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

Considerando a entrada em vigor da Lei 1409/2008, de 20 de novembro de 2008, que altera a composição do Conselho do FUNDEB,

D E C R E T A:

Art. 1º Na conformidade da **Lei nº 1409/08** de 20 de novembro de 2008, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB**, criado pela Lei nº 1297 de 27 de fevereiro de 2007, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se em 5 de abril de 2017, com término em 4 de abril de 2019.

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: **Eduardo Mendes Pinto;**
b) Suplente: **Carla Andreia Alvares de Freitas.**

II – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
c) Titular: **Alessandra Farias de Oliveira;**
d) Suplente: **Julio César Gomes Barbosa.**

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: **Geni Messias Alves;**
b) Suplente: **Alzira Aparecida da Silva.**

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: **Sandra Maria Moretto Siqueira;**
b) Suplente: **Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões.**

V- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: **Elaine Perin Ribeiro;**
b) Suplente: **Andréia Nero de Araújo.**

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titulares: **José Aparecido de Oliveira;**
" **Santa de Jesus Coronel;**
b) Suplentes: **Ana Cleide Oliveira Alves de Souza;**
" **Clarice dos Santos Berlofa.**

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: **José Luiz Bressa Tonini;**
Suplente: **Maria Aparecida Nunes da Silva;**
b) Titular: **Larissa Alves da Silva;** (representante dos alunos do Ensino Médio).
Suplente: **Victoria Eduarda da Silva Mendes;** (representante dos alunos do Ensino Médio).

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:
a) Titular: **Eini Aguiar de Oliveira;**
b) Suplente: **Maria Betânia Felix Coelho Patrício.**

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: **Roserley Aparecida de Souza Chagas;**
b) Suplente: **Tácio do Vale Camelo Talão Domingues.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 3 de abril de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:650B34D7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2016.

Processo nº 235/2016 – Pregão Presencial nº 094/2016.
Empresa: **SÃO JOSE COMÉRCIO DE TINTAS MAT. DE CONST. FERRAG. LTDA - EPP**

Objeto: Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 067/2016 – Reequilibrando os Valores dos itens 3,75,80,84,115,116,118,121 E 123.
Fundamento Legal: Artigo 65, parágrafo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr.ª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, e Marcelo Eduardo Hervatini, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:6067EB76

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - PROCESSO Nº. 090/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1834, na página 58, no dia 25 de abril de 2017.

ONDE SE LÊ: totalizando o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

LEIA–SE: totalizando o valor de R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:ABC839FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2017

Ratifico e Homologo O Termo de Fomento, com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33 E 34, da Lei Federal N.º 13.019/2014, Lei Municipal 2.033/2016, Art. 11, inciso V E Lei Municipal 2.045/2017, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 144/2017 – **TERMO DE FOMENTO:** 002/2017
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP, COM FULCRO NOS INCISOS II, DO ART. 31, COMBINADO COM O ART. 33 E 34, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL 2.033/2016, ART. 11, INCISO V E LEI MUNICIPAL 2.045/2017.
ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DE TERRA E PAZ – ANTEP, CNPJ N.º 02.317.085/0001-61.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2978).
DATA DO TERMO: 28/04/2017

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Superint. da Fundação Cultural. e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 035/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:58026774

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 16/05/2017, às 14:00 h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 h às 11:00 h das 13h:00 h às 17:00 h -

Naviraí – MS, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A6A812E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 440, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a servidora **MARIA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante de cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.
Processo nº 1974/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1D312845

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 02 DE MAIO DE 2017

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Advocacia, do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, em vaga decorrente da Lei Complementar nº 084 de 16 de novembro de 2015**,** em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 005/2016 de 18 de maio de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:80FF8E97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 15 **de MAIO DE 2017, às 08:00horas,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 02 DE MAIO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8789AC55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 021, DE 02 DE MAIO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar **Rodrigo dos Santos**, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001289372 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 015.593.581-06, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo ASIM.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:B6D986D4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
REPUBLICA-SE POR ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 001/2017 – DL/CMRRP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 001/2017 – DL/CMRRP.

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, licitações, contratos, primeira e segunda fase, controladoria interna, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal e acompanhamento de processos administrativos, aperfeiçoamento de pessoal, acompanhamento no envio do SICOM, LRF Transparência, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade as novas exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, através da resolução normativa TCE/MS Nº54/2016.

Decisão:

Revogo com fundamento no art. 49 da Lei n° 8.666/93, o processo n° 001/2017 DL/CMRRP, por conveniência administrativa, conforme dispõe a justificativa do Parecer Jurídico anexada ao processo licitatório.

Ribas do Rio Pardo, 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:0E38E259

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO -Locador e ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO- Locatário.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos *Art. 62 §3º* e Art. 57 da Lei n° 8.666/93
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 047/2011, referente à locação do imóvel urbano situado na Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1.557, Bairro Nossa Senhora da Conceição II, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do Desenvolvimento Econômico.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato n.º 047/2011, **por mais 90 (noventa) dias.**
DO VALOR: O valor mensal da locação permanecerá em R$ 1.054,29 (mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que no período totaliza em R$ 3.162,87 (três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
Assinam: José Domingues Ramos - Prefeito municipal. Sonia Regina Franco Teodoro - Invetariante –
Data: 28/12/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1F2FE28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1.º Ficam designados para a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Gestão no período de 20 de abril de 2017 a 20 de abril 2019, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silmara Cassavara
Suplente: Janete Aparecida dos Santos

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Luciana Borges de Oliveira
Suplente: Jakeline de Souza Gonçalves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Lúcia Helena Peixoto Franchini
Suplente: Florisnei Aparecida da Cruz Xavier

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Edervânia dos Santos Malta Bruschi
Suplente: Elisangela Gondim Souza

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Cristiane de Fátima da Silva
Suplente: Seila de Góes Ferreira Cruz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Heloisa Fernanda Oliveira Dias Rodrigues
Suplente: Márcia da Silva Nascimento

REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Vandréia Maria de Oliveira
Suplente: Divina Lúcia do Valle

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Olivia David Ribeiro
Suplente: Edson Malta da Cruz

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maisa Cristina Machado
Suplente: Vanda Mara Velos Ribeiro

REPRESENTANTES DO SIMTED – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Maria Augusta Costa Ramos da Silva
Suplente: Ana Paula Antônio

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2017 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de abril de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BC88AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 171/2017

"Nomeação de servidores no Quadro Efetivo desta municipalidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, os servidores constantes no anexo I desta Portaria, no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 18 de abril de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 18 de abril de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 171/2017

SERVIDOR(A)		CARGO	PADRÃO	CLASSE
1	Heloise Helena Ferreira Fernandes	Fisioterapeuta	VIII	A
2	Maria Jane Almeida de Lima Machado	Farmacêutica	IX	A

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7A79B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/06/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** e **NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 07:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Auxiliar de Serviços Gerais	ENIELE BEZERRA ANASTACIO	101
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA ALVINO DA SILVA	102
Auxiliar de Serviços Gerais	CELIA ROSA NUNES NANTES	103
Auxiliar de Serviços Gerais	RENATA APARECIDA LOPES CODOGNATTO	104
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREA DE OLIVEIRA BISPO	105
Auxiliar de Serviços Gerais	ELETICE BITENCOURT DA SILVA	106
Auxiliar de Serviços Gerais	MATILDE CONCEICAO DE OLIVEIRA	107
Auxiliar de Serviços Gerais	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO	108
Auxiliar de Serviços Gerais	NAIR JULIA DA SILVA MATHIAS	109
Auxiliar de Serviços Gerais	VALQUIRIA SOARES DE OLIVEIRA LIMA	110

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:395B6C56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 128/2017
Processo Administrativo nº 043434/2017
Processo Licitatório nº 044/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades de consumo da **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 044/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 037/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Oranje de Almeida
Data da assinatura: 11 de abril de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:8141FF4F

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adminsitrativo nº 045266/17
Dispensa de Licitação nº: 024/2017

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Consórcio COINTA

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107/05.
Objeto: Contrato de rateiro com o consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Taquari- COINTA, cuja participação do município foi autorizada pela Lei Municipal nº 330/97
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

São Gabriel do Oeste, 02 de maio de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:F6485D2E

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043065/2017
Processo Licitatório nº 72/2017
Pregão Presencial nº 054/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão em Educação e Assistência Social WEB, integrado; sem limites de usuários conectados, e ainda serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento, para atender as necessidades das Unidades Escolares e Departamentos da Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar os Contratos referentes ao processo licitatório acima identificado:

TDR INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.587.070/0001-13.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de maio de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:4027C400

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1259
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA-PMSGO
3.3.90.30.99	Material de consumo
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura

Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
Ordenador de despesas: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito
Data: 24/04/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:FADE0C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 244/2017

Decreto "P" nº 244/2017 PMSGO-GAB 28 de abril de 2017.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho do servidor ***DENISE DALLA ROSA***, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Maria Salett Paz Lautert, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 30/04/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5CD7F78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 245/2017

Decreto "P" nº 245/2017 PMSGO-GAB 28 de abril de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***GLAUCIA THIELI RODOVALHO GONCALVES***, matrícula 4819, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 4,5 (quatro e meio) dias, compreendido pelo período matutino do dia 12/04/2017, entre 18/04/2017 e 20/04/2017 e pelo dia 24/04/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:BB8C5CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 247/2017

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***MARIA ELIZA BARBOZA SERROU***, matrícula 1884, do cargo em comissão de Superintendente de Projetos e Convênios, Símbolo DAS – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D50479CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 248/2017

Decreto "P" nº 248/2017 PMSGO-GAB 02 de Maio de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***MARIA ELIZA BARBOZA SERROU***, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A2755CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 249/2017

Decreto "P" nº 249/2017 PMSGO-GAB 02 de Maio de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ADRIANA DA ROSA MERCES***, matrícula 5877, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo – 08 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3DD8F742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 250/2017

Decreto "P" nº 250/2017 PMSGO-GAB 02 de Maio de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, 08 horas/diárias, do servidor ***MARCELO DE LIMA BRITO***, matrícula 3507, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6C608265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 012/2017 - ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS

DELIBERAÇÃO N° 012/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Alteração da Mesa Diretora do CMAS para a Gestão 2017/2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2017/2018 com os seguintes Conselheiros:

Representante Governamental: Presidente – **Soraia Aparecida Chrun Silva.**
Representante Não Governamental: Vice-Presidente – **Cézar AntônioSorgatto**.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

CÉZAR ANTÔNIO SORGATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:F8CF50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 013/2017 CMAS - APROVAÇÃO DE ADITIVO PARA A CKSFA.

DELIBERAÇÃO N° 013/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Aprovação de aditivo para a CKSFA.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar Aditivo para complementar o trabalho da Comunidade Kolping São Francisco de Assis/CKSFA no valor de R$ 12.781,00 (doze mil setecentos e oitenta e um reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre 15 a 18 anos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:23AA980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 014/2017 CMAS - APROVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

DELIBERAÇÃO N° 014/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Aprovação de Termo de Fomento.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar Termo de Fomento tendo como proposta **o Atendimento direcionado as famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação** no município de São Gabriel do Oeste,

ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R$ 34.313,94 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no artigo anterior será dividido em 6 (seis) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pelo Edital de Chamamento Público e todo o processo a respeito deste.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:3DFE3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 015/2017 CMAS - INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE, ESTUDO E ATUALIZAÇÕES NA DELIBERAÇÃO Nº 018/2014, A QUAL DELIBERA SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

DELIBERAÇÃO N° 015/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Institui Comissão para Análise, Estudo e Atualizações *na Deliberação nº 018/2014, a qual delibera sobre os Benefícios Eventuais.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Institui Comissão para Análise, Estudo e Atualizações na Deliberação nº 018/2014, a qual delibera sobre os Benefícios Eventuais de acordo com o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993 e dá outras providências, a saber,

Nome	Representação
Paula Souza Lara	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselheira Governamental
Roberta Bobadilha Insfran	Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselheira Governamental
Elias Pereira dos Santos	Entidades Socioassistenciais – Conselheiro Não Governamental
Solange Fachini França	Trabalhadores da Área – Conselheira Não Governamental
Élika da Silva Flores	Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária Executiva do CMAS
Silvie Cristina de Oliveira Barreto	Secretaria Municipal de Assistência Social – Técnica do Órgão Gestor

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 007/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:525F119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 016/2017 CMAS - INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE, ESTUDO, ATUALIZAÇÕES E JUNÇÃO DA LEI Nº 798/2011 COM A LEI Nº 767/2010

DELIBERAÇÃO N° 016/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Institui Comissão para Análise, Estudo, Atualizações e Junção da Lei nº 798/2011, a qual Reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social e Dá Outras Providências com a Lei nº 767/2010 a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – SUAS/SGO.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Institui Comissão para Análise, Estudo, Atualizações e Junção da Lei nº 798/2011 de 03 de março de 2011, a qual Reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social e Dá Outras Providências com a Lei nº 767/2010 de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – SUAS/SGO, a saber,

Nome	Representação
Paula Souza Lara	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselheira Governamental
Roberta Bobadilha Insfran	Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselheira Governamental
Elias Pereira dos Santos	Entidades Socioassistenciais – Conselheiro Não Governamental
Solange Fachini França	Trabalhadores da Área – Conselheira Não Governamental
Élika da Silva Flores	Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária Executiva do CMAS
Silvie Cristina de Oliveira Barreto	Secretaria Municipal de Assistência Social – Técnica do Órgão Gestor

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:A0025693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 017/2017 CMAS - INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE, ESTUDO E ATUALIZAÇÕES DO PPA, PMAS E PDAS.

DELIBERAÇÃO N° 017/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Institui Comissão para Análise, Estudo e Atualizações do Plano Plurianual de Assistência Social/PPA, Plano Municipal de Assistência Social/PMAS e Plano Decenal de Assistência Social/PDAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Institui Comissão para Análise, Estudo e Atualizações do Plano Plurianual de Assistência Social/PPA, Plano Municipal de Assistência Social/PMAS e Plano Decenal de Assistência Social/PDAS, a saber,

Nome	Representação
Paula Souza Lara	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselheira Governamental
Roberta Bobadilha Insfran	Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselheira Governamental
Soraia Aparecida Chrun Silva	Entidades Socioassistenciais – Conselheira Não Governamental
Cleide Terezinha Feyh Torelli	Trabalhadores da Área – Conselheira Não Governamental
Élika da Silva Flores	Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária Executiva do CMAS
Silvie Cristina de Oliveira Barreto	Secretaria Municipal de Assistência Social – Técnica do Órgão Gestor

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:70279A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 018/2017 CMAS - CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO N° 018/2017 CMAS 27 de abril de 2017

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social em 2017 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
A Resolução nº 23, de 15/12/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
As Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social, Informes nº 01, nº 02 e nº 03, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
A Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 798/2011, de 03/03/2011, a qual reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências,

DELIBERA:

Art. 1º - Convocar a **XI Conferência Municipal de Assistência Social** de São Gabriel do Oeste/MS com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no auditório da Prefeitura Municipal, **no dia 06 de junho de 2017 a partir das 7:30** (sete horas e trinta minutos) .

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Deliberação correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 27 de abril de 2017.

Soraia Aparecida Chrun Silva
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:4700C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 11/2017 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017,
RESOLVE:
Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 03/05/2017, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2017/SEMEC. O não comparecimento do mesmo no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		Classificação
228708	Antonio Gabriel Gutierrez Vargas Freitas	5º
228125	Sandra Francisca Silva de Souza	6º
227772	Heloisa Morais Batista	7º
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
227617	Lurdes da Costa Torres	22º
227787	Meire Camilo da Silva	23º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 02 de maio de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:F0BA8976

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 101/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste–MS/Moriá Prestadora de Serviços Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da **Cláusula Terceira –** Do Prazo. Prorrogação da vigência do contrato, de comum acordo, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de São Gabriel o Oeste – MS.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, subsistindo válidos os respectivos termos convencionados, até 07 de junho 2017.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, mormente com base na Cláusula Terceira do contrato original e respectivos Termos Aditivos, consoante Art. 57 da retromencionada lei.

***Ratificação**:* Ratificam-se as demais cláusulas contratuais vigentes
Assinantes: Lúcio Lagemann / Izaias de Paula Deus.
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 04 de abril de 2017

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:2805EC6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /J-TECH Soluções em Informática Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: **Segunda** – Do Valor e **Quarta** – da Vigência, contrato original.
Valor do aditamento: Alterar o valor contratual mensal para R$ 3.137,48 (Três mil, cento e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos).
Vigência do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência, compreendendo 15/04/2017 a 15/04/2018.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Clausula décima do Contrato.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e posteriores alterações vigentes.
Assinantes: Lúcio Lagemann/André Marques Pereira
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 12 de abril de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:7F94CFF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /RCM Informática Ltda.
Objeto:Alteração das Cláusulas: **Segunda** – Do Valor e **Quarta** – da Vigência
Valor do Termo Aditivo: alterar o valor contratual mensal para R$ 3.559,56 (Três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e seis centavos).
Da vigência do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência, compreendendo 15/04/2017 a 15/04/2018.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Clausula décima do Contrato.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e posteriores alterações vigentes.
Assinantes: Lúcio Lagemann /Christiano Brito de Moraes
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 12 de abril de 2017

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:9BAB7E4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 012/2017

Edital n. 012/2017 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para o cargo de Assistente de Administração, regido pelo Edital nº 025/2016/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidas de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 05/05/2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	Gleicy Kelly de Paula Gomes Vicente
6º	Gisely Souza de Oliveira

O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de maio de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:6B4A4B82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre os prazos de envio pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo dos Projetos da LDO, LOA, PPA e sua respectiva votação e devolução conforme dispõe art. 35, ADCT da CF/88, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º O projeto do plano plurianual, com abrangência de quatro anos, iniciando a execução no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e encerrando no primeiro ano do mandato do próximo dirigente eleito, deverá ser enviado ao Legislativo até 15 de maio do primeiro ano de governo, estabelecendo metas e prioridades para os 04(quatro) exercícios seguintes, o qual deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativo em 30 de junho do ano corrente.

Art. 2° O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, **LDO**que define as metas e prioridades para exercício anual seguinte deverá ser enviado ao Poder Legislativo para apreciação até 15 de maio do próprio ano, sendo obrigatoriamente devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, em 30(trinta) de junho do ano corrente.

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, **LOA** que estabelece o custo das ações para o exercício anual, tendo com característica essencial a vinculação ao sistema de planejamento, controle e avaliação de resultados, deverá ser enviado para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa em 15 de dezembro do ano corrente.

Art. 4º A falta de encaminhado dos projetos de leis mencionados nos artigos 1°, 2° e 3º desta lei nos prazos estabelecidos serão considerados infração política administrativa nos termos do art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os prazos previstos nesta lei são preclusivos e a obrigação do Poder Executivo é irretratável, cuja perda de prazo implicará na abertura de processo por infração política administrativa conforme o previsto no art. 75, V da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de votação pelo Poder Legislativa do PPA, LDO, e LOA implicará no cancelamento ou suspensão do recesso previsto no art. 25 da Lei Orgânica do Municipal, conforme a norma jurídica a ser apreciada pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrario, em especial a Lei Complementar nº 785, de 29 de junho de 2011.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em 27 de abril de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:921C9380

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 2017

Extrato da Dispensa de Licitação
Edital n.º 44/2017
Dispensa de Licitação n.º 24/2017
Partes Interessadas:
Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
RKM Máquinas Ltda., CNPJ 33.172.081/0001-66, situado na Avenida Clodoaldo Garcia, 1597, Três Lagoas/MS.
Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para conserto e substituição de peças danificadas de 02(duas) roçadeiras e 01(um) motosserra, conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.
Valor e Forma De Pagamento:
Valor total estimado para conserto e substituição das peças danificadas é de R$ 2.053,43 (dois mil e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos).
O pagamento será feito em até 5 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
Vigência:
20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.008. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Vinculada: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Selvíria/MS, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Comissão Permanente de Licitação

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

LEVI TEIXEIRA DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação

EVILYN ROCHA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B2A0583A

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação
Edital nº 44/2017
Dispensa de Licitação n.º 24/2017
Referente: Contratação de empresa especializada para conserto e substituição de peças danificadas de 02 (duas) roçadeiras e 01 (um) motoserra.
Interessado – Município de Selvíria/MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e nos Anexo I e II , com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 17 de abril de 2017

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6BCE2D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) caixas do Medicamento CLORIDRATO DE ERLOTINIB 150 MG caixa com 30 comprimidos, a fim de cumprir a decisão proferida nos autos nº 0800911-75.2016.8.12, que determina a disponibilização do referido medicamento a paciente Sra. Iracema Candida de Jesus, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **16 de MAIO de 2017, às 09h00min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 02 de maio de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FD80BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 004/2017/RH

CONVOCADA: **SABRINA SANTA CRUZ**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia **05/05/2017**, comparecer no endereço: **RUA: RUI BARBOSA Nº. 701 BAIRRO CENTRO HOSPITAL MUNICIPAL, CIDADE: SETE QUEDAS/MS, AS 15:15 HS**, afim de realizar **PERICIA MÉDICA**, nos termos dos artigo 30 da Lei Complementar nº. 024/2013.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento a presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2017.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE
Diretora do Dep. Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7F12EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 007/2017/RH

CONVOCADA: **SILVIA ANTONIA DE SOUZA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia **05/05/2017**, comparecer no endereço: **RUA: RUI BARBOSA Nº. 701 BAIRRO CENTRO HOSPITAL MUNICIPAL, CIDADE: SETE QUEDAS/MS, AS 16:00 HS**, afim de realizar **PERICIA MÉDICA**, nos termos dos artigo 30 da Lei Complementar nº. 024/2013.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento a presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2017.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE
Diretora do Dep. Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3B4D21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 008/2017/RH

CONVOCADA: **CRISTIANE DA ROSA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia 05/05/2017, comparecer no endereço: **RUA: RUI BARBOSA Nº. 701, BAIRRO CENTRO HOSPITAL MUNICIPAL, CIDADE: SETE QUEDAS/MS, AS 16:15 HS**, afim de realizar **PERICIA MÉDICA**, nos termos dos artigo 30 da Lei Complementar nº. 024/2013.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento a presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2017.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE
Diretora do dep. Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9CD41F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 009/2017/RH

CONVOCADA: **RAFAELA DALL'' AQUA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia 05/05/2017, comparecer no endereço: RUA: RUI BARBOSA Nº. 701 BAIRRO CENTRO HOSPITAL MUNICIPAL, CIDADE: SETE QUEDAS/MS, AS 14:30 HS, afim de realizar pericia médica, nos termos dos artigo 30 da Lei Complementar nº. 024/2013.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento a presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2017.

KELLI CRITINA ANTONIASSE.
Diretora do Dep. Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9FD13593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Em especial aos Artigo12, Inciso XIX, Artigo 99,§ 2º e Artigo 102 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo 1º.

RESOLVE:

I – Fica nomeada a senhora **CRISTIANE COMELLI,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL,** nas licitações modalidade Pregão no município de Sete Quedas – MS.

II – Ficam nomeados os servidores: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA, EDILSON VIEIRA DA SILVA e OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para comporem equipe de apoio nas licitações modalidade pregão, no Município de Sete Quedas - MS.

III - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2017.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:142861CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 17/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2017, para a segurada Sra. Gladis Cecilia Basilio, ocupante do cargo de Professora, Classe F N-II, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de dezembro de 2012.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:E142F7FF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 018/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2017, para o segurado Sr. José Romão dos Santos, ocupante do cargo de Carpinteiro,Classe N-I/L, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o Aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de maio de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:37C37EEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED646/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANGELA DIAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.294,82 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:01/04/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA DIAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:62013D4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED648/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 956,93 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA:10/03/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:167590E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED647/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLAUDIA MOREL MATOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 956,93 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA:10/03/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLAUDIA MOREL MATOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AF0FA3EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED645/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:23/03/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B63D69B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 586/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Designa para o exercício da função gratificada FGR, de Diretor de Departamento de Administração - DEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função gratificada de Diretor de Departamento de Administração - DEA, símbolo DAS 1, o servidor **ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS,** matrícula nº 2376-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado a SEPLAFI, revogando as disposições contidas na Portaria nº 175/2014.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:608A6B9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 582/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

***Republica-se por Incorreção**

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 01 (um) ano de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal **NATIVIDADE NUNES MAIDANA**, matrícula nº 8-1, Gari, lotada junto a SEIHASP, sendo que o período de licença será de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018, nos termos do art. 104 da Lei Complementar 007/2002.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E850067F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 541/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa para o exercício da função de Chefe de Divisão de Assuntos Contenciosos - DIACON

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1°- Designar para exercer a função de Chefe de Divisão de Assuntos Contenciosos - DIACON, o servidor **GIOVANI MARCOS DOS SANTOS STEFANELLO,** matrícula nº 11099-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução Fiscal - DIEF, vinculado a Procuradoria Jurídica.
ARTIGO 2º - Para que o servidor **GIOVANI MARCOS DOS SANTOS STEFANELLO** possa cumprir as atribuições oriundas da presente Portaria, delego-lhe todos os poderes inerentes a função de Chefe de Divisão de Assuntos Contenciosos.
ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:11D9E373

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 542/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa para o exercício da função de Chefe de Divisão de Execução Fiscal - DIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1°- Designar para exercer a função de Chefe de Divisão de Execução Fiscal - DIEF, o servidor **GUILHERME BUSS CARNEVALLI,** matrícula nº 10891-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Contenciosos - DIACON, vinculado a Procuradoria Jurídica.
ARTIGO 2º - Para que o servidor **GUILHERME BUSS CARNEVALLI** possa cumprir as atribuições oriundas da presente Portaria, delego-lhe todos os poderes inerentes a função de Chefe de Divisão de Execução Fiscal.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:30453A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 023/2017, fica convocado o representante da empresa: **Rodrigo Brito de Moraes Eirelli ME,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 19 de abril de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:09EE91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 024/2017, ficam convocados os representantes das empresas **Planalto Transportes e Serviços Ltda ME,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 02 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:00301C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1172/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 26 de Abril de 2017, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação empresa especializada para fornecimento de reagentes para realização de exames laboratoriais de rotina e urgência do laboratório municipal de analises clinicas e serviços de manutenção preventiva nos aparelhos, para atendimento das necessidades precípuas da população do município de Sidrolândia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS.

Desta forma RATIFICO a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, Nº 129, Vila Maciel, Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 26 de abril de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:8890743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, que versa sobre Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestar serviços de construção e reformas de pontes de madeira, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos do Município de Sidrolândia - MS**,** realizada em **28/04/2017**, com início às **08:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA EPP**.** O valor global da contratação é de R$ 521.987,00 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais).

Sidrolândia MS, 28 de Abril de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:18D82012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2017
O chefe da Comissão Permanente de Licitações Ademilson Teixeira de Matos, designado pela Portaria 116/2017 de 05 de janeiro de 2017, torna público, a retificação da Inexigibilidade **001/2017**, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...serviços de manutenção do aparelho de hematologia ABX..."

Lê-se: "...serviços de manutenção do aparelho de hematologia..."

Sidrolândia-MS, 02 de maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Chefe da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:60A7DC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1472/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **16 de Maio de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 02 de maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:07002DA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo de fábrica, ano e modelo 2017, tipo Micro Ônibus, 32 lugares para atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** referente ao item 01.

Sonora – MS, 28 de Abril de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D9B023E8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliário, que deverão atender exclusivamente a Unidade de Saúde (PSF IV), o mesmo deverá atender a quantidade populacional de aproximadamente 4.000 habitantes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos
EMPRESAS VENCEDORAS:
JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 18.188,00 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais),** referente aos itens; 05,06,07.
KSL PRODUCTS LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 12.324,00 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais)**, referente ao item; 18,21,31.
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, referente aos itens; 08,10,19.
K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$- 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais)**, referente aos itens; 13.
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$- 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais)**, referente aos itens; 15,28.
BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 10.929,00 (dez mil novecentos e vinte e nove reais),** referente aos itens; 20,29.
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 13.971,20 (treze mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, referente aos itens; 12,14,22,26,30,34,35,37,39,40,41.
DECOM COMERCIO DE EQUIP. E PRODUTOS, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais)**, referente aos itens; 01,02,09,16,25,33.
C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TEC. HOSPITALAR, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$-8.510,80 (oito mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**, referente aos itens; 24,27,32.
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora do certame, perfazendo o valor total **R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais),** referente aos itens; 03,04,11,23,36,38.

Sonora – MS, 02 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1D030EEB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

PROCESSO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 1.838 do dia 02/05/2017 pág. 72.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adminsitração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B97CB8BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 071/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Ato de Revogação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 027/2016 de 31 de Março de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º Revogar a portaria de nº 068/2017 de 23 de março/2017, para substituição de membros das instâncias do **IV** e **VI** que compõe a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Taquarussu/MS – CMMA-PME.

Artigo 2º Designar a partir desta data a título de substituição para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Taquarussu/MS – CMMA-PME, os membros representantes das instâncias mencionados no art. 1º.

Parágrafo Único: Ficam mantidas os demais membros da referida Comissão que consta na portaria mencionada no art. 1º e considerando a alteração do art. 2º a Comissão do CMMA-PME, passa a constar a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Luciana de Lima Alves
Suplente: Maria Francineide Davi Nogueira;

II – Supervisão de Gestão Escolar:
Titular: Juliana Mayumi Okumura Baptista
Suplente: Aparecida Santos Vieira;

III – Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Titular: Santina Ferreira Lima
Suplente: Antonio da Rocha Xisto.

IV – Conselho Municipal escolar:
Titular: Elisangela Rocha Silva
Suplente: Jorge Silva Aguilar

V – Conselho Tutelar:
Titular: Cayo Ravi
Suplente: Juliana Gomes Castelhano Marques

VI – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:
Titular: Daniel Berto
Suplente: Magna Ester Gonzaga Gomes

VII – Associação de Pais e Mestres - APM:
Titular: Vanete Ribeiro Alves Sanchez
Suplente: Rogério Francisco dos Santos

Parágrafo único - A Comissão constante neste artigo será considerada relevante e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 25 de Abril de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:63A7B774

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4453 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6BF35730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4454 / 2017 - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2017
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: VALOR SUPLEMENTADO PARA AJUSTE DE ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.323,40
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.471,80
	283.795,20
Total Geral de Suplementações ...:	283.795,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.795,20
	183.795,20
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	283.795,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2017.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:17683AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4455 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:69F0680C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4456 / 2017-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4456 / 2017

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVENIO - RECEITA 1.7.6.2.99.03.00

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	20.000,00 (Vinte Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 3 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A7BF1E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4458 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4458 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	94.500,00
	94.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	94.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	52.500,00
	94.500,00
Total de Reduções ...:	94.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 14 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7A98A612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4459 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 15 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:379CEC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4460 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4460 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 15 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A3C4E61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4461 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4461 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	24.000,00
	24.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	24.000,00
	24.000,00
Total de Reduções ...:	24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8C5D7D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4463 / 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4463 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2133 -Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	274,00
	274,00
Total Geral de Suplementações ...:	274,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2133- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	274,00
	274,00
Total de Reduções ...:	274,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:472FDE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4464 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4464 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.250,00
	4.250,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.250,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.250,00
	4.250,00
Total de Reduções ...:	4.250,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F4177857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4465 / 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Decreto Orçamentário nº 4465 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.041,49
	3.041,49
Total Geral de Suplementações ...:	3.041,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	41,49
	3.041,49
Total de Reduções ...:	3.041,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8B62D4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4466 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.151,68
	9.151,68
Total Geral de Suplementações ...:	9.151,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	9.151,68
	9.151,68
Total de Reduções ...:	9.151,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 27 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A3C6ABB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4467 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2153 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	105.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	100.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	105.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8CD5E50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4468 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentário=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A9DA0C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4469 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.000,00
	18.000,00
Total de Reduções ...:	18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7B96959B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4470 / 2017-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4470 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:325834F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4471 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4471 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	150.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	150.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	150.000,00
Total de Reduções ...:	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5D60B261

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 039/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

1- LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.030.434/0001-22, com o valor total de R$ 1.642.305,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços de combustíveis para serem utilizados pelos Departamentos do Município de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicado pela Sra. Pregoeira em 27/04/2017, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 02/05/2017.

Terenos/MS, 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E43047AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 224- DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PORTARIA N.224/2017

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a Lei 2.092/2006 que dispõe sobre o regime de suprimento de fundos e dá outras providências.
CONSIDERANDO que despesas de pequena monta que precisam ser supridas de forma rápida, nos moldes e delimitações permitidas pela legislação;

R E S O L V E :

Art.1º- DESIGNAR a servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO, portadora do CPF nº 020.836.451-03, nomeada como Diretora de Administração- DACM 3, para responder pelo Suprimentos de Fundos, em conformidade com a Lei 2.092 de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º- Fica a cargo da servidora designada a devida Prestação de Contas e o efetivo cumprimento dos pagamentos nas limitações exigidas pela lei 2.092/2006.

Art.3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 24 de abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0888F167

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2017 PROCESSO Nº 71/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 71/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTO DE CONTROLE REMOTO PARA O PORTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS
EMPRESA: MPS- Vision Seg. Elet. e Mon. Ltda - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.000,00 (um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 28/04/2017 / Nº 229 / VALOR (R$) 1.000,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 2 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E2262935

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 228- NOMEAÇÃO DO SENHOR GILDEFONSO JOSÉ DE LIMA

PORTARIA N.228/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR GILDEFONSO JOSÉ DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR o senhor GILDEFONSO JOSÉ DE LIMA portador do CPF nº 205.643.841-00, no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador FLODOALDO MORENO JUNIOR, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:00CD26A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO- EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP- PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017- PROCESSO N. 68/2017

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017
PROCESSO N. 68/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 16/05/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 02 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0CFC1C7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 193/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVIA CRISTIANE ALBUQUERQUE REGO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SILVIA CRISTIANE ALBUQUERQUE REGO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2017 e término em 14 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.12392P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54DA779C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 194/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JULIANA ANDRADE CARVALHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JULIANA ANDRADE CARVALHO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM

ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Abril de 2017 e término em 19 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11350R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C168D2C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 195/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) VALESCA DE CARVALHO VIANNA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) VALESCA DE CARVALHO VIANNA, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "V", nível "AL-1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Março de 2017 e término em 21 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.12394P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44270232

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 196/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SOLANGE JULIA DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SOLANGE JULIA DOS SANTOS, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "BI", nível "3P" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Abril de 2017 e término em 25 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11326R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:04AE1B11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 197/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO, efetivo no cargo de MONITOR DE INFORMATICA, Classe "4", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Abril de 2017 e término em 01 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11171R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9E4D8D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 198/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BETHANIA LINS ROSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMINITARIO DE SAUDE, Classe "C", nível "AV1-IVC", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Abril de 2017 e término em 06 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.03118R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71AD90A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 199/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "E", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2017 e término em 12 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11331R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0EDE2234

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 200/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Abril de 2017 e término em 19 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.08940R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1E9C1494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 201/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Abril de 2017 e término em 19 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11349R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:075454D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 202/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2017 e término em 24 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09977R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D508E80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 203/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2017 e término em 24 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09978R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:026EB80C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 204/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DEUSALINA DE SA ROCHA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA DEUSALINA DE SA ROCHA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2017 e término em 14 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.10001R4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A9ABE287

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 206, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntária por IDADE à servidora ESTHER LESSE FLANDRES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a servidora pública municipal **ESTHER LESSE FLANDRES,** matrícula 6166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe D, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.12382P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 02 de abril de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora
Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D6DCF03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA,** matrícula 1105-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Classe 5P, Referência "", Nível HI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.12383P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:47AE9F27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntária por IDADE à servidora SEBASTIANA VIEIRA VITÓRIA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a servidora pública municipal **SEBASTIANA VIEIRA VITÓRIA,** matrícula 5602-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe D, Referência 2, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.12384P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BC2E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 06/CMAS/TRES LAGOAS MS/2017

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FIANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 27/04/2016, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2017.

Quadro de Detalhamento para o Plano de Ação FEAS 2017
Valor a se repassado pelo Estado: **R$ 438.966,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais)

UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO	Número de Atendimento anual	Valores a serem repassados - anual
CRAS Interlagos	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS São João	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Vila Piloto	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Ruth Filgueiras	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Ana Maria Moreira	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Amélia Jorge	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
Unid. de Acolhimento para crianças e adolescentes	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30	R$ 90.000,00
CREAS – LA/PSC, Idosos e crianças e adolescentes	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	130	R$ 96.999,00
Unid. de Acolhimento para Adultos e Famílias – Unid. POP	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60	R$ 70.280,00
Centro POP	Proteção Social Especial de Média Complexidade	50	R$ 50.000,00

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em 27 de abril de 2017.

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2017.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2016/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD318148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/CMAS/TRES LAGOAS MS/2017

APROVAR O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2017 - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 27/04/2016, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2017, de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em 27 de abril de 2017.

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2017.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2016/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8BF6DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 050/SEMEC /2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017
Resolve:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de recebimento de Bens de Três Lagoas, sob a presidência do primeiro, com os seguintes participantes;

Nome	Função	Matricula
Crislaine dos Santos	Nutricionista	13011
Ronan Tafarel Xavier da Silva	Assessor Superior Educação I	12857
Cidolina de Fátima da Silva Souza	Presidente do CAE	Dec. Nº 145 de 30/09/14

Art. 2º. Presidente e Integrantes da Comissão de Bens, no exercício da função de receber, conferir e atestar as Notas Fiscais, com valor acima de R$ 80.000,00, referente à agricultura familiar e merenda, e não faz jus a qualquer gratificação peculiar;

Art. 3º. A Comissão Especial no exercício de sua função poderá contatar órgãos, manter entendimento com autoridades e adotar outrs providências necessárias ao bom andamento das tarefas que ora lhe serão delegadas;

Art. 4º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 02 de maio de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E33407A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios para uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos- Tia Nega e no Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme solicitado na CI de nº 825/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 20152/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
126	**19/04/2017**	**R$ 325,00**

Dotação Orçamentária:
09.11..08.244.402.2.019- Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 100000 - Ficha – 509.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FDA98270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviço em fornecimento de cilindro de Oxigênio e Acetileno para serem usados na oficina do Controle de Frotas, conforme solicitado na CI de nº 039/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO Nº. 20139/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OXITRÊS PRODUTOS P/ SOLDA LTDA-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1221	**24/04/2017**	**R$ 4.840,00**

Dotação Orçamentária:
05.01.04.122.301.2.007- Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 100000 - Ficha – 59.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:48C3B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Compra imediata do produto 02 (duas) Sondas de Botton para tratamento dos pacientes Samuel Luiz Pontes e Victor Augusto Pontes Cordeiro, referente determinação judicial proferida nos Autos n° 0802166-23.2014.8.12.0114, onde o Município de Três Lagoa Fornecera o tratamento completo e necessário e sem interrupção ao tratamento, conforme solicitado na CI de nº 1116/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20174/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD. HOSPITALAR-EIRELI.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
580	**24/04/2017**	**R$ 7.000,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Secretaria Municipal Saúde Pública – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:06964321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração da Prestação de Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2016, compreendendo todos os procedimentos de fechamento que exige as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público para posterior entrega junto ao Tribunal de Contas ate 30/04/2017 e SIOPE ate 30/04/2017, conforme solicitado na CI de nº 126/2017 da Secretaria Municipal de Finanças, Receitas e Controle.

PROCESSO Nº. 20173/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: MJK- ASSESSORIA CONTABIL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1220	**24/04/2017**	**R$ 7.900,00**

Dotação Orçamentária:
07.01.04.123.302.2.014- Secretaria Municipal Finanças, Receita e Controle – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria– Fonte – 100000 - Ficha – 87.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:29D9E715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: solicitação de aquisição de abridor de Molt, instrumento odontológico infantil para atendimento especializado a bebês de 0 a 02 ano, conforme solicitado na CI de nº 613/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20143/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD. HOSPITALAR**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
576	**19/04/2017**	**R$ 1.290,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.302.802.2.045- Secretaria
Municipal de Saúde Pública – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 114010 - Ficha – 453.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A394F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20145/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1831, página 133 de 19/04/2017, foi publicado a Ratificação de Dispensa - Processo 20145/2017.

Onde se lê: Dotação Orçamentaria 11.01.25.275.503.2.051.

Leia-se: Dotação Orçamentaria 11.01.25.751.503.2.051.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D8073939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada para reposição de padrão categoria C2 com caixa visor com lente, cabeamento e toda infraestrutura para funcionamento do sistema de iluminação publica na Avenida Ranulpho Marques Leal, Próximo ao Auto Posto São Luiz, conforme solicitado na CI de nº 144/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

PROCESSO Nº. 20145/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CONSTRUTORA SÃO JOÃO LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1209	**19/04/2017**	**R$ 13.450,00**

Dotação Orçamentária:
11.01.25.751.503.2.051- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 44.90.51.00 – Obra e Instalações– Fonte – 117000 - Ficha – 210.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:80DA652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de agentes extintores de incêndios - Líquido Gerador de Espuma (LGE) e Pó Químico, a serem utilizados no caminhão de combate a incêndio do Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (Anexo I).

PROCESSO Nº. 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

EMPRESA: EXTINTEC EXTINTORES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1233	25/04/2017	R$ 27.899,60

Dotação Orçamentária: 05.01.4.122.301.1.027 - Secretaria Municipal de Administração - 339030 – Material de Consumo – Ficha 782 – FR 100000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2BED98E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos de cozinha, para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1251	26/04/2017	R$ 20.230,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1252	26/04/2017	R$ 49.600,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1253	26/04/2017	R$ 15.805,89

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1254	26/04/2017	R$ 34.730,04

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1257	26/04/2017	R$ 7.085,96

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1258	26/04/2017	R$ 11.829,22

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CCBBBD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1239	26/04/2017	R$ 1.448,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1240	26/04/2017	R$ 1.448,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1241	26/04/2017	R$ 30.597,30

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1242	26/04/2017	R$ 35.064,30

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: LS.V. QUÍMICA COM. PROD. QUIM. FILTROS PE

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1243	26/04/2017	R$ 22.263,70

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: LS.V. QUÍMICA COM. PROD. QUIM. FILTROS PE

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1244	26/04/2017	R$ 23.294,70

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1245	26/04/2017	R$ 930,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1246	26/04/2017	R$ 930,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1247	26/04/2017	R$ 563,10

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1248	26/04/2017	R$ 3.497,10

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: EFICAZ LOG. COM. DE PROD. LIMP. E DESC EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1249	26/04/2017	R$ 8.060,50

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

EMPRESA: EFICAZ LOG. COM. DE PROD. LIMP. E DESC EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1250	26/04/2017	R$ 6.995,50

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1255	26/04/2017	R$ 778,20

Dotação Orçamentária: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1256	26/04/2017	R$ 34,20

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:169726AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.153/2017 - Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de 3600 m3 de gás oxigênio tipo medicinal, acondicionada em cilindros, para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU, Clínica de Diagnóstico e Cirurgia - CDC, Clínica da Criança e nas residências para o atendimento de pacientes acamados portadores de doenças respiratórias do Município, de conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: R$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 339030.00 – Material de Consumo – Ficha 420 – FR 102000
DATA: 06/04/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FA59F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 041/AJ/2017

PROCESSO Nº. 4/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MARIA ROSA RODRIGUES-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos (Equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ R$ 39.499,70 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 – Ficha 196.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e PEDRO LUIZ POLIZEL RODRIGUES TAVARES - Representante.
DATA: 19/04/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL RODRIGUES TAVARES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:419DFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CASCALHO Nº 039/AJ/2017

PROCESSO Nº. 7/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MAGID THOMÉ FILHO-ME
OBJETO: Aquisição de cascalho, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas e não-pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 79.790,00 (setenta e nove mil e setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 – Ficha 196.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MAGID THOMÉ FILHO - Representante.
DATA: 17/04/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeita Municipal

MAGID THOME FILHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:92A9CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA Nº 040/AJ/2017

PROCESSO Nº. 7/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a PEDREIRA TRES LAGOAS LTDA
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra brita, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas e não-pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 – Ficha 196.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e GIL MÁRCIO FRANCO - Representante.
DATA: 17/04/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeita Municipal

GIL MÁRCIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1FF4996E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1384/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063194/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de Empresa Companhia Seguradora para efetuar Seguros de Veículos Tipo Ônibus/Transporte Escolares Pertencentes à Frota Municipal, com Pagamento Parcelado em Até 04 (Quatro) vezes, Constantes no Anexo I (Um) – Termo de Referência e Demais Especificações do Presente Edital, do Município de Amambai – MS.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

GENTE SEGURADORA S/A								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 01	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARCOPOLO/V84X4	NRZ-3515	93PB58M1MDC045200	VOLARE	2012-2013	1	2.117,00	2.117,00
2	INDUSCAR/FOZ U	HSH-0915	9BWR882W79R940794	INDUSCAR	2009-2009	1	2.325,00	2.325,00
3	SCANIA/K112 65S	HQG-5264	9BSKC4X2BH3455628	SCANIA	1987-1987	1	2.346,00	2.346,00
4	SCANIA/K112CL	CQH-7293	9BSKC4X2BJ3457054	SCANIA	1988-1989	1	2.346,00	2.346,00
5	SCANIA/K112CL	CQH-7568	9BSKC4X2BJ3457054	SCANIA	1989-1989	1	2.346,00	2.346,00
6	MERCEDES/MB OF 1519 4X2	NRL-8820	9BM384069FB979976	MERCEDES	2014-2014	1	2.451,00	2.451,00
7	MARCOPOLO/V8L 4X4	HTO-3121	93PB58M1MEC048292	MARCOPOLO	2013-2014	1	2.095,00	2.095,00
8	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3407	93PB58M1MDC045456	MARCOPOLO	2012-2013	1	2.095,00	2.095,00
9	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3514	93PB58M1MDC045099	MARCOPOLO	2012-2013	1	2.095,00	2.095,00
10	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3516	93PB58M1MDC045233	MARCOPOLO	2012-2013	1	2.095,00	2.095,00
11	MARCOPOLO/V8L 4X4	OUU-9825	93PB43M32GC057432	MARCOPOLO	2016-2016	1	2.095,00	2.095,00
12	MERCEDES/MB OF 1519 ORE	NRL-8819	9BM384069EB962098	MERCEDES	2014-2014	1	2.399,00	2.399,00

13	MERCEDES/MB OF 1519 E ORE	NRL-8819	9BM384069EB961120	MERCEDES	2014-2014	1	2.399,00	2.399,00
14	MERCEDES/OF1620	IGX-3086	9BM384087VB136454	MERCEDES	1997-1998	1	2.221,00	2.221,00
15	VW/15.190 HD ORE	HTO-3123	9532E82W4DR354482	VW	2013-2013	1	2.325,00	2.325,00
16	VW/15.190 HD ORE	HTO-3123	9532E82W4DR354448	VW	2013-2013	1	2.325,00	2.325,00
17	VW/15.190 HD ORE	HSH-5560	9532882W2BR016361	VW	2011-2011	1	2.325,00	2.325,00

GENTE SEGURADORA S/A								
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 02**	**PLACA**	**CHASSI**	**MARCA**	**ANO/MODELO**	**QUAN**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	MERCEDES/O 400 RSD PL	HRO-0943	9BM664238VC087298	MERCEDES	1997-1998	1	2.600,00	2.600,00
2	MERCEDES/O 400 RSD PL	HRO-0939	9BM664238VC087331	MERCEDES	1997-1998	1	2.600,00	2.600,00
3	MERCEDES/O 400 RSD PL	HRO-0941	9BM664238VC087303	MERCEDES	1997-1998	1	2.600,00	2.600,00

Valor: R$ 46.200,000 (quarenta e seis mil e duzentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Departamento da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Marcelo Wais – Diretor
CPF: 632.005.380-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:32735ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 078/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017 - CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1770, Ano VIII, págs. 65-74, de 20 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o primeiro e o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2017, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 078/17 de 27 de abril de 2017.

PROFESSORES PRÉ ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	CEI PEQUENO APRENDIZ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SILVANA JOSÉ DA SILVA	20	II	02/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. ANTONIO PINTO DA SILV A
02	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. FLAVIO AUGUSTO C. DERZI
03	MARIA APARECIDA CAMPOS VAZ	20	II	02//03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	SEMED
02	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ELIZE MARTINS	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
02	LUZINETE BENITES	20	II	13/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Disciplina**	**Período**	**Local de lotação**
01	MARLENE FERREIRA GAMARRA RODRIGUES	15	II	PRODUÇÃO INTERATIVA, PORTUGUES E ESPANHOL	06/03/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017A 21/12/2017	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I NANDEVA
02	JUNIOR RICARTE CARMONA	15	II	GEOGRAFIA	17/02/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
03	JOSUE ALVES DA FONSECA	25	II	MATEMATICA	23/02/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL RURAL						
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Disciplina**	**Período**	**Local de lotação**
01	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	10	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JOÃO RODRIGUES

	PROFESSORES EJA URBANO				
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SARAH CHRISTINA DOS SANTOS	08	II	22/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JULIO MANVAILER/ E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	20	II	21/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:527216F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, e a empresa: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção da rede de iluminação publica, com recursos da COSIP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/021/2017, Processo nº 012/2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2017, a saber:

728-DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 220 WATS	MAPRETRON	UN	160,00	4,30	688,00
4	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMPT. 3000 MTS, DIAM. EXT.	IBILUX	UN	15,00	76,00	1.140,00

	48,3MM (1.1/2)					
7	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 220MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	KONESUL	UN	15,00	15,00	225,00
8	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 230MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	KONESUL	UN	15,00	15,50	232,50
9	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 250MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	KONESUL	UN	15,00	16,00	240,00
10	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRATIL DE 70-250 WATTS, MODELO CANÇÃO COM TODOS DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, COM REATOR E LAMPADA DE 250 WATTS, VAPOR METALICO, RELE COM BASE DE FIXAÇÃO PARA LIGAÇÃO NA REDE E CONECTORES.	PROJELUZ	UN	10,00	760,95	7.609,50
11	CONECTOR CUNHA VERMELHA	INTELLI	UN	200,00	1,70	340,00
15	FIO PARALELO 2 X 2.1/2MM ROLO COM 100M.	CORFIO	ROLO	4,00	152,80	611,20
17	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MM X 10 MTS	ENERBRAS	UN	20,00	13,50	270,00
19	LAMPADA ELETRONICA E-27 ESPIRAL 60 WATTS X 220 VOLTS	OUROLUX	UN	50,00	40,00	2.000,00
20	LÂMPADA MISTA E-27 160 WATTS X 220 VOLTS	FLC	UN	50,00	12,90	645,00
21	LÂMPADA MISTA E-27 250 WATTS X 220 VOLTS	FLC	UN	50,00	16,40	820,00
22	LAMPADA MISTA E-40 500 WATTS X 220 VOLTS	KIAN	UN	100,00	35,00	3.500,00
23	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO E-40 250 WATTS X 220 VOLTS	KIAN	UN	100,00	23,00	2.300,00
26	LAMPADA VAPOR SODIO E-27 70W	OSRAM	UN	500,00	15,00	7.500,00
29	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO POT. 250 WATTS, TENSÃO 220 V.	DEMAPE	UN	25,00	49,00	1.225,00
30	REATOR INTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO POT. 250 WATTS, TENSÃO 220 V.	DEMAPE	UN	25,00	43,70	1.092,50
31	REATOR INTERNO P/ LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, AFP, POT. 250 WATTS, TENSÃO 220 V.	DEMAPE	UN	40,00	43,70	1.748,00
32	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, AFP, POT. 250 WATTS, TENSÃO 220 V.	DEMAPE	UN	70,00	49,00	3.430,00
33	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, AFP, POT. 70 WATTS, TENSÃO 220 V.	DEMAPE	UN	130,00	33,00	4.290,00
35	PORTA LAMPADA (SOQUETE) EM LOUÇA E-40	DECORLUX	UN	60,00	5,00	300,00
36	PORTA LAMPADA (SOQUETE) EM LOUÇA E-27	DECORLUX	UN	60,00	1,50	90,00
Total do Fornecedor:						**40.296,70**

963-VERA LUCIA DE AGUIAR - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMPT. 1000 MTS, DIAM. EXT. 48,3MM (1.1/2)	Eletubos	UN	15,00	41,60	624,00
3	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMPT. 2000 MTS, DIAM. EXT. 48,3MM (1.1/2)	Eletubos	UN	15,00	69,90	1.048,50
5	BRAÇO RETO COM SAPATA COMPT. 1,50 MTS, DIAM. EXT. 31,75MM	Eletubos	UN	15,00	29,76	446,40
6	BRAÇO RETO COM SAPATA COMPT. 2,00 MTS, DIAM. EXT. 31,75MM	Eletubos	UN	15,00	35,40	531,00
12	CONECTOR PERFURANTE	Intelli	UN	80,00	2,95	236,00
13	CONECTOR UNIÃO PARALELA ALUMINIO P/2 PARAFUSOS 10MM.	Intelli	UN	80,00	3,90	312,00
14	FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO COM 100M.	Cobrecom	ROLO	4,00	236,50	946,00
16	FIO SOLIDO 2 ½ 100 METROS	Cobrecom	ROLO	4,00	73,80	295,20
18	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	Soprano	UN	50,00	3,15	157,50
24	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 250 WATTS X 220 VOLTS	Empalux	UN	100,00	34,95	3.495,00
25	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Kian	UN	300,00	25,85	7.755,00
27	LUMINARIA ABERTA C/ PORTA LAMPADA E-27 P/ TUBO ATÉ 48,3 MM (1.1/2).	Luz vitoria	UN	50,00	31,40	1.570,00
28	LUMINARIA ABERTA C/ PORTA LAMPADA E-40 P/ TUBO ATÉ 48,3 MM (1.1/2).	Luz vitoria	UN	50,00	38,90	1.945,00
34	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS	Mapreton	UN	500,00	10,95	5.475,00
Total do Fornecedor:						**24.836,60**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B0DF5BF3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ nº 26.231.202/0001-38.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde na fase adulta que apresentam necessidade nutricional, indicado a partir da avaliação do profissional médico ou nutricionista e avaliação social, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 010/2017, Processo n° 016/2017.
DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2017, a saber:

969-BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Peço Unitário**	**Peço Total**
1	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, LATA COM 400 GR, INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO ABAIXO DO PESO. LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), CACAU, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, MALTODEXTRINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA K1, SULFATO CÚPRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMATIZANTE. FORMULA CONTENDO LACTOSE E ISENTA DE GLUTEN. SABOR BAUNILHA. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Sustain Energy/Danon	LATA	80,00	27,90	2.232,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EMBALAGEM COM 01 LITRO, FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. FORMULA COM 100% DE PROTEINA DE SOJA; PODE SER ADMINISTRADA POR VIA ENTERAL OU VIA ORAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL (1200 KCAL/LITRO). FORMULAÇÃO: PROTEINAS: 15% (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA). CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA). LIPIDEOS: 30% (42% OLEO DE CANOLA, 32% TCM, 24% ÓLEO DE SOJA E 2% LECITINA DE SOJA). SABOR BAUNILHA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Isosource Soya/Nestl	L	80,00	25,90	2.072,00
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM AGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GR. SABORES BANANA, BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ensure/Abbott	LATA	250,00	37,90	9.475,00
4	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE E COLESTEROL, COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA INTOLERANCIA A LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. EMBALAGEM COM 400GR, NO SABOR BAUNILHA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 15% (52% PROTEINA DO SORO DE LEITE, 48% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) CARBOIDRATOS: 50% (82% MALTODEXTRINA, 18% SACAROSE) GORDURAS: 35% (62% ÓLEO DE GIRASSOL, 32% ÓLEO DE CANOLA, 6% LECITINA DE SOJA). PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Nutren 1.0/Nestlé	LATA	250,00	59,00	14.750,00
Total do Fornecedor:						**28.529,00**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DATA
03 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D1C0ED7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI** - ME, CNPJ nº 11.352.270/0001-88.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de tiras reagentes próprias para automonitorização, a fim de realizar teste de glicemia capilar, e proporcionar suprimento das necessidades legais de manutenção aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus com necessidade de realização de monitoramento através de testes diários para controle do nível glicêmico, que serão pagos com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 037/2017, Processo nº 018/2017.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017, a saber:

973-RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR PRÓPRIA PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, CAIXA COM 50	ACCU CHECK ACTIVE	CX	800,00	54,00	43.200,00

	UNIDADES, COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE. PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DEVERÁ SER ENTREGUE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM AS MESMAS.					
Total do Fornecedor:						**43.200,00**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DATA
07 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:0097B72A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, DIMENSÃO COM. DE ART MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.924.435/0001-10, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, A. D. DAMINELLI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** Eventual Aquisição de medicamentos da relação dos pactuados pela Comissão Bipartite - CIB, e não pactuados, mas que fazem parte da lista constante na Farmácia Municipal. É também objeto desta Ata as medicações de elevada procura na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Farmácia Básica do Município de Batayporã-MS com recursos da Assistência Farmacêutica e Recurso Próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 019/2017, Processo n° 013/2017.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017, a saber:

350-A. D. DAMINELLI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	Teuto	BISNA	100,00	4,60	460,00
3	ACICLOVIR 200MG	Pharlab	COMPR	5.000,00	0,33	1.650,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	COMPR	5.000,00	0,13	650,00
29	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPR	5.000,00	0,18	900,00
30	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULAS.	Aurobindo	COMPR	50.000,00	0,37	18.500,00
40	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPR	3.000,00	0,78	2.340,00
54	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS.	Pharlab	COMPR	5.000,00	0,04	200,00
62	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	Medquimica	CAPS	5.000,00	0,24	1.200,00
83	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UL/ML 30 ML	Prati Donaduzzi	FRASC	50,00	2,53	126,50
87	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML,	Mariol	FRASC	300,00	2,04	612,00
89	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA	Hipolabor	CAPS	60.000,00	0,05	2.760,00
93	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	Vitamed	COMPR	15.000,00	0,08	1.155,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR	Prati Donaduzzi	TUBO	100,00	4,30	430,00
114	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 4 MG/ML 20ML	Mariol	FRASC	400,00	1,04	416,00
131	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15ML	Vitamed	FRASC	300,00	1,30	390,00
Total do Fornecedor:						**31.789,50**

208-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	ELOFAR	COMPR	1.000,00	0,26	265,00
12	AMOXILINA 500 MG	TEUTO	COMPR	40.000,00	0,15	5.960,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+12,5 MG/ML SUSPENSÃO	SANDOZ	FRASC	100,00	9,29	929,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG , COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPR	5.000,00	0,68	3.400,00
19	ANLODIPIDINA, BENSILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG.	TEUTO	COMPR	25.000,00	0,02	600,00
21	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 6ML	BIOSINTETICA	FRASC	50,00	17,65	882,50
24	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	COMPR	80.000,00	0,07	5.600,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPR	30.000,00	0,19	5.610,00
31	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	BRAINFARMA	FRASC	600,00	9,67	5.802,00
33	CEFTRIAXONA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	F.AMP	50,00	1,39	69,50
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	MARIOL	UN	500,00	0,59	294,00
49	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	TEUTO	COMPR	10.000,00	0,08	820,00
51	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMPR	3.000,00	0,18	546,00
53	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	COMPR	40.000,00	0,04	1.680,00
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.	GREEN PHARMA	COMPR	50.000,00	0,07	3.450,00
61	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS .	TEUTO	COMPR	20.000,00	0,07	1.440,00
74	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	COMPR	5.000,00	0,05	270,00
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPR	5.000,00	0,06	315,00
79	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	PRATI D.	TUBO	250,00	4,04	1.010,00
81	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS	ZYDUS	COMPR	20.000,00	0,10	1.920,00
82	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMPR	50.000,00	0,03	1.550,00
85	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI D.	BISNA	100,00	1,68	168,00
92	PERMETRINA LOÇÃO 5%	IFAL	FRASC	800,00	2,29	1.832,00
98	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	COMPR	5.000,00	0,46	2.295,00
99	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	COMPR	5.000,00	0,84	4.195,00
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO (400+	PRATI D.	COMPR	25.000,00	0,09	2.350,00

	80MG), COMPRIMIDO.					
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML), SUSPENSÃO 50 ML	TEUTO	FRASC	300,00	1,04	312,00
105	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML SOLUÇÃO 100 ML	TEUTO	FRASC	300,00	2,59	777,00
108	ÁGUA PARA INJECAO 10ML	ISOFARMA	AMPOL	300,00	0,17	50,10
116	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA COM 30G	SOBRAL	TUBO	300,00	1,66	498,00
117	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	COMPR	50.000,00	0,11	5.400,00
120	COMPLEXO B COMPRIMIDO	VITAMED	COMPR	15.000,00	0,04	600,00
127	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	COMPR	1.000,00	0,05	47,00
130	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMPR	40.000,00	0,07	2.920,00
132	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 GR	GREEN PHARMA	TUBO	300,00	2,88	864,00
137	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA BISNAGA 30 GR.	BELFAR	TUBO	30,00	4,87	146,10
138	VITAMINA A+D POMADA BISNAGA	VITAMEDIC	TUBO	800,00	2,58	2.064,00
Total do Fornecedor:						**66.931,20**

195-DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI	BISNA	200,00	2,75	550,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL	COMPR	80.000,00	0,02	1.600,00
5	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPR	50.000,00	0,04	2.150,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PRATI	FRASC	1.000,00	0,99	990,00
7	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI	COMPR	1.000,00	0,43	430,00
10	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	COMPR	20.000,00	0,13	2.580,00
16	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPR	5.000,00	0,53	2.650,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA , PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	TEUTO	UN	400,00	5,96	2.384,00
25	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	U.QUIMICA	FRASC	300,00	5,20	1.560,00
26	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI COMP	NATULAB	COMPR	20.000,00	0,15	2.960,00
34	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASC	500,00	1,97	985,00
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPR	80.000,00	0,03	2.720,00
38	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	U.QUIMICA	COMPR	5.000,00	0,18	875,00
39	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPR	50.000,00	0,18	9.250,00
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	U.QUIMICA	COMPR	15.000,00	0,20	3.075,00
43	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMPR	80.000,00	0,04	2.960,00
50	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR	MULTILAB	TUBO	800,00	0,72	576,00
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	AMPOL	1.500,00	1,26	1.890,00
56	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 10ML	FARMACE	FRASC	1.500,00	0,62	922,50
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	UN	500,00	0,39	195,00
58	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	ASPEN	COMPR	20.000,00	0,15	2.960,00
59	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG	MABRA	COMPR	20.000,00	0,03	520,00
60	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDOS.	TEUTO	COMPR	15.000,00	0,20	2.925,00
63	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASC	200,00	3,19	638,00
64	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS .	HIPOLABOR	COMPR	40.000,00	0,03	1.120,00
65	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE EXPECTORANTE 120 ML	NATULAB	FRASC	1.000,00	1,93	1.930,00
66	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO..	U.QUIMICA	COMPR	15.000,00	0,10	1.485,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	NATULAB	FRASC	500,00	1,60	800,00
68	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPR	50.000,00	0,09	4.400,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMPR	30.000,00	0,10	2.970,00
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMPR	40.000,00	0,10	3.960,00
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO.	MERCK	COMPR	40.000,00	0,10	3.960,00
75	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	PRATI	FRASC	400,00	1,80	720,00
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ELIXIR 60 ML	NATULAB	FRASC	1.500,00	0,98	1.470,00
78	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	SUN FARMA	COMPR	30.000,00	0,19	5.670,00
86	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPR	5.000,00	0,20	1.000,00
90	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	NATULAB	FRASC	1.500,00	0,55	825,00
91	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	PRATI	COMPR	40.000,00	0,04	1.760,00
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPES COM 27,8G.	NATULAB	ENVEL	300,00	0,49	147,00
96	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMPR	40.000,00	0,06	2.480,00
97	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMPR	30.000,00	0,12	3.570,00
104	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO 40 MG Fe ++	NATULAB	COMPR	40.000,00	0,03	1.160,00
111	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	5.000,00	0,06	290,00
112	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMP.	PHARLAB	COMPR	25.000,00	0,45	11.225,00
113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS 10 ML	FARMACE	FRASC	800,00	6,65	5.320,00
115	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPR	5.000,00	0,14	700,00
121	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPR	20.000,00	0,05	1.080,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA.;	HIPOLABOR	AMPOL	300,00	0,42	126,00
124	DIMETICONA 10ML - GOTAS.	HIPOLABOR	FRASC	600,00	0,89	534,00
125	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPR	25.000,00	0,72	18.000,00
126	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FRASC	800,00	0,99	792,00
128	MEBENDAZOL 20 MG/ML	NATULAB	FRASC	300,00	1,06	318,00
129	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250UI/G POMADA 10 GR	HIPOLABOR	TUBO	500,00	1,05	525,00
134	RISPERIDONA 2MG	U.QUIMICA	COMPR	30.000,00	0,24	7.050,00
136	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPR	5.000,00	0,12	615,00
Total do Fornecedor:						**134.347,50**

197-DIMENSÃO COM. DE ART MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPR	15.000,00	0,05	735,00
20	ANLODIPINO BEZILATO 10MG, COMPRIMIDO	N QUIMICA	COMPR	15.000,00	0,06	915,00

35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML (SEM BENZALCÔNIO)	NATULAB	FRASC	800,00	0,81	645,60
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPR	1.000,00	0,24	237,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	CRISTALIA	COMPR	15.000,00	0,10	1.425,00
70	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR	1.000,00	0,21	212,00
80	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	N QUIMICA	COMPR	15.000,00	0,12	1.755,00
103	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS 25 MG/ML 30 ML	HIPOLABOR	FRASC	800,00	0,68	546,40
109	AMBROXOL 15 MG/5ML ELIXIR 100ML	NATULAB	FRASC	800,00	1,55	1.240,00
110	AMBROXOL 30 MG/5ML ELIXIR 100ML	NATULAB	FRASC	800,00	1,55	1.240,00
118	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOL	200,00	0,81	161,40
122	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE 100 ML	PRATI	FRASC	300,00	2,24	672,00
Total do Fornecedor:						**9.784,40**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA 25 de abril de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F6E8271D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPF/MF sob o nº 12.270.817/0001-69 e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.310.799/0001-90, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e os Secretários de: Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Deodápolis que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede a Rua São Sepé, 386 na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.893.405/0001-76, neste ato representada pelo Sr Luciano Rufino da Silva, portador do RG nº 1209460 SEJUSP/MS, neste ato denominada simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 006/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atendimento das Gerencias de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017,** a saber:

Empresa:					
Item	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
01	14 UN	PNEUS 1400x24 - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1ª LINHA	FIRESTONE	3.000,00	42.000,00
03	16 UN	PNEUS 1000x20 - PRIMEIRA VIDA - BORRACHUDO - DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1ª LINHA	PIRELI	1.520,00	24.320,00
04	04 UN	PNEUS 1000x20 - PRIMEIRA VIDA - LISO -DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1ª LINHA	PIRELI	1.410,00	5.640,00
05	10 UN	CÂMARA DE AR 1000x20	TORTUGA	135,00	1.350,00
06	5 UN	PROTETORES 1000x20	SBN	82,00	410,00
07	32 UN	PNEUS 175-70-13 - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - 1ª LINHA	DUNLOP	235,00	7.520,00
08	16 UN	PNEUS 235-70-16 - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - 1ª LINHA	DUNLOP	800,00	12.800,00
09	10 UN	CÂMARA PARA PNEU 175-70-13	TORTUGA	65,00	650,00
11	14 UN	CAMARA PARA PNEU 1400X24	TORTUGA	260,00	3.640,00
12	2 UN	CAMARA P/A PNEU 20,5X25	TORTUGA	530,00	1.060,00
13	08 UN	PNEU 195/55/R16 87 V - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	GOODYEAR	479,00	3.832,00
14	06 UN	PNEU 185/65/R 14 86 P - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	PIRELI	355,00	2.130,00
15	04 UN	PNEUS 275/80 R 22.5 TL 149 146L TG 01 - TRASEIRO - BORRACHUDO - SEM CÂMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	DUNLOP	2.070,00	8.280,00
16	28 UN	PNEUS 185/70 R 14 - SEM CÂMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	DUNLOP	365,00	10.220,00
17	12 UN	PNEUS 205/70 R15 CS/CAM - SEM CÂMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	DUNLOP	665,00	7.980,00
18	04 UN	PNEUS 215/75 R 17.5 - TRASEIRO BORRACHUDO - SEM CAMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE	BRIDGESTONE	1.200,00	4.800,00
19	04 UN	PNEUS 750/16 CTT 10 CT 52 - DIANTEIRO - LISO - C/ CAMARA - PRIMEIRA VIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE	PIRELI	670,00	2.680,00
20	04 UN	PNEUS 275/80 R 22.5 - DIANTEIRO - LISO - SEM CAMARA - PRIMEIRA VIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE.	DUNLOP	1.875,00	7.500,00
21	04 UN	PNEU 750/16 RT 59 - TRASEIRO BORRACHUDO COM CAMARA DE PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE	PIRELI	735,00	2.940,00
22	06 UN	PNEUS 205/R16C - 110/108T - SEM CAMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE.	FALKEN	930,00	5.580,00
23	14 UN	PNEUS 195/65 - R 15 - SEM CAMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRES FABRICANTE.	DUNLOP	495,00	6.930,00
24	32 UN	PNEUS 175/70 - R-14 - SEM CAMARA - PRIMEIRA VIDA - DE FABRICAÇÃO	DUNLOP	366,00	11.712,00

		NACIONAL - PRIMEIRA LINHA DA EMPRESA FABRICANTE.			
TOTAL R$					**173.974,00**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 016/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 016/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega das mercadorias ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 016/2017.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo secretario (a) e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega das mercadorias, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá aos Secretários Municipais de Obras, Educação, Saúde e A. Social que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;
Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas:
Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir nomeadas: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE - CPF 013.464.291-03 - Cargo: Secretária de Gestão Administrativa e Financeira e CICERO ALEXANDRE DA SILVA - CPF 312.755.911-91 – Cargo: Secretário Municipal de Obras.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Educação, Saúde, e Assistência Social a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Cabe as Secretarias de Obras, Educação, Saúde e A. Social , a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

CICERO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 312.755.911-91
Secretario Municipal de Obras

Ordenador de Despesa
ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
CPF 191.584.478-90
Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesa
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
CPF 639.760.991-04
Secretaria Municipal de A. Social

Ordenador de Despesa
ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
CPF 135.350.718-10
Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa
VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
CPF. 177.728.181-49

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Equipe de Apoio
CPF. 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

Habitar – Comércio em Geral e Serviços LTDA - ME
Fornecedor
LUCIANO RUFINO DA SILVA
CPF 929.506.391-00
Representante

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:95B1768D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

*"Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, revoga a Lei Complementar n° 01/2012 de 11 de dezembro de 2012, e dá outras providências".***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º- A Administração Pública Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população do Município condições dignas que assegurem justiça social ao cidadão e a garantia do desenvolvimento territorial sustentável nos campos econômico, social, ambiental e cultural.

Art. 2º -As atividades do Poder Executivo Municipal serão executadas em conformidade com os princípios fundamentais inscritos no art. 37 da Constituição Federal e os seguintes:
I -construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II -promoção do desenvolvimento local e regional, de forma sustentável;
III -erradicação da pobreza, combatendo a marginalização e as desigualdades sociais;
IV -promoção do bem comum, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação;
V -compromisso com um meio ambiente ecologicamente equilibrado para servir como bem de uso do cidadão; e
VI -estímulo à produção de riquezas e à distribuição de renda, como estratégias de desenvolvimento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º- A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I -adoção do planejamento estratégico e sistêmico e do orçamento participativo como mecanismos de gestão democrática e utilização de métodos e instrumentos de participação popular, integração, celeridade e racionalização das ações da Administração Municipal;
II -expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e do oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento profissional, para permitir a melhoria da renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;
III -promoção da integração da comunidade na vida político-administrativa do Município e da gestão compartilhada, por meio de órgãos sociais colegiados representativos, de natureza deliberativa ou consultiva, compostos por representantes da Administração Municipal e da sociedade civil organizada;
IV -aplicação do modelo de desenvolvimento local sustentável, na produção de bens, serviços e ações efetivas de produção, de investimentos industriais e do turismo, da cultura, do desporto, do ensino, da ciência e tecnologia e do meio ambiente;
V -investimento na melhoria da qualidade dos serviços públicos motivando o servidor público para atender ao povo, destinatário final de suas ações, de forma ética e humana;

VI -promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública Municipal, com vistas à redução de custos, minimização dos desperdícios e obtenção de serviços de qualidade;
VII -valorização dos recursos humanos da Administração Pública Municipal por meio da execução de políticas de permanente desenvolvimento de competências técnicas apropriadas aos quadros do serviço público, criando satisfação pessoal e profissional, apoiada por processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
VIII -descentralização da execução das atividades administrativas e operacionais do Governo, mediante desconcentração espacial de suas ações, sistema de comunicação que dê transparência às ações e aos atos administrativos;
IX -realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do Município e a elevação da qualidade de vida da população;
X -exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, de acordo com as diretrizes da política ambiental, assegurando o menor custo para o meio ambiente, a preservação e a conservação dos ecossistemas locais;
XI -apoio ao desenvolvimento das organizações sociais populares, comprometidas com a inclusão social, no âmbito profissional, cultural, da saúde, do empreendedorismo das pequenas e microempresas, do cooperativismo e do acesso às informações e ao mercado; e
XII -priorização do planejamento e execução de programas e projetos por critério de essencialidade da ação e do atendimento ao interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES

Art. 4º - O Poder Executivo é estruturado por um conjunto de órgãos permanentes, comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especialidades individuais, os objetivos e as metas operacionais a serem alcançadas.
Parágrafo único -A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos da Administração Pública Municipal, tem como objetivo permanente assegurar à população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social.

Art. 5º- A Administração Pública Municipal compreende os órgãos municipais encarregados da formulação política da gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no exercício das funções institucionais.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 6º -A Administração Pública Municipal compreende a organização institucional encarregada pela prestação de serviços públicos à população, em conformidade com as funções do Poder Executivo, agrupados da seguinte forma:
I -Órgãos Colegiados-órgãos que atuam na instância administrativa de decisões proferidas de forma coletiva, com funções consultivas, deliberativas e ou executiva, representada por órgãos colegiados denominados Conselhos ou Comitês, que têm atuação de caráter permanente;
II -Gestão Institucional - órgãos que atuam nas atividades de coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo, para provisão e planejamento dos meios operacionais e administrativos necessários à consecução das ações da Administração Municipal, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos governamentais;
III -Inclusão Social - órgãos responsáveis pelas atividades de planejamento, organização e execução das ações que visem o resgate da cidadania e das famílias em vulnerabilidade social observada as diferenças individuais e o caráter emancipatório das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e agricultura familiar; e
IV -Desenvolvimento Sustentável - órgãos de natureza técnica, com funções gerenciais de políticas públicas e de execução de programas e projetos voltados para a orientação e apoio aos agentes públicos e privados, no sentido do crescimento econômico e do desenvolvimento local do Município.

Seção II
Dos Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 7º -A Administração Pública Municipal do Poder Executivo será estruturada com a finalidade de prestar apoio direto ao Prefeito Municipal no planejamento, organização, coordenação e controle de programas, projetos e atividades, garantindo uma relação positiva de custos, benefícios e agilidade operacional, compondo-se dos seguintes órgãos:

I- Órgãos Colegiados:
a -Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
b -Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
c -Conselho Municipal de Assistência Social;
d -Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
e -Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial**;**
f -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;**
g -Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**;**
h -Conselho Municipal de Entorpecentes**;**
i -Conselho Municipal de Saúde**;**
j -Conselho Tutelar**;**
k -Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
l -Conselho Municipal de Sanidade Animal**;**
m -Conselho Municipal de Habitação**;**
n -Conselho Municipal de Educação**;**
o -Conselho Municipal do Idoso**.**

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata:
a -Assessoria de gabinete;
b -Procuradoria Jurídica**;**
c -Assessoria Jurídica**;**
d -Departamento de Defesa Civil**;**
e – Junta do Serviço Militar;
f – Coordenadoria de Gestão de Projetos e Convênios:
f.1 – Departamento Técnico de Projetos.
g – Coordenadoria de Comunicação;
g.1 – Divisão de Criação;
g.2 – Divisão de Mídias.
h – Coordenadoria de Gestão de T.I.;
i – Departamento de Habitação:
j – Departamento de Relações Institucionais;
l – Coordenadoria de Controle Interno**:**
l.1 **–** Departamento de Ouvidoria;
l.2 – Departamento de Auditoria.
m –Coordenadoria de Cultura**:**
m.1 – Departamento de Cultura:
m.1.1 – Divisão de Artes Cênicas;
m.1.2 – Divisão de Dança;
m.1.3 – Divisão de Artesanato;
m.2 – Departamento de Patrimônio
m.2.1 – Divisão Administrativa;
m.2.2 – Divisão de Logística;
m.3 – Departamento de Bandas e Corais;
m.3.1 – Divisão de Bandas;
m.3.2 – Divisão de Corais;
m.3.3 – Divisão de Coreografias;

III - Órgãos de Gestão Institucional:

a) - SECRETARIA DE FINANÇAS;

a.1- Coordenadoria de Receita e Controle;
a.2-Coordenadoria de Contabilidade:
a.2.1- Divisão de Empenhos;
a.3-Departamento Tributário:
a.3.1- Divisão de Tributos;
a.4-Coordenadoria de Tesouraria:
a.4.1- Divisão de Pagamentos;
a.5-Departamento de Prestação de Contas:
a.5.1- Divisão de Acompanhamento Contábil;
a.6 – Departamento de Cadastro Mobiliário e Imobiliário;
a.6.1 – Divisão de Cadastro;

b) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- Diretoria Executiva

b.1- Coordenadoria de Licitação
b.1.1- Departamento de Compras
b.1.2- Departamento de Contratos
b.2 -Departamento de Gestão de Suprimentos e Logística:
b.2.1- Divisão de Publicações
b.3 -Departamento de Recursos Humanos:
b.3.1- Divisão de Folha de Pagamento;
b.3.2- Divisão de Controle Funcional;
b.4-Departamento de Patrimônio e Arquivo Público Municipal;
b.4.2 –Divisão de Almoxarifado.
b.4.3 - Divisão de Vigilância Patrimonial;
b.5-Divisão de Cerimonial;
b.6 – Divisão de Protocolo Geral

c) - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Diretoria Executiva;

c.1-Departamento de Meio Ambiente;
c.1.1 – Divisão de Fiscalização
c.1.1 – Divisão Ambiental
c.2-Departamento de Agricultura e Pecuária;
c.2.1 – Divisão de Apoio à Agricultura.
c.3-Departamento de Indústria e Comércio;
c.3.1 – Divisão de Empreendedorismo;

c.4-Departamento de Geração de Renda;
c.4.1 – Divisão Casa do Trabalhador;
c.4.2 – Divisão de Crédito;
c.4.3 – Divisão de Capacitação Profissional;
c.5 – Departamento de Desenvolvimento Local;
c.6 – Departamento de Turismo;

IV - Órgãos de Inclusão Social:

a) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
- Diretoria Executiva:
- Divisão de Planejamento Administrativo;
- Departamento de Contabilidade;
- Divisão de Manutenção;
- Departamento Jurídico;
- Direção Escolar
- Secretaria Escolar
a.1 –Núcleo de Inspeção Escolar**;**
a.2 –Núcleo de Projetos Pedagógicos**;**
a.3 –Núcleo de Ensino Especial**;**
a.4 –Núcleo de Ensino Fundamental;
a.4.1 – Departamento de Ensino Fundamental I;
a.4.2 – Departamento de Ensino Fundamental II;
a.4.3 – Departamento de Educação Infantil;
a.4.4 – Departamento nutricional;
a.5 -Departamento de Transporte Escolar**;**
a.5.1 – Divisão de Gestão de Transporte;
a.5.2 – Divisão de Apoio;

b)-SECRETARIA DE SAÚDE:

b.1–Coordenadoria em Gestão de Saúde**:**
b.1.1- Divisão de Planejamento;
b.1.2- Divisão de Administração;
b.1.3- Divisão de Manutenção;
b.1.4- Divisão de Gestão em T.I. e Central de Regulação;

b.1 –Coordenadoria de Atenção Básica:
b.1.1- Departamento de Saúde Bucal:
b.1.1.1- Divisão ESF São Sebastião;
b.1.1.2- Divisão ESF São João;
b.1.1.3- Divisão ESF Estoril;
b.1.1.4- Divisão ESF Jardim do Trabalhador;
b.1.1.5- Divisão ESF Vista Alegre;
b.1.1.6- Divisão Posto de Saúde Central.
b.1.2 – Departamento de Ouvidoria.
b.2 –Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiologia:
b.2.1- Departamento de Vigilância Sanitária;
b.2.2- Divisão de Vigilância em Endemias e Zoonoses;
b.2.3- Divisão de Supervisões de Área:
b.2.3.1- Divisão S.A.1
b.2.3.2- Divisão S.A.2
b.2.3.3- Divisão S.A.3
b.2.3.4- Divisão S.A.4
b.3 – Coordenadoria de Gestão de Saúde:
b.3.1 – Divisão de Planejamento;
b.3.2 – Divisão de Administração;
b.3.3 – Divisão de Manutenção;
b.3.4 – Divisão de Gestão em T.I. e Central de Regulação.
b.4 -Departamento de Atenção Farmacêutica:
b.4.1- Divisão de Gestão Farmacêutica;
b.5 – Coordenadoria de Administração Hospitalar:
b.5.1- Diretoria Geral;
b.5.2- Diretoria Técnica;
b.5.3- Diretoria Clínica;
b.5.4- Divisão de Fisioterapia;
b.5.5- Divisão de Faturamento SUS;
b.5.6- Divisão de Laboratório;
b.5.7- Divisão SAMU;

c) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento.
–Diretoria Executiva:
- Divisão de Administração;

- Departamento de Bolsa Família;

c.1 -Departamento de Apoio e Gestão do SUAS:
c.2 -Departamento de Atenção Especial.
c.2.1 – Departamento CREAS.
c.3 -Departamento Proteção Básica;
c.3.1- Departamento Casa de Acolhimento;
c.3.2- Departamento CRAS Centro;
c.3.3- Departamento CRAS Estoril;
c.3.4- Departamento Geração de Renda;
c.3.5 - Departamento de Grupos de Convivência;
c.4 –Coordenadoria de Transferência de Renda.
c.4.1- Divisão de Cadastro e Acompanhamento;
c.5 – Departamento Centro Social Brasil Criança Cidadã;
c.5.1 – Divisão de Artes;
c.5.2 – Divisão de Esportes.
c.6 – Departamento Centro de Convivência do Idoso;
c.7 – Departamento de Conselhos Municipais.

d) - SECRETARIA PARA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;

- Diretoria Executiva
d.1-Departamento de Juventude;
d.2- Departamento de Esportes Coletivos:
d.2.1- Divisão de Ginásios de Esportes;
d.2.2- Divisão de Estádio Municipal;
d.2.3- Divisão de Quadras Esportivas;
d.2.4- Divisão de Escolas Esportivas Coletivas.
d.3- Departamento de Esportes Individuais;
d.4- Departamento de Eventos Esportivos.

b) - SECRETARIA DE OBRAS:

-Diretoria Executiva
- Núcleo de Trânsito

b.1 -Departamento de Obras e Serviços Públicos:
b.1.1- Divisão de Serviços Públicos e Próprios Municipais;
b.1.2- Divisão de Limpeza Pública;
b.2 -Departamento de Engenharia, Projetos e Fiscalização;
b.2.1- Divisão de Engenharia e Projetos
b.2.2- Divisão de Fiscalização
b.3 -Departamento de Construção e Manutenção de Vias Urbanas.
b.3.1 – Divisão de Obras Públicas;
b.3.2 – Divisão de Manutenção e Limpeza;
b.4 – Departamento de Manutenção de Estradas Municipais;
b.4.1 – Divisão de Apoio e Logística;
b.4.2 – Divisão de Pontes;
b.5 – Departamento de Modernização e Iluminação Pública;
b.5.1 – Divisão de Obras Civis Municipais;
b.5.2 – Divisão de Eficiência Energética;
b.6 – Departamento Central de Manutenção de Frotas;
b.6.1 – Divisão de Oficina;
b.6.2 – Divisão de Gestão de Frotas;

Seção III
Dos Órgãos Colegiados

Art. 8º- As finalidades e composição dos Conselhos Municipais estão definidas em seus atos de criação e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

Seção IV
Dos Órgãos de Assistência Direta e de Assessoramento

Subseção I
Da Assessoria de Gabinete

Art. 9º- Aos órgãos de assistência direta e imediata do Prefeito Municipal compete a Assessoria de gabinete do Prefeito:
I -a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
II -a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos dos quais participar;
III -o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;

IV -a prestação de assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral; e
V -a execução de atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho e residência bem como nos eventos públicos e viagens.

Subseção II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 10 -A Procuradoria Jurídica, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal compete:
I -o acompanhamento e o controle das ações cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;
II -a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito, do Município e de suas entidades de direito público;
III -a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
IV -a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;
V -a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;
VI -a colaboração com o Prefeito no controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VII -a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais;
VIII-a promoção da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município;
IX –promoção, ao juízo do Prefeito, de representação ao Procurador-Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;
X -a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração direta

Subseção III
Da Assessoria Jurídica

Art. 11 - A Assessoria Jurídica é um apêndice da Procuradoria Jurídica do Município, a quem fica subordinada, tendo como âmbito de ação o assessoramento jurídico administrativo, e judicial, e compete:
I –a proposição ao Prefeito de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas pelo Prefeito;
II -a defesa dos interesses do Município e do Prefeito junto aos contenciosos administrativos;
III -a representação ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo seu interesse e pela aplicação das leis vigentes.
IV -a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e a elaboração de minutas dos termos de contratos a serem firmados pelo Município;
V -a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;
VI -a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público;
VII –a organização e sistematização de coletâneas da legislação municipal e de atos do Prefeito Municipal.
VIII -A execução de outras atividades correlatas.

Subseção IV
Do Departamento de Defesa Civil

Art. 12 - O Departamento de Defesa Civil, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I - planejar, coordenar, controlar e orientar as ações e medidas de socorro,
II - assistenciais e de recuperação das condições materiais, de saúde e sociais das populações atingidas por calamidades
III - incentivar o esforço conjunto de órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral na implementação e medidas dessa natureza.
Parágrafo único - Ato do Poder Executivo disporá sobre a composição e organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Subseção V
Da Coordenadoria de Controle Interno

Art. 13 –A Coordenadoria de Controle Interno, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, responsável pelo sistema de controle interno, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo a execução das atividades de controle interno, mediante:
I -a supervisão das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos e entidades do Poder Executivo bem como a orientação dos registros contábeis de competência do Poder Legislativo;
II -o assessoramento a órgãos e entidades do Poder Executivo para assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
III -o acompanhamento e a verificação da regularidade na realização das receitas e despesas e exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
IV -a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
V -a proposição de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas do Município e o apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
VI -o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento a outros órgãos municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios, omissões; e
VII -a operação e a manutenção de sistema de informação para disponibilizar, em local de fácil acesso ao público,aos contribuintes, partidos políticos, associações, sindicato e aos cidadãos em geral, informações sobre a gestão dos recursos públicos por órgãos e entidades do Poder Executivo e suas transferências às entidades privadas ou organizações não-governamentais.
VIII – a avaliação, em contribuição com as devidas comissões, de avaliação dos atos de pessoal e folha de pagamentos quanto à sua regularidade e legalidade, mormente quanto aos eventos nela inseridos.

IX – Através do Departamento de Ouvidoria, que se subordina à Coordenadoria de Controle Interno, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Subseção VI
Da Coordenadoria de Cultura

Art. 14 –A Coordenadoria de Cultura, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo a execução das atividades culturais, mediante:

I -o planejamento, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o controle das atividades relacionadas com a cultura;
II -a promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;
III -a administração de museus, galerias de arte e da banda de música;
IV -a organização do calendário cultural e histórico;
V -a promoção das manifestações artísticas com o apoio de cursos e espaços culturais adequados por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas;
VI -a pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distritos do Município;
VII -a publicação de registros culturais;
VIII -a interligação com as demais Secretarias e com entidades representativas da cultura;

Subseção VII
Da Coordenadoria de Comunicação

Art. 15 - A Coordenadoria de Comunicação, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo à execução das atividades auxiliares, mediante:
I - elaborar, executar e operacionalizar a política de comunicação social e de relações públicas da Prefeitura Municipal,
II - a articulação dos órgãos de imprensa, a elaboração de documentos oficiais de divulgação,
III - o registro fotográfico, audiovisuais, criação de mídias;

Subseção VIII
Da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Convênios

Art. 16 – A Coordenadoria de Gestão de Projetos e Convênios, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo à execução das atividades auxiliares, mediante:
I –o acompanhamento do andamento dos convênios, contratos de repasse, captação de recursos e de financiamento junto à Entidades estaduais e federais, prestações de contas de contas de Convênios e acompanhamento do SICONV.
II -a elaboração de estudos, planos e programas de trabalho, projetos de obras públicas definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução dos mesmos, a conveniência e utilidade para o interesse público e do impacto no município e no meio ambiente, em conjunto com as áreas afins;
III –a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município, em articulação com as áreas de interesse;
IV -a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços a serem realizados pela Prefeitura Municipal e a manutenção do arquivo técnico desses estudos e projetos, bem como das obras realizadas ou programadas; e
V -a integração com as demais Secretarias visando o acompanhamento, a implementação dos estudos e projetos e o assessoramento ao Prefeito Municipal na sua área de competência.

Subseção IX
Da Coordenadoria de Gestão de T.I.

Art. 17 - A Coordenadoria de Gestão de T.I, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo à execução das atividades auxiliares, mediante:
I -prestar apoio e assessoramento geral na implantação de novos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal;
II -pesquisar e analisar novos softwares de apoio e aplicativos gerais necessários à Prefeitura Municipal, visando a melhoria dos serviços;
III -propor novos métodos e normas de análise, programação e manutenção de sistemas;
IV -apoiar na aquisição, alocação, contratação, instalação e manutenção dos recursos e equipamentos de informática;
V -assegurar a regularidade de manutenção dos equipamentos, acompanhando e fiscalizando os serviços executados;
VI -executar as funções de suporte técnico relativo a pesquisa e análise de equipamentos e software básico, geração e manutenção de sistemas operacionais, administração de bancos de dados físicos e administração de comunicação de dados;
VII -propor soluções de racionalização e economicidade de procedimento e rotinas administrativas, visando a melhoria do funcionamento dos sistemas de comunicação e de informações gerenciais;
VIII -desenvolver processos e instrumentos de organização administrativa e de aperfeiçoamento dos sistemas e fluxos de trabalho;
IX -apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e de sistemas organizacionais;

Subseção X
Do Departamento de Habitação

Art. 18 - O Departamento de Habitação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -a gestão do Fundo Municipal de Habitação, com vistas à implantação de moradias populares e implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento à população de baixa renda, beneficiária da assistência social;
II -o planejamento, a elaboração em conjunto com a área de Projetos, de projetos habitacionais, a implantação, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;
III -a fiscalização e a regularização das áreas de loteamento e unidades residenciais destinadas ao uso em programas de habitação para a população de baixa renda; e

IV -a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e execução do reassentamento dessas populações para interesse social ou desocupação de área de risco;
V -assistir ao Prefeito Municipal e os órgãos e as entidades da administração municipal em matéria de sua competência.

Seção V
Dos Órgãos de Gestão Institucional

Subseção I
Da Secretaria de Finanças

Art. 19 -À Secretaria Municipal de Finanças, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -o planejamento estratégico municipal, mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal e com a sociedade, observando as diretrizes políticas estabelecidas no Programa de Governo;
II -a coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais e a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Orçamento Plurianual do Município, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com as Secretarias Municipais;
III -a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e consolidação das propostas, controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
IV -o acompanhamento da execução orçamentária municipal, mediante a manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e de investimento dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal;
V -o levantamento dos gastos com pessoal, material, serviços e encargos diversos, instalações, material permanente e equipamentos para proposição da programação das despesas de custeio e de capital e sua inclusão no orçamento anual do Município, em articulação com as demais Secretarias;
VI -a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária, fiscal e financeira do Município, a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais bem como o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
VII -a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas legais pertinentes;
VIII -a organização e a manutenção do cadastro econômico de contribuintes e a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a organização e a manutenção do cadastro imobiliário do Município;
IX -a emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município, e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;
X -a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;
XI -a realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e as ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias aprovadas, os programas e projetos do Governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
XII -a proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais bem como a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;
XIII -a elaboração, a manutenção e a atualização do Plano de Contas Único para os órgãos da administração direta;
XIV -o processamento do pagamento das despesas, da movimentação das contas bancárias da Prefeitura e o repasse de recursos ao Poder Legislativo bem como a formalização e o controle das transferências constitucionais e voluntárias;
XV -o estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização dos sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XVI -a proposição dos quadros de detalhamento e execução da despesa orçamentária dos órgãos;
XVII -o cadastramento, o acompanhamento e o controle da execução de convênios em que são convenentes órgãos ou entidades do Poder Executivo bem como a avaliação da fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;
XVIII -a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

Subseção II
Da Secretaria de Administração

Art. 20 -À Secretaria de Administração, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -a formulação e a condução da política de administração dos recursos humanos, a coordenação e a execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal para os órgãos e entidades da Administração Municipal;
II -a formulação, a elaboração e a administração do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição das políticas de definição dos sistemas remuneratórios;
III -o acompanhamento da regularidade dos recolhimentos das contribuições ao sistema de previdência social dos servidores municipais e a administração do programa de assistência social, saúde e de perícia médica;
IV -o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança e a elaboração dos atos respectivos e os de provimento e vacância de cargos e funções públicas;
V -a gestão dos serviços de suprimento, mediante a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;
VI -a formulação e a promoção da implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de material, de serviços, patrimonial, de transportes, de comunicações administrativas e de guarda de materiais de consumo, permanente e equipamentos;
VII -a organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros pelo Município;
VIII -a apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de agentes e servidores municipais e a abertura e condução de processo administrativo disciplina bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as de competência privativa do Prefeito Municipal;

IX -a coordenação, a supervisão e o controle de rotinas e procedimentos administrativos vinculados aos sistemas de recursos humanos e suprimento de bens e serviços para que os órgãos e entidades municipais possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente; e
X -a programação, a implantação e a gestão das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais e a manutenção do arquivo público municipal, assegurando a consulta a processos e documentos preservados.

Subseção III
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 21 -À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -a formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria e do comércio;
II -o investimento na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, com vistas a estimular interesses de empreendedores e promover a atração de investimentos para o Município;
III -a estruturação de sistemas locais de produção integrada tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agrário e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;
IV -a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação de potencialidades do Município em oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico, social e sustentável;
V -o incentivo e a orientação para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias e mão- de- obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis ao Município;
VI -a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial;
VII -o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal relacionados ao desenvolvimento dos setores da indústria e do comércio, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
VIII -a promoção de medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, em articulação com os setores locais, estaduais e nacionais;
IX -o incentivo e o apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
X -a formulação e implementação de projetos para incentivar empreendimentos produtivos que envolvam a comunidade científica e acadêmica local, para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para aperfeiçoar, modernizar e racionalizar os processos de produção;
XI -a proposição e a implementação, em articulação com as demais Secretarias Municipais das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada às demandas apresentadas nas atividades econômica no Município;
XII -o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante apoio à criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e eventos afins;
XIII -fomentar e incentivar à instalação de novos negócios e investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial de turístico no Município;
XIV - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
XV -criar e manter a agência de divulgação do turismo do município;
XVI -articular com organismos tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais, para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental;
XVII -elaborar e executar projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo local, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores de meio ambiente e turismo;
XVIII -o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal e relacionados ao desenvolvimento do meio ambiente e turismo, para identificação de oportunidade e expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
XIX -estabelecer parcerias com agências de turismo, visando a divulgação e inclusão do município nos roteiros turísticos do estado;
XX -a estruturação de sistemas locais de produção integrada tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;
XXI -a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e de agronegócios;
XXII -o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal relacionados ao desenvolvimento dos setores agropecuário
XXIII -a formulação de políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
XXIV -o incentivo e o apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, agroindustriais;
XXV -a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário, indicando alternativas de sua viabilidade econômica, observadas as normas de preservação e conservação ambiental;
XXVI -o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo para a formação de associações e cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;
XXVII -a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores e pecuaristas em geral e da organização das comunidades rurais;
XXVIII -a organização social e econômica dos agricultores e pecuaristas com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio do implemento à produção, a agregação de valor aos produtos e a geração de renda.
XXIX -o planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da pecuária, da agricultura familiar e da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;
XXX -a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção, a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura;
XXXI -o incentivo e o apoio às atividades da agricultura e pecuária, identificando propriedades economicamente viáveis, visando agregar valor à pequena produção e preservando as características culturais e ambientais, para retirar o pequeno produtor da clandestinidade e proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda;
XXXII -o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo, em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;

XXXIII -a ampliação dos espaços para discussão, organização e fortalecimento da identidade da juventude do meio rural, visando contribuir para sua permanência no campo;
XXXIV -a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário municipal e a regularização fundiária, de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e o processo de assentamento rural, buscando alternativas de sua viabilidade econômica, bem como o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;
XXXV -a definição das políticas públicas e a coordenação da implementação dos serviços de assistência técnica ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da agricultura e pecuária realizadas por pequenos produtores rurais e assentados;
XXXVI -a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda no meio rural; e
XXXVII -a articulação com órgãos e entidades dos Governos Estadual e Federal para que as diretrizes, programas, projetos e ações sejam fortalecidos na soma de esforços pela promoção de assentamentos rurais e apoio às comunidades rurais.
XXXVIII -propor políticas de proteção e educação ambiental, compatibilizando com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;
XXXIX -propor políticas para o desenvolvimento, indicando alternativas de sua viabilidade econômica, observadas as normas de preservação e conservação ambiental;
XL -normatizar os procedimentos e executar o controle, a fiscalização e o licenciamento de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e seu disciplinamento, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
XLI -promover a integração técnica com as assessorias e gerências municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e o implemento de um Plano de Gestão Ambiental para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais;
XLII -assessorar o prefeito municipal nos demais assuntos relativos ao meio ambiente, e
XLIII -assistir ao Prefeito Municipal e os órgãos e as entidades da administração municipal em matéria de sua competência.

Seção VI
Dos Órgãos de Inclusão Social

Subseção I
Da Secretaria de Educação

Art. 22 - À Secretaria Municipal de Educação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -a formulação, o planejamento, a organização, o controle e a implementação da política educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades e a concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;
II -a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação, prioritária na educação infantil;
III -a implementação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de ensino e com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;
IV -a integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais de educação;
V -a administração e a execução das atividades de educação especial, infantil e fundamental por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Municipal de Ensino;
VI -o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
VII -o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
VIII -a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, visando à preservação dos valores regionais e locais;
IX -a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educativos do Município.
X –a efetivação dos programas de ação e o assessoramento ao Prefeito Municipal na área de sua competência.
XI – a gestão do transporte escolar, atinente às linhas rurais, urbanas, apoio ao transporte escolar;

Subseção II
Da Secretaria de Saúde

Art. 23 -À Secretaria de Saúde, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -a formulação, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, da política de saúde do Município e sua execução, mediante promoção da integração, disseminação e hierarquização dos serviços da saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;
II -a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;
III -a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com as Secretarias Municipais que têm atuação complementar nesta área;
IV -a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e do meio ambiente, a aplicação do ordenamento normativa de defesa sanitária vegetal e animal, endemias e zoonoses no território do Município;
V -a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial as de caráter imunológico e educativo concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;
VI -as ações relacionadas com a fiscalização e o controle técnico-científico, contábil, financeiro e patrimonial, avaliação de desempenho, qualidade e eficiência dos serviços de saúde do SUS, prestados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, contratadas ou conveniadas;
VII -a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;
VIII -a administração, coordenação, manutenção, execução e controle dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospital para a prevenção à saúde da população;
IX -a distribuição de medicamentos, como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

X -a execução dos serviços de vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador e colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;
XI -a promoção e coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município, visando assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor; e
XII -a manutenção, em caráter permanente, de ações voltadas à humanização do atendimento a saúde.
XIII – a gestão do SAMU;
XIV – a gestão dos sistemas integrados de Tecnologia da Informação e Central de Regulação afetos à Secretaria de Saúde;

Subseção III
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 24- À Secretaria de Assistência Social, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -o planejamento das políticas públicas de assistência social com a participação da sociedade civil afim e a implementação de execução com forte caráter emancipatório do público alvo;
II -a formulação e execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescência e velhice;
III -a promoção da integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho de pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;
IV -a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
V -a execução da política municipal de assistência social no atendimento emergencial às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza;
VI -o desenvolvimento e implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar; além do programa de atendimento aos moradores de rua;
VII -o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;
VIII -o incentivo e o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
IX -a divulgação e a orientação sobre os direitos do consumidor e o acompanhamento e a coordenação da execução da política e das ações de defesa do consumidor no Município; e.
X -o apoio às associações e entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município.
XI -a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;
XII -a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e o fomento a pequenos empreendimentos econômicos familiares, articulados em redes de economia solidária e voltados à geração de renda e oportunidades de emprego;
XIII -o desenvolvimento de programas e ações ligadas à relação de trabalho e cursos profissionalizantes com vistas a minimizar o impacto do desemprego e direcionar a profissionalização às demandas dos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
XIV -a gestão do Fundo Municipal de Habitação, com vistas à implantação de moradias populares e implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento à população de baixa renda, beneficiária da assistência social;
XV -o planejamento, a elaboração em conjunto com a área de Projetos, de projetos habitacionais, a implantação, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;
XVI -a fiscalização e a regularização das áreas de loteamento e unidades residenciais destinadas ao uso em programas de habitação para a população de baixa renda; e
XVII -a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e execução do reassentamento dessas populações para interesse social ou desocupação de área de risco;
XVIII – a gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
XIX – o apoio e gestão do SUAS;

Subseção IV
Da Secretaria para Juventude, Esporte e Lazer

Art. 25 - À Secretaria para Juventude, Esporte e Lazer, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -o planejamento, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o controle das atividades relacionadas com a juventude, o esporte, lazer e a promoção de certames esportivos;
II -o planejamento, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o controle das atividades relacionadas com o esporte, lazer e a promoção de certames esportivos;
III -a promoção de torneios esportivos;
IV -a administração de quadras esportivas, de ginásios, equipamentos e praças esportivas e recreação e a organização de passeios ciclísticos;
V -a organização do calendário desportivo;
VI -a promoção das manifestações desportivas com o apoio de cursos e por meio de convênios, acordo e contratos com entidades públicas e privadas;
VII -a pesquisa de dados esportivos dos diferentes bairros e distritos do Município;
VIII -a publicação de registros desportivos;
IX -a interligação com as demais Secretarias e com entidades representativas da juventude, dos esportes e do lazer para efetivação dos programas de ação e o assessoramento ao Prefeito Municipal na área de sua competência.

Seção VII
Dos Órgãos de Desenvolvimento Sustentável

Subseção I
Da Secretaria de Obras

Art. 26- À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:
I -o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, vias urbanas e edificações;
II -a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município;
III -a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
IV -o levantamento e o cadastramento topográfico do Município;
V -a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
VI -a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta;
VII -a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
VIII -a elaboração e execução de projetos para instituição e implantação de monumentos, obras especiais e de urbanismo;
IX -a elaboração de projetos relacionados à criação e extinção de serviços de transporte coletivo, a análise da inter-relação dos sistemas de transportes e a definição de prioridades e proposição de modificações na circulação viária e na estrutura física;
X -o controle, a supervisão e a execução das atividades relativas a transportes concedidos, mediante estudos de definição e alteração de itinerários, vistorias em veículos e fixação de preços, tarifas e horários, de conformidade com a legislação pertinente, e a articulação com as entidades estaduais e federais de controle e fiscalização dos serviços de transporte;
XI -a preservação da eficiência econômica e técnica dos serviços públicos municipais concedidos, visando propiciar condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e a estabilidade nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;
XII -a promoção de ações visando assegurar a prestação de serviços públicos concedidos aos usuários de forma adequada e em condições de eficiência, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
XIII -o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;
XIV -a coordenação das atividades externas e internas nos Terminais Rodoviários e a fiscalização e a vistoria das linhas do transporte coletivo urbano, no que diz respeito ao cumprimento de itinerários, horários, lotação, comodidade, segurança e outras condições exigidas para a prestação dos serviços;
XV -a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Assessoria de Gestão Municipal de Convênios e Contratos;
XVI -o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, em atuação conjunta com a Assessoria de Gestão Municipal de Convênios e Contratos e a Secretaria Municipal de Receita e Controle;
XVII -a coordenação e a execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
XVIII -a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana, de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;
XIX -o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitérios, calçadas e outros bens pertencentes ao Município;
XX -a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
XXI -a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município, em articulação com a Assessoria de Projetos bem como a formulação e elaboração dos demais instrumentos que lhe são complementares;
XXII -a promoção de medidas visando o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e ocupação e valorização do solo urbano;
XXIII -a manifestação nos programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbanístico específicos de cada um dos órgãos municipais, antes da apreciação do Prefeito;
XXIV -a proposição da normatização, através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XXV -o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;
XXVI -o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos, em articulação com a Assessoria de Projetos;
XXVII -a promoção de ações visando à implementação e o acompanhamento das normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, determinados no Estatuto das Cidades;
XXVIII -o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de estradas vicinais;
XXIX -a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação nas estradas vicinais do Município;
XXX -a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões na área rural;
XXXI– recuperação de estradas vicinais no levantamento de grade confecções de camaleões, cascalhamento e retirada de material;
XXXII– o controle, gerenciamento e a manutenção da oficina Municipal para conservação de máquinas e equipamentos.

CAPITULO III
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Seção I
Das Disposições Básicas

Art. 27 -Os órgãos da administração pública que compõem a Prefeitura Municipal terão a estrutura básica, o desdobramento operacional e a fixação do posicionamento hierárquico das respectivas unidades administrativas, observadas as seguintes orientações:

I -Coordenadoria - representam aunificação, num mesmo nível hierárquico, das atribuições de coordenação direta através de decisão administrativa, compreendendo o planejamento estratégico, a organização, a execução e o controle operacional, a articulação institucional e a supervisão das entidades da administração pública municipal, correspondente aos cargos de Secretário Municipal, Procurador Jurídico do Município, Coordenadores;
II -Departamentos - representam o conjunto das funções de direção intermediária, planejamento, controle, orientação técnica e gerência administrativa de projetos e atividades e supervisão gerencial dos meios operacionais e administrativos, correspondentes às unidades denominadas Departamentos;
III – Divisões - representam o conjunto das funções de chefia dos meios operacionais, correspondentes às unidades denominadas Divisões;
IV -Deliberação Coletiva - representam a instância administrativa de decisões proferidas de forma coletiva, com funções consultivas, deliberativas e ou executivas, representadas por órgãos colegiados denominados Conselhos ou Comitês, que têm atuação de caráter permanente;
V -Assessoramento e Assistência - representam as funções de apoio direto ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, ao Procurador Jurídico para o cumprimento das atribuições técnico-especializadas de assessoramento técnico e de assistência, identificadas por Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor ou Assistente; e
Parágrafo único -O desdobramento operativo dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta será estabelecido mediante identificação das unidades posicionadas abaixo das unidades subordinadas diretamente ao titular e será estabelecido pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal

Art. 28- Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal estão representados graficamente pelo organograma geral estabelecido no anexo II da presente Lei Complementar.

TÍTULO IV
DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 29 -A ação administrativa, no âmbito de atuação do Poder Executivo, observará os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e se processará através das seguintes funções gerenciais:
I -planejamento;
II -programação;
III -coordenação funcional;
IV -descentralização;
V -delegação de competência;
VI -supervisão;
VII -controle administrativo.

Seção I
Do Planejamento

Art. 30- A ação governamental obedecerá ao planejamento que, através dos programas e projetos setoriais ou gerais, terá por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Município e compreenderá a elaboração e o acompanhamento dos seguintes instrumentos básicos:
I -lei de diretrizes orçamentárias;
II -plano plurianual;
III -lei orçamentária anual; e
IV -programação financeira de desembolso.
§ 1°- As atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerão aos programas gerais e setoriais elaborados por intermédio e orientação da Secretaria Municipal de Receita e Controle.
§ 2º -Cabe a cada Secretaria Municipal orientar e dirigir a elaboração dos programas setoriais correspondentes à sua área de atuação e à Secretaria Municipal de Receita e Controle auxiliar diretamente a cada titular de Secretaria Municipal na formulação, coordenação, revisão e consolidação das propostas de orçamento setoriais e na elaboração do orçamento geral do Município.
§ 3°- Na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual deverão ser considerados, além dos recursos a serem consignados no orçamento do Município, as receitas de transferências da União e do Estado.
§ 4° -Para ajustar o ritmo de execução do orçamento anual ao fluxo provável de recursos, a Secretaria Municipal de Receita e Controle e a Secretaria Municipal de Administração elaborarão, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades programados.

Art. 31 -Para fins de formulação dos instrumentos de planejamento e da programação das ações governamentais, são adotados os seguintes conceitos:
I -plano - documento orientador do comportamento dos órgãos e entidades municipais, em determinado período de tempo, onde as orientações estratégicas, objetivos e metas definidas;
II -políticas - declarações gerais e regras emanadas da direção superior destinadas a orientar o pensamento na tomada de decisões e os esforços nos diversos níveis hierárquicos, para se escolher alternativas de ação;
III -sistema - conjunto de processos que constitui um todo, em constante interação e em permanente relação de interdependência, orientado para determinado propósito administrativo ou gerencial;
IV -programa - exposição sumária e intenções dos projetos similares dos órgãos e entidades municipais expressando projetos, atividades e recursos que lhe serão alocados;
V -projeto - empreendimento previsto em determinado programa governamental definido o conjunto de ações em termos de tempo de execução, orçamento, cronograma, responsabilidade e produtos a serem gerados;
VI -processo - conjunto de procedimentos que regula uma série de operações que se devem realizar, em vista de um resultado, segundo determinadas normas, métodos e técnicas; e
VII -ação/atividade - atitudes executivas de programas e projetos orientadas para fins determinados ou para realização de um trabalho específico.

Seção II
Da Programação

Art. 32 -Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento anual e os compromissos financeiros somente poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.
§ 1° -A programação indicará as etapas e o conjunto de ações, dispondo-as em termos de tempo, quantidades e valor, de forma compatível com os objetivos, metas e necessidades a serem atendidas e atividades a serem desenvolvidas.
§ 2° -A programação deverá facilitar a ação reprogramadora, como resultante da avaliação e ou de fatos novos e capazes de propiciar melhores condições ou conhecimentos para o atendimento dos objetivos pretendidos e execução das etapas e procedimentos programados.
§ 3° -O acompanhamento e o controle da concretização da programação e dos resultados esperados terão como referência principal os objetivos e metas estabelecidos na programação e suas revisões ou ajustes posteriores.

Seção III
Da Coordenação Funcional

Art. 33 -O funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo será objeto de coordenação sistemática, visando evitar superposições de esforços e para facilitar as comunicações inter e intraorganizacional entre órgãos e seus agentes públicos.

Art. 34 -A coordenação far-se-á por níveis hierárquicos, a saber:
I -coordenação de nível superior ou estratégico - por reuniões dos dirigentes superiores, envolvendo o Prefeito Municipal, os titulares das Secretarias Municipais e da Procuradoria Jurídica do Município;
II -coordenação de nível setorial ou tático - mediante reuniões no âmbito de cada órgão da administração direta, envolvendo os Secretários Municipais e os titulares das unidades administrativas diretamente subordinadas ao Secretário Municipal;
III -coordenação de nível interno ou operacional - mediante reuniões semanais dos dirigentes das unidades administrativas de segundo nível hierárquico das Secretarias Municipais com seus subordinados diretos para decidirem, de forma colegiada, a aplicação de recursos financeiros, a administração dos seus recursos humanos e as prioridades de atendimento e execução de projetos e ações.

Seção IV
Da Descentralização

Art. 35 -A descentralização objetivará o aumento da velocidade das respostas operacionais da Prefeitura Municipal, mediante o deslocamento, permanente ou transitório, da competência decisória para o ponto mais próximo do ato ou fato gerador de situações e eventos, que demandem decisão executiva.

Art. 36 -A execução das atividades da Prefeitura Municipal será descentralizada:
I -dentro dos quadros do Poder Executivo, pela distinção clara entre os níveis de Coordenação, Direção, Chefia e execução; e
II -da Administração Municipal para o setor privado, mediante contratos, concessões ou convênios.

Seção V
Da Delegação de Competência

Art. 37 - A delegação de competência deverá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa no âmbito interno da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade aos procedimentos de decisão e execução.
§ 1° -É facultado ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, ao Procurador Jurídico do Município delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2° -O ato de delegação indicará com precisão e clareza a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação e, se for o caso, o prazo para execução do objeto delegado.

Seção VI
Da Supervisão

Art. 38 - Os órgãos da administração pública municipal estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal ao qual estão subordinados ou se vinculam.

Art. 39 -A supervisão a cargo dos Secretários Municipais e dos titulares dos demais órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal tem por objetivo:
I -assegurar a observância da legislação aplicável às atividades sob sua coordenação e supervisão;
II -promover e assegurar a elaboração e a execução dos programas e projetos integrantes da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;
III -assegurar a correta aplicação de dinheiros, valores e bens públicos;
IV -acompanhar os custos dos programas setoriais, visando ao aumento da produtividade dos serviços e a redução dos seus custos;
V -exigir e examinar, sistematicamente, relatórios, boletins, balancetes e informações que permitam o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro e gerencial do respectivo órgão; e
VI -examinar pareceres ou recomendações de agentes públicos, comissões ou auditorias para fins de promoção periódica de avaliações de rendimento e produtividade das atividades administrativas e operacionais.

Seção VII
Do Controle Administrativo

Art. 40 -O controle dos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo constitui responsabilidade de todos os níveis de direção, gerência e chefia e será exercido de forma sistemática e permanente, compreendendo:
I -o exame da realização física dos objetivos e metas expressos em planos, programas, projetos e orçamentos;
II -a avaliação e conciliação entre os custos operacionais e os resultados; e
III -a confrontação das obras, serviços, materiais, máquinas e equipamentos com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, no empenho da despesa e no contrato, quando houver.

Parágrafo único -O controle administrativo geral das ações e resultados dos órgãos e entidades municipais será de responsabilidade do órgão de controle interno.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO SISTÊMICA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 41 -Serão organizadas em sistemas as atividades de planejamento, administração financeira, controle interno, recursos humanos, suprimentos de bens e serviços, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.
§ 1º -Os serviços responsáveis pela execução das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão onde estiverem vinculados.
§ 2º -O gestor do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema.
§ 3º -É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes dos sistemas atuarem de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.

Art. 42 -As atividades de competência dos órgãos de gestão institucional participativa serão planejadas, coordenadas e controladas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas estruturantes:
I -Sistema de Planejamento;
II -Sistema Financeiro;
III -Sistema de Recursos Humanos;
IV -Sistema de Suprimentos de Bens e Serviços;
V -Sistema de Controle Interno.
§ 1° -A concepção dos sistemas, nos termos desta Lei, compreende a existência de uma unidade central que pode ser uma Secretaria Municipal ou órgão de*staff*,no caso da Controle Interno, com capacidade normativa e orientadora centralizada, e de unidades administrativas nas outras Secretarias Municipais responsáveis pelas funções executivas que lhe são afetas.
§ 2°- Na regulamentação do funcionamento dos sistemas estruturantes ter-se-á por finalidade de cada sistema a descentralização coordenada de competências por setores estruturais, em linha vertical, e a desconcentração espacial, em linhas horizontais.

Art. 43 -As unidades setoriais estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas que participam, sem prejuízo da subordinação de cunho hierárquico aos órgãos cuja estrutura integra.

Art. 44 -Compete ao Prefeito Municipal estabelecer as regras de funcionamento dos sistemas e as interligações entre os órgãos centrais e os setoriais, observadas as disposições desta Lei Complementar, em especial dos sistemas destacados nesta Lei Complementar.

Seção I
Do Sistema de Planejamento

Art. 45- O sistema de planejamento é organizado para aceleração do desenvolvimento integrado do Município e como instrumento de aumento de eficiência nos processos de decisão, de alocação de recursos, de combate às formas de desperdício, paralelismos, distorções regionais e exclusão social.
§ 1° -A hierarquização dos objetivos, as prioridades setoriais, o volume de investimentos e a ênfase de ação executiva a ser empreendida pelos órgãos e entidades na execução de sua programação serão fixados pelo Prefeito Municipal, em consonância com as respostas do orçamento participativo.
§ 2° -As Secretarias Municipais, os órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal elaborarão suas programações específicas, de forma a indicar, precisamente, em termos físicos e orçamentários, os objetivos, as metas e os quantitativos a serem alcançados.

Seção II
Do Sistema Financeiro

Art. 46 -Os níveis hierárquicos e os agentes da administração pública têm responsabilidade em zelar pela correta gestão dos recursos públicos, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, criteriosa, documentada e no cumprimento da lei, sob orientação da Secretaria Municipal de Receita e Controle e da Secretaria Municipal de Administração e do órgão de Controle Interno.

Art. 47 -As ações da Secretaria Municipal de Receita e Controle da Secretaria Municipal de Administração deverão assegurar, em todas as dimensões, as formalidades do acompanhamento e controle da despesa pública e da aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, estabelecendo, para tanto:
I -o grau de uniformização e de padronização na administração financeira, suficiente para permitir análises e avaliações comparadas do desempenho organizacional;
II -o cronograma financeiro de desembolso para atender à execução dos programas, projetos e atividades;
III -as medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro;
IV -a alimentação do processo decisório da Administração Pública Municipal, com dados relativos ao desempenho financeiro e o endividamento público.

Seção III
Do Sistema de Recursos Humanos

Art. 48 -O Sistema de Recursos Humanos, com atuação normativa e executiva nos órgãos da Administração Pública Municipal, tem por objetivo a promoção permanente de ações e medidas voltadas para a qualificação dos servidores públicos, visando ao aperfeiçoamento, à qualificação e à ética no exercício das funções, observadas as seguintes diretrizes:
I -o acompanhamento da evolução da força de trabalho necessária à execução das funções de competência da Prefeitura Municipal, de modo a mantê-la ajustada às demandas de pessoal do Poder Executivo;

II -a organização e a operação do cadastro central de recursos humanos do Poder Executivo capaz de gerar dados para o inventário e o diagnóstico permanente da população funcional;
III -a elaboração, a organização e a administração de planos de cargos e vencimentos, examinando a necessidade da criação ou da extinção de cargos efetivos e em comissão, funções e empregos públicos e definição de sistemas de remuneração;
IV -o estabelecimento da política uniforme de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, mediante concurso público ou por excepcionalidade na forma da Constituição Federal, de servidores para órgãos da administração pública municipal; e
V -a instituição e o oferecimento permanente de oportunidades para a capacitação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento pessoal, profissional e funcional dos servidores do Poder Executivo.

Seção IV
Do Sistema de Suprimento de Bens e Serviços

Art. 49 -O apoio à obtenção de suprimentos e serviços necessários ao funcionamento regular dos órgãos da administração pública municipal será executado pelas Secretarias Municipais de Receita e Controle e Secretaria de Administração.

Art. 50 -A organização das atividades do sistema de suprimento de bens e serviços compreende o processamento, pela Secretaria de Administração:
I -das licitações de forma centralizada para a aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços e a organização e manutenção do registro central de fornecedores;
II -a coordenação do sistema de materiais, mediante normatização e execução das atividades de recepção, guarda, armazenagem, distribuição e controle das compras e do consumo;
III -a administração patrimonial, respondendo pelas atividades de tombamento, registro, carga, distribuição, reparação, a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis de órgãos do Poder Executivo;
IV -a coordenação e a supervisão das atividades de transporte oficial, a coordenação, a fiscalização e o controle da utilização, guarda e manutenção de veículos oficiais e do consumo de combustíveis, peças e lubrificantes;
V -a administração dos serviços gerais, mediante regulamentação, coordenação, controle e execução das atividades de portaria, limpeza, conservação e manutenção de bens imóveis próprios ou locados de terceiros;
VI -o controle das despesas e do consumo dos serviços públicos de energia, água e telefone, bem como a utilização de serviços de hospedagem, a aquisição de passagens aéreas e terrestres e o pagamento de diárias;

Art. 51 -A organização das atividades de Relações Institucionais, Tecnologia da Informação (T.I.), Habitação e Convênios, compreende o processamento, pela Secretaria de Governo e Gestão:

I -a coordenação e o controle das atividades de comunicações administrativas, atuando na normatização de procedimentos de preservação, guarda, protocolo, arquivo de documentos e a padronização de impressos e formulários oficiais de uso geral;
II -o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas bem como à definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede por órgãos e entidades do Poder Executivo; e
III -a disponibilidade da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação dos sistemas estruturantes das atividades administrativas e operacionais das áreas-fim da Administração Pública Municipal bem da comunicação eletrônica oficial entre seus órgãos e entidades.

Seção V
Sistema de Controle Interno

Art. 52 -O Sistema de Controle Interno, coordenado e executado pelo órgão de Controle Interno, tem por finalidade promover, no âmbito do Poder Executivo, a execução das atividades de controle interno conforme estabelecido na presente lei complementar.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 53 -Constituem instrumentos principais de atuação da Administração Pública Municipal:
I -os princípios, as políticas e as diretrizes gerais de Governo Municipal;
II -os programas setoriais, integrados por projetos, de execução descentralizada ou desconcentrada;
III -o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
IV -as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
V -a avaliação do cumprimento das metas anuais fixadas na execução de projetos de atividades;
VI -o demonstrativo das estimativas de compensação da renúncia de receita;
VII -o acompanhamento da execução de planos, programas, projetos atividades;
VIII -a prestação de contas anuais; e
IX -os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS REGEDORAS DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Licitações

Art. 54 -A contratação de obras e serviços, as compras de bens e as alienações promovidas por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal obedecerão à legislação editada pelo Governo Federal, com base na competência definida no inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, e observarão as seguintes regras:
I -o setor privado será convocado, por meio de licitação, sempre que puder demonstrar padrões de qualidade, rapidez e segurança compatíveis com o interesse público, para executar obras, serviços ou fornecer bens;

II -será dada publicidade aos atos referentes às licitações promovidas para órgãos ou entidades municipais, a fim de que todos quantos se interessem em participar de licitação tenham o direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos em lei e para que qualquer cidadão possa acompanhar o seu desenvolvimento; e
III -as compras de bens deverão ser processadas, sempre que possível, por sistema de registro de preços e mediante pregão, eletrônico ou presencial, e atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Seção II
Dos Servidores Públicos

Art. 55 -Os servidores públicos da administração municipal reger-se-ão por disposições estatutárias ou pela legislação trabalhista, e serão admitidos, por prazo indeterminado, somente após aprovação em concurso público.
Parágrafo único. As admissões temporárias para atender à necessidade de excepcional interesse público serão por prazo determinado, obedecerão a contrato público com cláusulas uniformes que assegure ao servidor, no mínimo, os direitos referidos no § 3°, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 56 -O Poder Executivo disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes de órgãos, autarquias e fundações municipais, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e treinamento.

Art. 57 -Os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários à readequação administrativa da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, encontram-se descritos no nas tabelas anexo I da presente Lei Complementar.
Parágrafo único –o anexo I, citado no "caput", será parte integrante da Lei que institui o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores estatutários do Município.

Art. 58 -Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:
I -pela percepção do vencimento base mais as vantagens permanentes do cargo efetivo acrescida do percentual de representação do cargo em comissão.
Parágrafo 1º – os percentuais de representação poderão ser pagos de 0%(zero por cento) até o limite máximo de 70% (setenta por cento) dos vencimentos dos cargos em comissão estabelecidos na tabela I do anexo I desta Lei.

Paragrafo 2º - A representação dos ocupantes dos cargos de Diretor de Escolar terão representação de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário inicial do Nível II, da estrutura do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei 976/2011 de 26/12/2011.

Seção III
Dos Atos da Administração do Poder Executivo

Art. 59 -Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:
I -do Prefeito Municipal - o decreto e a portaria;
II -dos Secretários e do Procurador Jurídico do Município - a resolução;
III -dos dirigentes de órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal - a portaria;
IV -dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e executiva - a deliberação;
V -das autoridades referidas dos incisos II e III e das demais autoridades e de
0utros agentes da administração - a ordem de serviço, a instrução normativa ou administrativa, as comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.
§ 1° -Os decretos serão referendados por um ou mais Secretárias Municipais ou pelo Procurador Jurídico do Município, de conformidade com a matéria por ele tratada e a área de competência de cada titular.
§ 2° -A revogação, total ou parcial de ato normativo ou administrativo, será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.

Art. 60 -Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não-normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.
Parágrafo único -Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos perante a Administração Pública Municipal e terceiros, serão publicados no Diário Oficial do Município e, na falta deste, em jornal de circulação local.

Seção IV
Das Competências do Prefeito Municipal

Art. 61 -Ao Prefeito Municipal, considerando as atribuições que lhe são outorgadas na Lei Orgânica do Município, compete:
I -determinar os órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta que deverão atuar como gestores dos fundos instituídos por lei;
II -estabelecer a ligação funcional às Secretarias Municipais com conselhos consultivos ou deliberativos instituídos por lei municipal; e
III -transformar cargos efetivos e em comissão em cargos da mesma natureza, sem aumento de despesa, para composição e organização dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Seção V
Das Competências dos Secretários Municipais

Art. 62 -Aos Secretários Municipais e o Procurador Jurídico do Município, além das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e em outros instrumentos legais, compete:
I -autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as cotas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
II -autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
III -expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
IV -praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 63 -Fica o Poder Executivo autorizado a criar todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes das tabelas do anexo I da presente Lei Complementar, visando atender a estrutura organizacional criada na presente Lei complementar.

Art. 64- Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar através de ato próprio pessoa de sua confiança para exercer as funções de Chefe de Defesa Civil, sem ônus para o Município.

Art. 65 -O provimento dos cargos em comissão de direção, de assessoramento e de assistência deverá tomar em consideração, na escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa exigidas para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 66- O Cargo de Coordenador do Controle Interno será provido por servidor pertencente ao quadro efetivo do Município com as qualificações estabelecidas no anexo I desta Lei.

Art. 67 -Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir e transformar cargos de provimento em comissão para adequação da estrutura organizacional, se necessário, desde que não haja aumento de despesa.

Art. 68 -Fica o chefe do Poder Executivo autorizado por meio de Decreto, abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do artigo 41para atender a disposições verificadas nesta Lei, tendo como fonte, os recursos previstos no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Paragrafo único.A autorização de que trata o***caput***deste artigo não altera o valor global do Orçamento Programa de 2017.

Art. 69 -A subordinação hierárquica é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura Municipal, anexo II da presente Lei.

Art. 70 -O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 71– As Funções de confiança: Divisão de Patrimônio e Arquivo Público Municipal e Divisão de Almoxarifado serão providas por servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 72 -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 007 de 23 de março de 2011, a Lei Complementar nº 001/2012 de 11 de dezembro de 2012, a Lei Complementar nº 012/2014 de 16 de setembro de 2014 e a Lei Complementar 020/2015 de 29 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
(ANEXO - I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2017)
Tabela 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE DO CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DAS – 050	Procurador	5.037,69	01	Bel. em Ciências Jurídicas aprovado em exame da "OAB"	30
Subsídios	Secretário Municipal	5.758,32	08	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 150	Coordenador	3.360,00	14	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada (Coordenador de Controle Interno: Nível Superior comprovado em uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração)	40
DAS - 200	Assessor Jurídico	2.744,02	02	Bel em Ciências Jurídicas aprovado em exame da "OAB"	40
DAS - 200	Diretor de Escola	2.744,02	09	Nível Superior em Pedagogia	40
DAS - 250	Diretor Executivo	2.600,00	06	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Diretor Hospitalar	2.000,00	03	Médico com inscrição vigente no CRM	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Gabinete do Prefeito	2.000,00	03	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Coordenadoria de Controle Interno	2.000,00	02	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Coordenadoria de Cultura	2.000,00	03	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 300	Chefe de Departamento – Coordenadoria Gestão de Projetos e Convênios	2.000,00	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.000,00	06	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Saúde	2.000,00	04	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Assistência Social	2.000,00	13	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Finanças	2.000,00	03	Ensino Médio ou Capacidade Técnica	40

				Comprovada	
DAS - 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Administração	2.000,00	05	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento/Núcleo – Secretaria de Obras	2.000,00	07	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	2.000,00	04	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Chefe de Departamento/Núcleo – Secretaria de Educação	2.000,00	11	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Coordenadoria de Cultura	1.330,00	06	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Coordenadoria de Comunicação	1.330,00	02	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Finanças	1.330,00	05	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Administração	1.330,00	07	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.330,00	07	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Educação	1.330,00	04	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Saúde	1.330,00	21	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Assistência Social	1.330,00	04	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	1.330,00	04	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 350	Encarregado de Divisão – Secretaria de Obras	1.330,00	12	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 400	Secretário de Escola	1.230,00	09	Ensino Médio	40

Tabela 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Assistente de Direção Imediata – ADI

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ADI - 100	Assessor de Gabinete	1.550,00	02	Ensino Médio ou capacidade Técnica Comprovada	40 horas

Tabela – 3 FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOLO	QUANTIDADE	%SOBRE O VENCIMENTO BASE
FG -1	**10**	**De 0 a 90%**

Tabela 4 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI

SIMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI – 100	Junta do Serviço Militar - JSM	312,42	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C4293D44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PROCESSO: 934/2017

Aos 27 dias do mês de abril de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º37.544.111/0001-79, com estabelecimento na Rua Sergipe, n°69, Cep: 79170-0000, na cidade Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Luiz Ribeiro Ruano**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 17.017.479-7, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º .044.322.498-62, **Casa Do Atleta Ltda** ,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.999.969/0001-31, com estabelecimento na Rua 7 de setembro, n° 319, Centro, Cep: 79002-121 na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 18.499.536-x, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º .089.308.198-18, **R.G Pinheiro-ME** ,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.752.517/0001-86, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, n°592, Centro, Cep: 79.002-121, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Reginaldo Garcia Pinheiro**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 840377, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .639.049.851-91, **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.506.123/0001-76, com estabelecimento na Tv. Cafelândia, n°98, sala 01, Bairro Santo Antônio, Cep: 79.100-391, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Douglas Geleilaite Brescigliari**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1.274.027-SSP/MS, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .020.819.501-70,**OF MOURA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.741.310/0001-80, com estabelecimento na Rua Aquidauana, n°813, Jardim Caramuru, Cep: 79806-070, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr. **Erivaldo Machado da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 938782, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .636.637.321-34, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2014, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 934/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos matérias esportivos, objeto dessa licitação, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os matérias esportivos, pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e Departamento do Município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos matérias esportivos, objeto dessa licitação, ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os matérias esportivos, objeto dessa licitação, devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os matérias esportivos, objeto dessa licitação, devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento do objeto de licitação se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos matérias esportivos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os matérias esportivos objeto dessa licitação imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os matérias esportivos, objeto dessa licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos matérias esportivos objeto dessa licitação correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos matérias esportivos, objeto dessa licitação constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos matérias esportivos, objeto dessa licitação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria
e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
39	FITA P DEMARCACAO DE VOLEI DE PRAIA	UN	4	BANTEX	R$ 30,00	R$ 120,00
Total Por Fornecedor: R$						**R$ 120**
CASA DO ATLETA LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	30	PENALTY	R$ 34,90	R$ 1.047,00
10	BOLA DE VOLEI DE QUADRA ADULTO PVC	UN	30	WINNER	R$ 35,00	R$ 1.050,00
13	BOLSA DE MASSAGEM	UN	10	HEJO	R$ 60,30	R$ 603,00
16	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL	UN	2	PENALTY	R$ 64,90	R$ 129,80
34	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	10	WINNER	R$ 30,00	R$ 300,00
35	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY	PAR	20	WINNER	R$ 30,00	R$ 600,00
36	COLETE SEM MANGA EM POLIÉSTER	UN	100	TRB	R$ 6,85	R$ 685,00
37	CONE TIPO CHPÉU CHINES DE POLIETILENO	UN	250	CEMAR	R$ 1,95	R$ 487,50
43	JOGO DE BOZO	JG	50	ZONA	R$ 7,50	R$ 375,00
45	JOGO DE DOMINO	JG	50	CARLU	R$ 9,50	R$ 475,00
46	JOGO DE LUDO	JG	50	XALINGO	R$ 15,00	R$ 750,00
48	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS	KIT	2	TRB	R$ 702,95	R$ 1.405,90
50	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE SALÃO	PAR	20	PANTHER	R$ 25,00	R$ 500,00
51	MEDALHA REDONDA BRONZE	UN	1000	MEDASUL	R$ 1,80	R$ 1.800,00
54	MEDALHAS EM ACRÍLICO COM 3 MM	UN	60	ZONA	R$ 6,99	R$ 419,40
55	MEIAO ESPORTIVOS	PAR	100	KANXA	R$ 7,50	R$ 750,00
57	PRATOS DEMARCATÓRIOS DE POLIETILENO	UN	300	CEMAR	R$ 2,79	R$ 837,00
60	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	PAR	4	PANGUÉ	R$ 103,95	R$ 415,80
61	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	PAR	6	PANGUÉ	R$ 103,90	R$ 623,40
63	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDAR 6M	PAR	10	PANGUÉ	R$ 115,00	R$ 1.150,00
64	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDARD 5M	PAR	10	PANGUÉ	R$ 99,00	R$ 990,00
66	REDE DE PROTEÇÃO	UN	2	MASTER	R$ 850,00	R$ 1.700,00
69	TABULEIRO DE DAMA COM TABULEIRO	UN	10	XALINGO	R$ 15,00	R$ 150,00
71	TENIS DE FUTSAL	PAR	20	WINNER	R$ 47,45	R$ 949,00
72	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 20 A 30	UN	200	JEBS	R$ 16,00	R$ 3.200,00
78	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 81 A 90	UN	50	JEBS	R$ 69,95	R$ 3.497,50
Total Por Fornecedor						**R$24.890,30**
R.G. PINHEIRO - ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	110	PENALTY	R$ 77,00	R$ 8.470,00
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO	UN	100	PENALTY	R$ 61,70	R$ 6.170,00
7	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL	UN	40	PENALTY	R$ 59,95	R$ 2.398,00
8	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA PRÉ MIRIM	UN	40	PENALTY	R$ 59,95	R$ 2.398,00
11	BOLA DE VOLEI OFICIAL ADULTO	UN	30	KEEPER	R$ 32,65	R$ 979,50
14	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	UN	6	HEJO	R$ 47,85	R$ 287,10
38	COTOVELEIRA	PAR	20	KANXA	R$ 17,45	R$ 349,00
41	JOELHEIRA PARA VOLEIBOL	PAR	20	KANXA	R$ 17,45	R$ 349,00
53	MEDALHA REDONDA PRATA	UN	1000	MEDASUL	R$ 1,79	R$ 1.790,00
56	PLACAR MANUAL DE MESA	UN	5	VOLLO	R$ 142,60	R$ 713,00
58	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO STANDARD	PAR	4	MASTER	R$ 190,95	R$ 763,80
62	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	PAR	6	MASTER	R$ 80,95	R$ 485,70
65	REDE DE PROTEÇÃO	UN	2	MASTER	R$ 749,95	R$ 1.499,90
68	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS	UN	10	MASTER	R$ 18,65	R$ 186,50
74	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 41 A 50	UN	10	JEBS	R$ 24,15	R$ 241,50
75	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 51 A 60	UN	15	JEBS	R$ 27,85	R$ 417,75
76	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 61 A 70	UN	15	JEBS	R$ 35,15	R$ 527,25
80	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 151 A 160 CM	UN	4	JEBS	R$ 159,90	R$ 639,60
Total Por Fornecedor						**R$ 28.665,60**
D & B COM ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
1	BOLA BEACH SOCCER OFICIAL	UN	10	PENALTY	R$ 87,45	R$ 874,50
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UN	75	PENALTY	R$ 67,80	R$ 5.085,00
6	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA FRAUDINHA	UN	30	PENALTY	R$ 59,70	R$ 1.791,00
15	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DE DUPLA AÇÃO	UN	10	POKER	R$ 10,00	R$ 100,00
17	CALÇA PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER	UN	30	G&L	R$ 36,90	R$ 1.107,00
18	CALÇÕES 100% POLIESTER C/ ELÁSTICO	UN	150	G&L	R$ 5,90	R$ 885,00
19	CAMISA MANGA CURTA MALHA ALGODÃO M	UN	7	G&L	R$ 9,90	R$ 69,30
20	CAMISA MANGA CURTA MALHA DE ALGODÃO G	UN	11	G&L	R$ 9,90	R$ 108,90
21	CAMISA MANGA CURTA MALHA DE ALGODÃO GG	UN	3	G&L	R$ 9,90	R$ 29,70

22	CAMISA MANGA LONGA MALHA ALGODÃO G	UN	5	G&L	R$ 12,90	R$ 64,50
23	CAMISA MANGA LONGA MALHA ALGODÃO GG	UN	1	G&L	R$ 12,90	R$ 12,90
24	CAMISA MANGA LONGA MALHA ALGODÃO M	UN	3	G&L	R$ 12,90	R$ 38,70
25	CAMISA POLO G	UN	7	G&L	R$ 18,90	R$ 132,30
26	CAMISA POLO GG	UN	3	G&L	R$ 18,90	R$ 56,70
27	CAMISA POLO TRADICIONAL M	UN	5	G&L	R$ 18,90	R$ 94,50
28	CAMISAS PARA GOLEIROS EM POLIÉSTER MANGA	UN	10	G&L	R$ 16,00	R$ 160,00
29	CAMISETAS DE MALHA FRIA GOLA REDONDA	UN	250	G&L	R$ 9,90	R$ 2.475,00
30	CAMISETAS LIZZI CORPO E DETALHES EM	UN	30	G&L	R$ 18,00	R$ 540,00
31	CAMISETAS MODELO MACHÃO OPUS	UN	30	G&L	R$ 12,90	R$ 387,00
32	CAMISETAS REGATAS DE MALHA FRIA	UN	40	G&L	R$ 12,90	R$ 516,00
33	CAMISETAS REGATAS DE MALHA FRIA	UN	40	G&L	R$ 12,90	R$ 516,00
40	JOELHEIRA PARA FUTSAL	PAR	15	PANTHER	R$ 17,60	R$ 264,00
42	JOGO DA MEMORIA CAIXA EM MADEIRA	JG	10	XALINGO	R$ 10,00	R$ 100,00
44	JOGO DE CAMISA	JG	20	G&L	R$ 180,00	R$ 3.600,00
47	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS	KIT	2	G&L	R$ 700,00	R$ 1.400,00
49	LUVA DE GOLEIRO	PAR	20	PANTHER	R$ 28,00	R$ 560,00
52	MEDALHA REDONDA DOURADA	UN	1000	VITORIA	R$ 1,79	R$ 1.790,00
59	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO STANDARD	PAR	4	SPITTER	R$ 149,75	R$ 599,00
67	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS	UN	6	SPITTER	R$ 50,70	R$ 304,20
70	TECLADO PARA PLACAR ELETRÔNICO KOOPER	UN	1	MICROSON	R$ 229,90	R$ 229,90
73	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 31 A 40	UN	50	JEBS	R$ 16,50	R$ 825,00
77	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 71 A 80	UN	10	JEBS	R$ 52,50	R$ 525,00
79	TROFEU SIMPLES C GRAVACAO 111 A 120 CM	UN	4	JEBS	R$ 109,90	R$ 439,60
81	UNIFORME DE GOLEIRO (ADULTO)	UN	2	G&L	R$ 45,00	R$ 90,00
82	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - ADULTO	JG	1	G&L	R$ 700,00	R$ 700,00
Total Por Fornecedor						**R$ 26.470,70**
OF MOURA EIRELI - ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
9	BOLA DE VOLEI DE QUADRA ADULTO	UN	6	PENALTY	R$ 60,00	R$ 360,00
12	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA	UN	15	PENALTY	R$ 39,00	R$ 585,00
Total Por Fornecedor:						**R$ 945**
Total Geral						**81.091,60**
Valor total do processo: **R$81.091,60 (oitenta e um mil noventa e um reais e sessenta cesntavos)**						

Detentoras	Valor Total:
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME	R$ 120,00
CASA DO ATLETA LTDA	R$ 24.890,30
R.G. PINHEIRO - ME	R$ 28.665,60
D & B COM ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA	R$ 26.470,70
OF MOURA EIRELI - ME	R$ 945,00
Total Geral: R$	R$ 81.091,60

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Pedro Luiz Ribeiro Ruano ME
CNPJ/MF sob o n.º37.544.111/0001-79
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

Casa do Atleta LTDA
CNPJ/MF sob o n.º05.999.969/0001-31
CARLOS ALBERTO VILALBA

R.G Pinheiro-ME
CNPJ/MF sob o n.º07.752.517/0001-86
REGINALDO GARCIA PINHEIRO

D & B Comércio Atacadista de Confecções LTDA EPP
CNPJ/MF sob o n.º15.506.123/0001-76
DOUGLAS GELEILAITE BRESCIGLIARI

OF Moura EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.05.741.310/0001-80
ERIVALDO MACHADO DA SILVA

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:8559040E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de Maio de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.030.434/0001-22, estabelecida na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, n°.103, Centro, na cidade de Terenos-Ms, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr Isaac Cardoso Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 302.567, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 529.264.601-63**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 039/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 014/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de combustíveis para serem utilizados pelos Departamentos do Município de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, que constituem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro (a)convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a)Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o (a)Pregoeiro (a)convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Terenos através do Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos combustíveis ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos combustíveis, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. Os combustíveis deverão estar à disposição da CONTRATANTE **diariamente**, no **prazo máximo de (01) um dia após a solicitação e**, o ponto de abastecimento deve estar dentro do perímetro urbano do município de Terenos/MS, e estar dotado de condições de segurança e licenciamento ambiental.

4.5.1 A entrega dos combustíveis em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a **detentora da ata** aplicação das sanções legais cabíveis.

4.6. Para o fornecimento dos combustíveis, a **detentora da ata** deverá possuir pessoal capacitado para executar adequadamente os serviços, bem como de materiais e acessórios necessários.

4.7. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado no fornecimento dos combustíveis e o Município de Terenos, sendo de inteira responsabilidade da **detentora da ata** todos os encargos sociais e previdenciários devidos.
4.8. A **detentora da ata** deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências da legislação quanto ao fornecimento dos combustíveis. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório para a execução do objeto do presente Edital.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos combustíveis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra e sem a comprovação de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Terenos-MS e seus respectivos Departamento e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa, conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Código	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17580	1	Gasolina comum	TAURUS	80.750	Litro	3,800	306.850,00
17581	2	Diesel comum	TAURUS	233.500	Litro	3,530	824.255,00
17583	3	Diesel S10	TAURUS	142.000	Litro	3,600	511.200,00
Total geral do Registro de Preços							**1.642.305,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 02 de Maio de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Detentora da Ata
Leonidea Alves Cardoso –ME
ISAAC CARDOSO NETO

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:378F1071

